



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.190

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

TERMOS DE CONTRATOS DE TRABALHO
Da Casa Militar da Governadoria

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e Secretarias
de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda e
Cultura

AVISO
Do Banco do Estado do Pará S/A.

ADIAMENTO DAS LICITAÇÕES
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

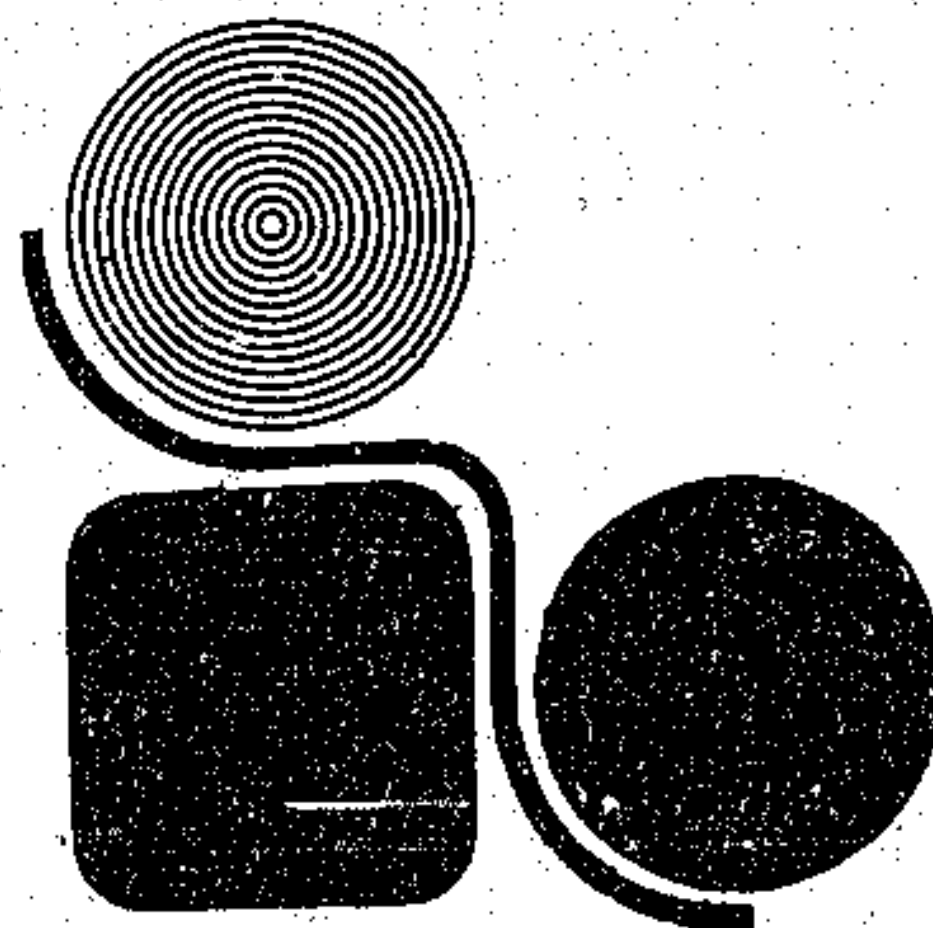
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 12/92
Do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS

RESOLUÇÃO Nº 928 - EMENTA: FIXA OS NO-
VOS MUNICÍPIOS DO PARÁ E SUA VINCU-
LAÇÃO ÀS ZONAS ELEITORAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.

4 Cadernos
56 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 19 DE 31 DE MARÇO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no 2º Trimestre de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, V, da Constituição do Estado do Pará e na conformidade do § 2º do art. 77 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em CR\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), o valor da Unidade Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, para vigorar no 2º Trimestre de 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DAISE FRANCISCA BEMERGUI, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 7º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013811-0

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DIONÍSIO JOÃO HAGE, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial I, do Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013866-7

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Prof. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES, de membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante do Ensino Superior.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013874-8

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LUZINETE FARIAS DOS SANTOS, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Agropecuário de Itupiranga, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013881-0

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Econ. JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, de Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013882-9

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MADELEINE MONICA ATHANAZIO GATTI, de Membro titular do Conselho Estadual do Bem Estar Social, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013889-6

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31.01.92, os Doutores ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR e JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, ambos titulares, MIGUEL OLIVEIRA PENNA e JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES, suplentes, respectivamente dos dois primeiros, do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração, junto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013662-1

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 5.342, de 04.11.86, o Doutor JOSÉ PEREIRA E SILVA, Presidente do Banco do Estado do Pará e o Doutor JOSÉ LUIZ BASTOS RODRIGUES, representante da Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia, titulares do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração e os Doutores ABELARDO LOBATO ALFAIA, Diretor do Banco do Estado do Pará e LUIZ OTÁVIO NEGRÃO, da Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia, suplentes, respectivamente, dos dois primeiros, junto ao mesmo Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração, junto à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013905-1

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5126, de 31.05.84, o Econ. JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, para Membro titular do Conselho Estadual do Bem Estar Social, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013890-0

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5126, de 31.05.84, o Adm. HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO, para Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de Março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013667-2

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 7º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013686-9

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear DAISE FRANCISCA BEMERGUI, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-012, 3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013678-8

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8987, de 06.01.75, o Prof. NAGIB COELHO MATNI, para Membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante do Ensino Superior, a fim de completar o mandato do Prof. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013678-8

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Revogar o Decreto de 24 de fevereiro de 1992, que nomeou para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, IGNÁCIO UBIRAJARA BENTES DE SOUZA NETO, em virtude de já haver sido a nomeação publicada no Diário Oficial nº 27.066, de 1º de outubro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

Art. 2º - Para fins de cobrança dos Serviços Públicos explicitados em Unidade Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, o valor será de CR\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0013814-4

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0013685-0

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Secretário de Estado de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar para Nova York, no período de 06 a 13 de março do corrente ano, a fim de acompanhar os trabalhos do Comitê Preparatório da UNCED-92 a realizar-se na sede do ONU, difundindo os resultados do SINDAMAZÔNIA, no interesse do Estado do Pará, as despesas com transporte e diárias serão cobertas à conta do SINDAMAZÔNIA pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013670-2

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. OSWALDO KOURY JUNIOR, Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará S/A, a viajar para São Luiz/MA, nos dias 19 a 20 de março do corrente ano, a fim de participar do Encontro da ABRACEN-Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento, devendo responder pelo expediente do referido Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA MENDES, Diretor Técnico e Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013669-9

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. LUIZ PANIAGO DE SOUZA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Brasília, no dia 19 de março do corrente ano, a fim de participar da solenidade de assinatura do Convênio de Cooperação Técnica o INPI - Ministério da Justiça e Governos Estaduais, devendo responder pelo expediente da referida Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013677-0

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Cel. PM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para Santiago do Chile, no período de 05 a 10 de abril do corrente ano, a convite do General Diretor de Carabineros do Chile, a fim de participar da reunião final dos trabalhos de implantação da "Organização Internacional de Polícias Preventivas Uniformizadas", arbitrar seis (06) diárias, no valor unitário correspondente em cruzeiros a US\$ 333,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS DÓLARES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP92/0013693-1

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, nos dias 25 e 26 de março do corrente ano, a fim de participar de reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

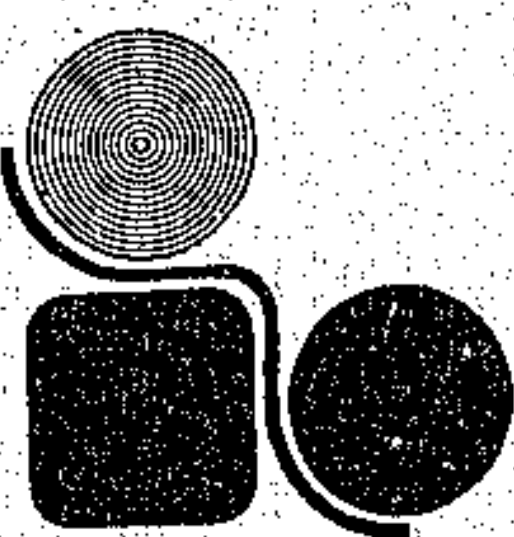
CP92/0013716-4

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar a Dr. MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a afastar-se de suas atividades, no período de 04 a 06 março do corrente ano, devendo responder pelo expediente do referido



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 54.600,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$- 166.800,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$- 30.000,00
Preço da Composição centímetro	CR\$- 3.360,00
Preço por página	CR\$- 5.940.000,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 1.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR - CR\$- 670,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Instituto, durante o impedimento do titular, a Drª MARIA EMILIA JUCA FERREIRA, Assessora-Chefe.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0014040-8

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Ten. Cel. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Comandante da Academia da Polícia Militar, a viajar para Santiago do Chile, no período de 05 a 10 de abril do corrente ano, a convite do General Diretor de Carabineros do Chile, a fim de participar da reunião final dos trabalhos de implantação da "Organização Internacional de Polícias Preventivas Uniformizadas", arbitrar seis (06) diárias, no valor unitário correspondente em cruzeiros a US\$ 300,00 (TREZENTOS DÓLARES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0013886-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, IVENS CARLOS DE CASTRO TABOSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Saneamento, Código GEP-ANM-811.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Pólo Altamira/Senador José Porfírio.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0013894-2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", FRANCISCA CLEMENTE DE MORAIS, do cargo de Professor, Código GEP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.11.75, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 10844/91-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP92/0013902-7

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Projetos e Especificações, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP92/0013910-8

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, AVELINO TAVARES DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Rede Física, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP92/0013909-4

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, CLICIA MARIA DE BORBOREMA REBELO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Projetos e Especificações, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP92/0013901-9

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto nº 9958 de 29.12.76, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 15.12.91, os relacionados no anexo do presente Decreto, para comporem o Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ANEXO

MEMBROS EFETIVOS
- MARIVONE SADECK GUIMARÃES

- MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA
- ANTONIO D'ÁVILA DE SOUZA NEVES

MEMBROS SUPLENTE
- ALBERTO COSTA PEREIRA
- DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
- ELIANA GUERRA DE AZEVEDO
CP92/0013893-4

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ MARIA SILVA GOMES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
CP92/0013813-6

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO LINO DIAS, do cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.03.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP92/0013812-8

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ADELAIDE PINHO SOBRAL SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.03.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP92/0013821-7

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 01.03.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
CP92/0013820-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0653 DE 31 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 1444/92-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, NEWTON NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 5098840/013, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-041, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 21.01.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Março de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0013839-0

PORTARIA Nº 2718 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de Novembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18462 de 12/03/1992
CP92/0013830-6

PORTARIA Nº 0085 DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, BEATRIZ LOPES BARROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocauba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18475 de 19/03/1992 CP92/0013822-5

PORTARIA Nº 0105 DE 14 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 13, item I § 1º do Decreto nº 5945/89, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIO COUTO RODRIGUES, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18475 de 19/03/1992 CP92/0013805-5

PORTARIA Nº 0114 DE 14 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARLENE SOUZA BONFIM, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital Deptº Educacional de Atividades Físicas/DEAF.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1992

PORTARIA Nº 006... DE 31... DE MARÇO... DE 1992...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 269, de 17 de Julho de 1991, e tendo em vista que o Índice da Taxa Referencial - TR para o mês de março, alcançou a variação de 24,27%.

RESOLVE:

I - As dispensas e os limites de licitação no mês de Abril de 1992, observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0 - É dispensável a Licitação:

1.1.1. - Para obras e serviços de engenharia até CR\$ 13.068.950,78

1.1.2. - Para compras, alienações e outros serviços até.....
CR\$ 1.924.775,40.

1.2.0 - Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1.2.1. - Para obras e serviços de engenharia com preço global com preêndido entre CR\$ 13.068.950,79 e CR\$ 131.108.186,42.

1.2.2. - Para compras e outros serviços com preço compreendido entre CR\$ 1.924.775,41 e CR\$ 41.842.927,44.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18475 de 19/03/1992 CP92/0013871-3

PORTARIA Nº 0141 DE 16 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LIEGE CLEONICE DOS SANTOS VILLAR, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E.C. "Bento XV".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18475 de 19/03/1992 CP92/0013895-0

PORTARIA Nº 0238 DE 31 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, TE-

REZINHA DIAS FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18475 de 19/03/1992 CP92/0014048-3

PORTARIA Nº 0147 DE 17 DE JANEIRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que MARIA CARLEIDE VIANA E SILVA, solicita a revisão do Proc. nº 00851/91-SEAD, solicita revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
I- Retificar os proventos de MARIA CARLEIDE VIANA E SILVA, aposentada no cargo de Diretor, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Delgado Leão, mun. de Cametá, lotada na SEDUC, fixados na Port. nº 0227, de 03.11.76, sob o Acórdão nº 9739, de 28.01.77 do TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de Janeiro de 1992

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18472 de 17/03/1992 CP92/0013879-9

1.3.0 - Será realizada a licitação na modalidade Tomada de Preço:

1.3.1. - Para obras e serviços de engenharia com preço global com preêndido entre CR\$ 131.108.186,43 e CR\$ 1.055.600.156,08.

1.3.2. - Para compras e outros serviços com preço compreendido entre CR\$ 41.842.927,45 e CR\$ 697.382.377,16.

1.4.0 - Será realizada licitação na modalidade Concorrência:

1.4.1. - Para Obras e serviços de engenharia com preço global igual ou superior a CR\$ 1.055.600.156,09.

1.4.2. - Para compras e outros serviços com preço global igual ou superior a CR\$ 697.382.377,17.

II - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de Março de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS
TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÃO**

ÍNDICE: 24,27%

VÁLIDOS PARA ABRIL DE 1992.

MODALIDADES	OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até CR\$ 13.068.950,78	Até CR\$ 1.924.775,40
CONVITE	Entre CR\$ 13.068.950,79 e CR\$ 131.108.186,42	Entre CR\$ 1.924.775,41 e CR\$ 41.842.927,44
TOMADA DE PREÇO	Entre CR\$ 131.108.186,43 e CR\$ 1.055.600.156,08	Entre CR\$ 41.842.927,45 e CR\$ 697.382.377,16
CONCORRÊNCIA	Igual ou superior a CR\$ 1.055.600.156,09	Igual ou superior a CR\$ 697.382.377,17

Visto: 6

PORTARIA Nº 007... DE 31... DE MARÇO... DE 1992...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental nº 5813, de 16 de dezembro de 1988.

RESOLVE:

I - Fixar as quotas de combustíveis aos Órgãos da Administração Pública Estadual para o Trimestre ABRIL/MAIO/JUNHO/92, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que:

a) Os aumentos de quotas sejam estudados previamente pela Coordenadoria de Transportes Oficiais/Diretoria de Recursos Materiais/SEAD, e

somente em casos de absoluta necessidade, devidamente comprovada, poderá haver complementação da quota distribuída, sem contudo ultrapassar a 10% (DEZ POR CENTO) dessa quota;

b) As complementações deverão ser solicitadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a fim de permitir seja efetuada a viabilidade de atendimento.

III - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração em 31 de Março de 1992.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0013855-1

COORDENADORIA DE TRANSPORTES OFICIAIS
DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE COMBUSTÍVEIS

2º TRIMESTRE / 1992

ÓRGÃOS	GASOLINA	ALCOOL	DIESEL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GABINETE DO GOVERNADOR	52.000	26.000	6.000
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	14.000	11.000	-
CONSULTORIA GERAL	-	2.500	-
DEFENSORIA PÚBLICA	2.700	1.000	1.500
MINISTÉRIO PÚBLICO / PROC. GERAL JUSTIÇA	3.000	6.000	3.000
SEAD	3.200	9.000	-
SAGRI	11.000	5.500	11.000
SECULT	4.000	5.500	4.000
SE DUC	19.000	13.500	16.000
SEFA	20.000	32.000	1.500
SEJU	1.200	5.000	-
SEPLAN	7.000	1.000	1.500
SESPA	90.000	42.000	25.000
SEGUP	120.000	55.000	40.000
SEVOP	4.500	4.000	3.000
SETEPS	-	6.000	650
SEICOM	1.500	6.000	600
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.500	1.500	-
SECTAM (Meio Ambiente)	4.950	1.650	2.640
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	120.000	60.000	30.000
BOMBEIRO MILITARES	15.000	5.000	25.000
CAMPANHA DE VACINAÇÃO	2.500	2.500	1.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
AÇÃO SOCIAL INTEG. PALÁCIO DO GOVERNO	12.000	4.500	2.000
IPASE	8.000	12.500	2.500
PRODEPA	4.500	9.000	-
FUNTELPA	13.000	13.000	1.000
FEP	6.000	2.500	-
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	-	2.000	800
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	3.500	3.000	-
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	1.500	-	-
F B E S P	20.000	10.000	4.000
I D E S P	6.000	3.000	-
INSTITUTO BOM PASTOR	800	-	-
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	16.500	6.000	10.000
LOTERPA	800	-	-
COLÉGIO ANTÔNIO LEMOS	-	1.500	-
PODER LEGISLATIVO			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	8.000	16.000	-
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	6.000	8.000	-
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	15.000	1.500	-
MINISTÉRIO PÚBLICO/ T. C. E.	-	1.500	-
MIN. PROCURADORIA/ T. C. M.	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	6.500	12.000	-
AUDITORIA MILITAR	400	500	-
T O T A L			
	626.550	408.150	192.690

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0227, DE 24 DE MARÇO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E :

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, a dotação do elemento 4192.00 (INVESTIMENTOS) - fonte 11.101, na atividade de 20101.137542810.050 - "Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde", da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde Pública, no montante de Cr\$ 10.480.000,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).

II- Para seu atendimento reduzir a dotação do elemento de despesa 4120.00 (INVESTIMENTOS) - fonte 11.101, na atividade e valor referidos no Inciso I.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP92/0013831-4

PORTARIA Nº 0228, DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

R E S O L V E M :

I- Aumentar no montante de Cr\$ 10.480.000,00 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

Cr\$ 1.00

M E S E S	1º TRI - ANO 92	
	MARÇO	
GRUPO DE DESPESA		
- Investimentos	10.480.000	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP92/0013847-0

PORTARIA Nº 0243, DE 27 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

R E S O L V E M :

I- Alterar o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/1º Trimestre - 92, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, conforme discriminação a seguir:

a) Remanejar o montante de Cr\$ 2.025.000.000,00 (DOIS BILHÕES E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), alocado em Pessoal e Encargos Sociais, da fonte 52.101 para a fonte 52.103, no mesmo grupo de despesa:

b) Acrescer em Cr\$ 1.037.095.000,00 (UM BILHÃO, TRINTA E SETE MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), o valor da fonte 52.101, alocado em Outras Despesas Correntes;

c) Reduzir de Juros e Encargos da Dívida - fonte 52.201 e de Outras Despesas Correntes - fonte 52.103, os valores de Cr\$ 144.000.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) e Cr\$ 893.095.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), respectivamente.

II- Com as alterações acima, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Cr\$ 1.00

MESES	FONTE	1º TRI - ANO 92			TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
DISPÊNDIOS					
DESPESAS CORRENTES		3.045.600.000	3.319.590.000	3.470.170.000	9.835.360.000
Pessoal e Encargos Sociais		2.068.800.000	2.069.100.000	2.071.100.000	6.209.000.000
	52.101	1.393.800.000	1.394.100.000	1.396.100.000	4.184.000.000
	52.103	675.000.000	675.000.000	675.000.000	2.025.000.000
Juros e Encargos da Dívida		5.100.000	2.040.000	3.040.000	10.180.000
	52.101	5.100.000	2.040.000	3.040.000	10.180.000
	52.201	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		971.700.000	1.248.450.000	1.396.030.000	3.616.180.000
	52.101	921.700.000	1.198.450.000	1.346.030.000	3.466.180.000
	52.103	50.000.000	50.000.000	50.000.000	150.000.000
DESPESAS DE CAPITAL		401.055.000	876.492.000	985.938.000	2.263.485.000
Investimentos		199.055.000	341.092.000	277.688.000	817.835.000
	52.101	199.055.000	341.092.000	277.688.000	817.835.000
Inversões Financeiras		200.000.000	533.400.000	705.750.000	1.439.150.000
	52.101	0	27.500.000	0	27.500.000
	52.103	200.000.000	505.900.000	705.750.000	1.411.650.000
Amortização da Dívida		2.000.000	2.000.000	2.500.000	6.500.000
	52.101	2.000.000	2.000.000	2.500.000	6.500.000
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		13.446.655.000	14.196.082.000	14.456.108.000	42.098.845.000

QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0007

Pág. 7

Irrepreensível a v. decisão recorrida, inclusive quanto aos honorários advocatícios.

IV - Ante o exposto e com base no Enunciado nº 221, do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 18 de março de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2913/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Procurador: Dr. Almerindo A.V. Trindade

RECORRIDOS: ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO REGO e OUTROS
Adv.: Dr. ALIN SÍLVIO AFLALO GARCIA

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns previstos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Alegando violação ao art. 114 da Constituição Federal, a União recorre de revista contra a decisão do Tribunal que, reformando a sentença de primeira instância, reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, sob o entendimento de que "Se os direitos reclamados são trabalhistas, a competência desta Justiça é residual, ainda que os reclamantes, servidores públicos se encontrem, agora, subordinados ao regime estatutário".

III - Vê-se que a matéria é de natureza interpretativa, que não dá ensejo à revista sob o fundamento da violação, ao teor do Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-2710/91

RECORRENTE:- CDP-COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ
Adv.: Dr. Paulo Cesar de Oliveira

RECORRIDOS:- LUCIANO LEAL SOBRINHO e OUTROS
Adv.: Dr. Edir de Souza Briglia

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - O Tribunal, reformando a sentença de primeira instância, julgou totalmente procedente a reclamação, movida com vistas ao pagamento de parcela de risco de vida. Inconformado com essa decisão, a reclamada recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O Tribunal, todavia, baseou a sua decisão em aspectos fáticos, conforme se pode verificar pelo trecho da ementa do acórdão, que passo a transcrever:

"...A Lei 4.860/65 tem que ser interpretada favoravelmente aos recorrentes, dadas as circunstâncias em que o trabalho era prestado, como provado nos autos, ou seja, o ingresso intermitente na área de risco, várias vezes por dia, donde decorre o direito ao adicional de forma global. A expressão tempo de serviço efetivo deve ser interpretada na forma do art. 4º, da CLT."

IV - Pelo exposto, e em vista do contido no Enunciado nº 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº REX OFF e RO 2818/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador: Dr. Moacir G. Moraes Filho

RECORRIDO: HILMAR BATISTA TAMEGÃO LOPES e OUTROS
Adv.: Dr. Clayton dos Santos Chaves

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem e devidamente fundamentado.

II - A reclamada, inconformada com a decisão do Tribunal que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, recorre de revista, alegando violação legal e conflito de jurisprudência.

III - No que se refere à matéria ligada à competência para apreciação do feito, entendeu o Tribunal que, dizendo respeito a período anterior, "ainda que se admitisse a incompetência da Justiça do Trabalho a partir do advento da Lei nº 8.112/90, restaria a competência residual". É inespecífica, portanto, a jurisprudência transcrita a fls. 115. A violação, também não evidenciada, ao teor do Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Quanto ao outro ponto de inconformismo da recorrente, a decisão do Pretório Excelso, transcrita a fls. 119, desserve para a caracterização do conflito, uma vez que proferida em Mandado de Segurança impetrado por servidores daquela Colenda Corte. Os outros arestos, colacionados a fls. 120, também não se ajustam à hipótese dos autos, na forma da orientação do Enunciado 296/TST. E, em que pesem as transcrições feitas, não restou demonstrada afronta à literal disposição de lei capaz de ensejar a revista.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2619/91

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador: Dr. José Alberto B. Santos

RECORRIDOS:- NAZARÉ MARIA SANTIAGO DA SILVA e OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo

D E S P A C H O

I - O recurso foi interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, dentro do prazo legal. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do Acórdão nº 270/92 que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7730/89 e deferiu o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89. Alega violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Não consegue, todavia, demonstrar a configuração de nenhum desses pressupostos da revista. É que o caráter interpretativo da matéria atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, e, quanto à divergência, as decisões transcritas deservem para a sua caracterização, uma vez que são oriundas de órgãos judiciais não mencionados na alínea "a" do art. 896 da CLT. Além disso, não consta dos autos a habilitação do signatário do recurso, nem certidão da Secretaria dando conta de sua qualidade de procurador autárquico, nos termos do Provimento nº 145/87.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO R EX OFF e RO 2839/91

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador: Dr. José Alberto B. Santos

RECORRIDOS:- VERA LÚCIA VITTI MOTA e OUTROS
Adv.: Dr. Ivan Furtado

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - O Tribunal confirmou a decisão de primeira instância, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em que servidores do INSS pleiteiam o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação de reajustes sobre a parcela chamada de "adiantamento do PCCS". O reclamado, inconformado também com a sua condenação ao pagamento de custas, recorre de revista, alegando violação ao § 1º do art. 8º da Lei nº 7.686, de 2.12.88, assim como ao art. 26 da Lei 4.439, de 1.7.77.

III - Não é de ser admitido o recurso, é que a violação à literal disposição de lei não restou demonstrada, ao teor do contido no Enunciado nº 221. Quanto às custas, não houve manifestação do Tribunal a respeito, nem foi feito o prequestionamento através de embargos, verificando-se a preclusão (Enunciado nº 297).

IV - Pelo exposto, denego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2922/91

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procuradora: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida

RECORRIDOS:- FRANCISCO WALTER NUNES GARCIA e OUTROS
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns exigidos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 154/155 que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e confirmou a decisão de primeira instância deferindo aos reclamantes o reajuste da parcela denominada "adiantamento do PCCS", no período de janeiro a outubro de 1988. Alega violação legal e conflito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 162/163, entendo evidenciada a divergência, razão por que dou seguimento ao apelo, no feito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 301/91

RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Procuradora: Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos

RECORRIDOS:- JOSÉ NONATO DA SILVA e OUTROS
Adv.: Dr. José Roberto Mello Pismel

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns exigidos para a sua admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Trata-se de hipótese de opção retroativa pelo FGTS, que as instâncias ordinárias consideraram válida, mesmo sem a aquiescência do empregador, sob o fundamento de que esse direito foi assegurado pela nova legislação do FGTS.

III - Inconformado com essa decisão, o recorrente alega divergência jurisprudencial e violação ao art. 5º, incisos XXIV e XXXVI da Constituição Federal.

IV - Quanto à divergência, a jurisprudência trazida para confronto não é específica, posto que aprecia a matéria à luz da Lei nº 5958/73. A afronta ao texto constitucional, por sua vez, não restou demonstrada, dado o caráter interpretativo da matéria, atraindo a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 17 de março de 1992

ITAÍR SA DA SILVA
Vice-Presidente no impedimento do Presidente

CONCURSO C-231 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

A Comissão do Concurso C-231, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna público haver deferido os requerimentos de inscrição definitiva ao mencionado concurso, formulado pelos Bacharéis Ruth Valle Sizo Filho, Marcus Augusto Losada Maia, Grijalbo Fernandes Coutinho, Clemência Maria Costa Almada Lima e Miguel Raimundo Viegas Peixoto.

Belém, 20 de março de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Comissão do Concurso

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.190

BELEM - QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 044/92-CCG, DE 25 DE MARÇO DE 1992
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, à servidora MÂRCIA CARNEIRO ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 25.03 a 23.04.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 25 de março de 1992.

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(G. REG. Nº 40605)

CP92/0013987-6

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO E EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92-CL

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para Escritório, destinado a suprir necessidade desta Secretaria.

DATA: 15 de abril de 1992.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Órgão Central da SEFA, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, nesta cidade - Sala de Treinamento, no 2º andar.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 - Térreo (SERVIÇO DE MATERIAL), desta Secretaria.

Belém(Pa), 30 de março de 1992.

MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO
Presidente da Comissão

CP92/0013090-9

(Fat. nº 10.007767, Reg. nº 10.007767, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 112 de 30.03.92 - CONCEDER, Salário-Família, à servidora MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, lotada na 16ª Região Fiscal, para 01(um) dependente, abaixo discriminado, a partir do mês de Abril/92. CP92/0013939-6

PORT. Nº 113 de 26.03.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, ao funcionário ANTONIO SOARES DA SILVA, Agente Administrativo, lotado na 4ª Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 11.05.78 a 11.05.88. A presente Licença será usufruída no período de 11.05 a 06.11.92. CP92/0014017-3

PORT. Nº 114 de 26.03.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, ao funcionário EMANUEL JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Agente Tributário, lotado na 4ª Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.11.76 a 01.11.86. A presente Licença será usufruída no período de 05.07.92 a 31.12.92. CP92/0013985-0

PORT. Nº 115 de 26.03.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao funcionário JOÃO FAVACHO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na 5ª R.F., 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 29.06.76 a 29.06.86. CP92/0014041-6

PORT. Nº 116 de 26.03.92 - DETERMINAR, que o servidor JOÃO FAVACHO DA SILVA, Agente Tributário, lotado na 5ª R.F., goze 06 (seis) meses de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Port. Nº 115 de 26.03.92, correspondente ao decênio de 29.06.76 a 29.06.86. A presente Licença será usufruída no período de 01.04 a 27.09.92. CP92/0014073-4

PORT. Nº 117 de 26.03.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.

83 à funcionária DEUSARINA MARIA DA SILVA FARO, Agente Administrativo, lotada na 9ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.10.81 a 01.10.86. CP92/0013977-9

PORT. Nº 118 de 26.03.92 - DETERMINAR, que a funcionária DEUSARINA MARIA DA SILVA FARO, Agente Administrativo, lotada na 9ª Região Fiscal, goze 02 (dois) meses de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 117 de 26.03.92, correspondendo ao quinquênio de 01.10.81 a 01.10.86. A presente Licença será usufruída no período de 11.05 a 09.07.92. CP92/0013978-7

PORT. Nº 119 de 26.03.92 - Designar, TEREZINHA DE LOURDES OLIVEIRA, HELENA LÚCIA ARAÚJO PINHO e ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando à aquisição de Material Permanente para esta Secretaria. CP92/0014009-2

PORT. Nº 120 de 30.03.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao servidor ANTONIO FERNANDES BARROS, Motorista, lotado na 16ª Região Fiscal, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 15.08.84 a 15.08.89. CP92/0014025-4

PORT. Nº 121 de 30.03.92 - DETERMINAR, que o servidor ANTONIO FERNANDES BARROS, Motorista, lotado na 16ª Região Fiscal, goze 01(um) mês de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 120 de 30.03.92, correspondente ao quinquênio de 15.08.84 a 15.08.89. A presente Licença será usufruída no período de 09.03.92 a 07.04.92.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 227 de 27.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do CENTRO EDUCACIONAL E SANITÁRIO DE MARITUBA-PA.

MARCA	TIPO	PLACA
Marco-Polo	Micro-Ônibus	EZ-2133

CP92/0014033-1

PORT. Nº 228 de 27.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a propriedade de veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	BK 5705
Volkswagen	Voyage	BZ 5912

CP92/0014049-1

PORT. Nº 229 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A, através de sua Filial-Belém, sito à Rua Boaventura da Silva nº 580, nesta cidade a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013969-8

PORT. Nº 230 de 27.03.92 - AUTORIZAR o BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A- BANERJ, através de sua agência Belém, sito à Rua 15 de novembro, 229, nesta cidade, a arrecadar tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0014057-2

PORT. Nº 231 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO DE FORTALEZA S/A - BANFORT, através de sua Agência Belém, sito à Tv. Campos Sales nº 183, nesta cidade, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0014065-3

PORT. Nº 232 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO SAFRA S/A, através de sua Filial-Belém, sito à Tv. Campos Sales 205, nesta cidade, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0014097-1

PORT. Nº 233 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, através de sua Agência-Belém, sito à Av. Nazaré, 427, nesta cidade a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0014081-5

PORT. Nº 234 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência Castanhal-PA, sito à Av. Magalhães Barata, 1190, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado,

observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013961-2

PORT. Nº 235 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BEMGE, através de sua Agência Belém-PA, sito à Av. Presidente Vargas, 371, nesta cidade a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013953-1

PORT. Nº 236 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência Belém-Pedreira, sito à Av. Pedro Miranda nº 1452, nesta cidade, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013970-1

PORT. Nº 237 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, através de sua Agência 128-Belém, sito à Rua conselheiro João Alfredo nº 176, nesta cidade, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013945-0

PORT. Nº 238 de 27.03.92 - Autorizar o Banco do Brasil S/A, através de sua Agência de Tailândia, sito à Av. Belém s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013937-0

PORT. Nº 239 de 27.03.92 - Autorizar o BANCO ECONOMICO S/A, através de sua Agência Telégrafo, sito à Av. Senador Lemos 1268, nesta cidade a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013929-9

PORT. Nº 240 de 27.04.92 - Autorizar o BANCO DO BRASIL S/A, através de sua Agência MOCAJUBA-PA, sito à rua getúlio Vargas, 10, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013962-0

PORT. Nº 248 de 30.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da PRELÂZIA DO XINGU.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/Gol CL	GOL CL	BZ-1241

CP92/0013921-3

PORT. Nº 249 de 30.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da PRELÂZIA DE ITALUBA/PA.

MARCA	TIPO	PLACA
IMP/LADA NIVA	LADA NIVA	CS-1830

CP92/0013994-9

PORT. Nº 250 de 30.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da ARQUI DIOCESE DE BELEM.

MARCA	TIPO	PLACA
IMP.FORD/BRONCO/WAGON	FORD/BRONCO	BZ 4031

CP92/0013954-0

PORT. Nº 251 de 30.03.92 - Autorizar o BANCO DO BRASIL S/A, através de sua Agência Baião, sito à Av. Getúlio Vargas, 4223, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0013946-9

PORT. Nº 252 de 30.03.92 - Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência de Paragominas, sito à Pça. Célio Miranda, 390, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0014002-5

PORT. Nº 253 de 30.03.92 - Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência Nazaré, sito à Av. Magalhães Barata nº 255, nesta cidade a arrecadar Tributos Estaduais, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0014010-6

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA:

ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de PACAJÁ

CP92/0013916-7

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA:

ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

RAIMUNDO BARROS CORDEIRO
Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DE PIRABAS

CP92/0013915-9

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA:

ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de SANTARÉM NOVO

CP92/0013914-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA:

ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOÃO RIBEIRO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

CP92/0013913-2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E DE OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
AS PARTES CONVENIENTES, REAVALIANDO OS TERMOS DAS CLÁUSULAS DO CONVENIO BÁSICO RESOLVE:

1 - A SESPA:

ACRESCENTAR POR ESTE TERMO ADITIVO AO CONVENIO BÁSICO A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

RESSALVANDO O EXPOSTO NESTE TERMO ADITIVO CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, ÍTENS E ALÍNEAS DO CONVENIO BÁSICO.

BELEM, 24 DE MARÇO DE 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SALATIEL ALMEIDA
Prefeito Municipal de Curionópolis.

CP92/0013924-8

PORTARIA Nº 035 DE 31 DE MARÇO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROSSEGUIR A REORDENAÇÃO NA REDE HOSPITALAR DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM.

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES ROBERTO SILVA DA SILVEIRA, CONTADOR, JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA, MÉDICO, CLEBER CARLOS CARDOSO MATOS, ADMINISTRADOR E RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, ODONTÓLOGO, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPOREM COMISSÃO DESTINADA A REALIZAR RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA NO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE MARÇO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0013993-0

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0285/12.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora IVONE LIMA DANTAS, Enfermeira, Div. Pneumologia Sanitária, correspondente ao Quinquênio de 23.03.78 a 23.03.83, no período de 02.12.91 a 29.02.92, 90 dias. CP92/0013986-8

Port. 0286/13.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora IVONE LIMA DANTAS, Enfermeira, Div. Pneumologia Sanitária, correspondente ao Quinquênio de 23.03.83 a 23.03.88, no período de 01.04.92 a 29.06.92, 90 dias. CP92/0014001-7

Port. 0308/19.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia, correspondente ao Quinquênio de 09.09.81 a 09.09.86, no período de 12.03.92 a 10.04.92, 30 dias. CP92/0014026-2

Port. 0309/20.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora LINDALVA PEREIRA LIMA, Agente de Portaria, UBS/S.G. Araguaia, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 02.03.92 a 30.05.92, 90 dias. CP92/0013938-8

Port. 0314/23.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora TEREZINHA DE JESUS ROCHA DE ALMEIDA, Auxiliar de Saúde, UBS/Marituba, correspondente ao Quinquênio de 11.08.86 a 11.08.91, no período de 02.03.92 a 30.05.92, 90 dias. CP92/0013930-2

Port. 0316/23.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR, Auxiliar de Saúde, UBS/Mosqueiro, correspondente ao Quinquênio de 01.05.81 a 01.05.86, no período de 05.03.92 a 03.04.92, 30 dias. CP92/0013922-1

Port. 0310/20.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora LUCINETE DA SILVA TEIXEIRA, Agente Administrativo, UR/Psiquiátrica, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 02.12.91 a 31.12.91, 30 dias. CP92/0014018-1

Port. 0315/23.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA INALDA COELHO COSTA, Agente de Portaria, UR/Psiquiátrica, correspondente ao Quinquênio de 02.08.81 a 02.08.86, no período de 16.03.92 a 13.06.92, 90 dias. CP92/0014034-3

Port. 0330/25.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARILDA DO NASCIMENTO, Agente de Saúde, UBS/Bengui, correspondente ao Quinquênio de 15.06.86 a 15.06.91, no período de 01.03.92 a 29.04.92, 60 dias. CP92/0014042-4

Port. 0331/26.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARINETE PINTO GONÇALVES, Auxiliar de Informática, UBS/Bengui, correspondente ao Quinquênio de 01.03.83 a 01.03.88, no período de 02.01.92 a 31.03.92, 90 dias. CP92/0014050-5

Port. 0326/25.03.92-CONCEDER, Licença Especial a servidora ROSA MARIA DE SOUZA CRUZ, Auxiliar de Saúde, UBS/Bengui, correspondente

ao Quinquênio Intercalado de 30.04.81 a 01.02.83 e 01.09.84 a 24.01.87, no período de 02.03.92 a 30.05.92, 90 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Março de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP92/0013979-5

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

L.M.867/17.02.92-ELLEN NERY CHAVES, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 12.02.92 a 18.02.92. CP92/0013995-7

L.M.1313/16.03.92-ANA MARIA BRITO FERREIRA, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 28.02.92 a 13.03.92. CP92/0014035-1

L.M.1339/17.03.92-EDUARDO DUARTE FAILLACHE JUNIOR, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 12.03.92 a 26.03.92. CP92/0014066-1

L.M.1354/18.03.92-KÁTIA SOARES HAGE, Médica, Hospital de Clínicas, no período de 16.03.92 a 14.04.92. CP92/0013971-0

L.M.769/12.02.92-PALMIRA VALLE GONÇALVES, Agente de Saúde, UBS/São Caetano de Odíveas, no período de 03.02.92 a 22.02.92. CP92/0014066-1

L.M.1406/20.03.92-ROSANE MARIA PEREIRA DA SILVA, Datilógrafo, UBS/Bujará, no período de 16.03.92 a 30.03.92. CP92/0014019-0

L.M.1273/13.03.92-CARLOS OTAVIO NETO MENDES, Auxiliar de Saúde UBS/Curuçá, no período de 09.03.92 a 07.05.92. CP92/0014058-0

L.M.1333/20.03.92-BENEDITA PEREIRA DE CASTRO, Agente de Portaria, UBS/Paragominas, no período de 16.03.92 a 30.03.92. CP92/0014027-0

L.M.1290/16.03.92-ZULEIDE MENDES BASTOS, Agente de Portaria, DCCS, no período de 15.02.92 a 14.04.92. CP92/0014019-0

L.M.1297/16.03.92-FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria, Claspá, no período de 05.03.92 a 18.04.92. CP92/0014043-2

L.M.1331/19.03.92-MARIA LUIZA PAUKIS TEIXEIRA, Agente de Portaria, Hospital de Clínicas, no período de 07.03.92 a 21.03.92. CP92/0014089-0

L.M.1304/16.03.92-AMÉRICO SOARES LOPES, Agente de Saúde, UBS/Marituba, no período de 01.03.92 a 30.03.92. CP92/0014011-4

L.M.1398/20.03.92-CECILIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Marco, no período de 05.03.92 a 24.03.92. CP92/0014003-3

L.M.1420/20.03.92-DELGÍO MENDES DA SILVA, Odontólogo, UBS/Marco no período de 13.03.92 a 20.03.92. CP92/0014082-3

L.M.1422/23.03.92-FABIANO DE CRISTO GABY, Médico, UBS/Providência, no período de 06.03.92 a 12.04.92. CP92/0014074-2

L.M.1392/20.03.92-HELOISA HELENA CORRÊA VALENTE, Agente Administrativo, UBS/Icoaraci, no período de 18.03.92 a 01.04.92. CP92/0014090-4

L.M.1275/19.03.92-HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA, Agente de Portaria UBS/Pedreira, no período de 09.03.92 a 18.03.92. CP92/0014051-3

L.M.1287/13.03.92-MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL, Odontologista, UBS/Jurunas, no período de 31.01.92 a 29.04.92. CP92/0014059-9

L.M.1390/20.03.92-MARLENE NASCIMENTO MARTINS, Agente de Saúde, UBS/Ananindeua, no período de 13.03.92 a 26.04.92. CP92/0014067-0

L.M.1326/16.03.92-NICOMEDES ALVES DE ARAÚJO, Agente de Portaria, UBS/Satélite, no período de 16.03.92 a 30.03.92. CP92/0014075-0

L.M.1305/16.03.92-MARIA DE NAZARÉ CONDE BRILHANTE, Bióloga, UR/Laboratorial, no período de 11.03.92 a 25.03.92. CP92/0014091-2

L.M.746/14.02.92-MARISE NOGUEIRA NOGUEIRA, Farmacêutica, UR/Laboratorial, no período de 03.02.92 a 17.02.92. CP92/0014044-0

L.M.1404/20.03.92-IZABEL CRISTINA SILVA DAGUER, Farmacêutica, UR/Laboratorial, no período de 10.03.92 a 18.03.92. CP92/0014083-1

L.M.1328/16.03.92-ANA MARIA PIRES MENDES, Assistente Social, UR/Psiquiátrica, no período de 16.03.92 a 30.03.92. CP92/0014052-1

L.M.1417/20.03.92-ANA RITA BORGES DA SILVA, Téc. Laboratório, UR/Laboratorial, no período de 16.03.92 a 14.05.92. CP92/0014060-2

L.M.1340/17.03.92-TEREZA DO SOCORRO SOARES MACHADO, Enfermeira Ure/Aids, no período de 09.03.92 a 23.03.92. CP92/0014068-8

L.M.1346/17.03.92-OLGARINA DA CUNHA MAGALHÃES, Agente de Saúde Juliano Moreira, no período de 26.02.92 a 05.04.92. CP92/0014036-0

L.M.1341/17.03.92-ROSA PEREIRA LIMA, Agente Administrativo, UBS/Icoaraci, no período de 09.03.92 a 28.03.92. CP92/0014076-9

Prot. 80/13.03.92-CLEIDE MONTEIRO OLIVEIRA, Assistente Social, UBS/Inhangapi, no período de 28.01.92 a 11.02.92. CP92/0014084-0

L.M.1274/16.03.92-JOSÉ MAURICIO FERNANDES DA ROCHA, Agente de Portaria, UBS/Terra Firme, no período de 06.03.92 a 04.04.92. CP92/0014099-8

L.M.1355/18.03.92-OSMARINA MELO DE SOUZA, Agente de Saúde, UBS/CRS, no período de 17.03.92 a 15.04.92. CP92/0014092-0

L.M.1337/18.03.92-MANOEL CORPEA SANTANA, Agente de Portaria, Abrigo J.P.II, no período de 12.03.92 a 10.04.92. CP92/0014098-0

L.M.1309/16.03.92-MANOEL CARLOS PEREIRA, Agente de Portaria, UBS/Guamá, no período de 08.03.92 a 06.05.92. CP92/0014012-2

L.M.1363/19.03.92-ANA MARIA CAVALCANTE NALEFF, Agente Administrativo, UBS/Marambaia, no período de 18.03.92 a 16.05.92. CP92/0014100-5

Prot. 80/09.03.92-MARIA DAS GRACAS HENRIQUE MARTINS, Agente de Saúde, UBS/Ananindeua, no período de 20.02.92 a 20.03.92. CP92/0014004-1

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.1338/18.03.92-MARIA DE LOURDES BATISTA IMBIRIBA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia, no período de 05.03.92 a 03.04.92. CP92/0014020-3

L.M.1385/20.03.92-MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Marambaia, no período de 10.03.92 a 19.03.92. CP92/0013996-5

LICENÇA REPOUSO:

L.M.1383/19.03.92-MARIA LAURA DE SOUZA CASEIRO, Médica, UBS/Be

nevides, no período de 15.04.92 a 12.08.92. CP92/0013980-9

L.M.1258/16.03.92-EDINÉIA FRANCINETE DOS SANTOS MORAES, Agente de Saúde, UBS/Guamá, no período de 25.03.92 a 22.07.92. CP92/0013955-8

L.M.1408/20.03.92-MARIA DA GLÓRIA DIAS DOS SANTOS, Odontologista, 89CRS, no período de 13.04.92 a 10.08.92. CP92/0013963-9

QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992

DIÁRIO OFICIAL- CADERNO 2

0011

Pág. 3

L.M.1347/17.03.92-ROSA MARIA TAVARES DE ANDRADE, Médica, UBS/Sa
telita, no período de 28.02.92 à 26.06.92.
Prot.79/19.03.92-MARIA DO SOCORRO BARROSO JERONIMO, Assistente
Social, UBS/Porto de Móz, no período de 29.02.92 à 27.06.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Março de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

CP92/0013925-6

(Fat. nº 10.007832, Reg. nº 10.007832, Dia: 01/04/92)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PAULO PEREIRA PINHEIRO
LOTAÇÃO: UBS IV/Salinópolis
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 161.367,23 CP92/0013947-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LINHARES
LOTAÇÃO: UBS II/Apeu
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 140.795,60 CP92/0013933-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VERA LÚCIA RIBEIRO DOS REIS
LOTAÇÃO: UBS IV/Jacunda
CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0013931-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JANE MARIA DOS PASSOS DIAS
LOTAÇÃO: UBS IV/Gurupa
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 161.367,23 CP92/0013923-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SANDRA NEGRÃO DE LEMOS
LOTAÇÃO: 6º Centro Regional de Saúde
CARGO: Sociólogo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0013949-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA JORGE
LOTAÇÃO: 2º Centro Regional de Saúde
CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0013932-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: DULCILENE PEREIRA DOS SANTOS
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0013940-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSA HELENA PINTO LIMA
LOTAÇÃO: UBS IV/Marituba
CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0013956-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOCILEIDE ANDRADE GOUVEIA
LOTAÇÃO: UBS II/Marambaia
CARGO: Técnico de Laboratório
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0013948-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: RITA MARIA DA COSTA RIBEIRO
LOTAÇÃO: UBS II/Decouville/Benevides
CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0013964-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CLARA GUEDES ALVES
LOTAÇÃO: UBS II/Bedeira
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 439.337,74 CP92/0013972-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LENY DE MORAES ESTEVES

LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 439.337,74 CP92/0014104-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MANOEL FONSECA SANTOS
LOTAÇÃO: UBS IV/Marituba
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0013941-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: TELMA REGINA DE OLIVEIRA SOARES
LOTAÇÃO: Unidade de Referência Psiquiátrica e
sistância Ambulatorial de Urgência e
Emergência
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014103-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MACEIO
LOTAÇÃO: Unidade de Referência Psiquiátrica e
sistância Ambulatorial de Urgência e
Emergência
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014096-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CONCEIÇÃO NADEJDA NOVAIS LIMA
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 105.599,34 CP92/0014095-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EDILSON COELHO MAIA
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 105.599,34 CP92/0014102-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: SILVIA SIMONE DE MORAES ROCHA
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 105.599,34 CP92/0014094-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO PANTOJA
LOTAÇÃO: UBS II/Colares
CARGO: Técnico de Laboratório
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 161.367,23 CP92/0014101-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
LOTAÇÃO: UBS II/Terra Santa
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014085-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: GUACIRA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA
LOTAÇÃO: Unidade de Referência Laboratorial
CARGO: Técnico de Laboratório
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0014077-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MANOEL BENJAMIM DE ALMEIDA BARBOSA
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014069-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSANO BARATA DOS SANTOS
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014086-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CARMEN REGINA DE QUEIROZ NUNES
LOTAÇÃO: UNIDADE DE Referência de AIDS/DO
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 439.337,74 CP92/0014061-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MONICA AGLAIZ BRASIL MARECHAL
LOTAÇÃO: Unidade de Reabilitação Psico-Social
CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 439.337,74 CP92/0014093-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VITÓRIA SENA DE SOUSA
LOTAÇÃO: URES/Materno Infantil/DO
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0014055-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CRISTIANO ROSÁRIO DA SILVA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014078-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0014087-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DE NAZARE SANTOS COSTA
LOTAÇÃO: Unidade de Referência Materno Infantil
e Adolescente/DO
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0014070-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: HELIO RAIMUNDO DE MORAES COLLARES
LOTAÇÃO: Divisão de Documentação/DRH
CARGO: Auxiliar Técnico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 140.552,72 CP92/0014062-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSA MARILDA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Médico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 439.337,74 CP92/0014054-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
LOTAÇÃO: UBS III/Santo Antonio do Tauá
CARGO: Odontólogo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014053-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ED CARLOS SANTANA TENORIO
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 105.599,34 CP92/0014045-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOANA LÚCIA SIMÕES
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 105.599,34 CP92/0014046-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: REGINA DO SOCORRO AFONSO
LOTAÇÃO: Deptº Cont. Aval. Serviços de Saúde/DO
CARGO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 105.599,34 CP92/0014079-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: TÂNIA SUELY PICAÇO CAMORIM
LOTAÇÃO: UBS IV/Limoeiro do Ajuru
CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 585.768,99 CP92/0014071-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: IRANILDO FREITAS DA SILVA
LOTAÇÃO: Unidade de Referência Laboratorial
CARGO: Técnico de Laboratório
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0014063-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELIZABETH DO SOCORRO PANTOJA PEREIRA
LOTAÇÃO: Unidade de Reabilitação Psico-Social
CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 439.337,74 CP92/0014037-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VITÓRIA SENA DE SOUSA
LOTAÇÃO: URES/Materno Infantil/DO
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 121.028,45 CP92/0014055-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CRISTIANO ROSÁRIO DA SILVA
LOTAÇÃO: UBS IV/Barcarena
CARGO: Datilógrafo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46 CP92/0013721-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS
LOTAÇÃO : Divisão de Comunicação/DAS
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 96.038,00 CP92/0013729-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LUIZ CARLOS LIMA DE QUEIROZ
LOTAÇÃO : UBS II/Marco
CARGO : Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 121.028,45 CP92/0013737-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : EDILENE DE SOUZA MOURA
LOTAÇÃO : UBS IV - Ourém
CARGO : Agente de Artes Práticas
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46 CP92/0013745-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : NAZARÉ DA ROCHA CONCEIÇÃO
LOTAÇÃO : UBS IV - Ourém
CARGO : Datilógrafo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46 CP92/0013753-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ANDRÉ BRASIL DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO : UBS IV-Ourém
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46 CP92/0013761-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : VALDECY GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS IV- Ourém
CARGO : Agente de Artes Práticas
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 128.047,46 CP92/0013769-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : EDY LENO JOAQUIM DE SOUZA SALES
LOTAÇÃO : UBS IV- Ourém
CARGO : Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 140.795,60 CP92/0013777-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ALEXANDRE MIRANDA BATISTA DA COSTA
LOTAÇÃO : Depto. Cont.Aval.Serviços de Saúde/DO
CARGO : Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 105.599,34 CP92/0013785-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
LOTAÇÃO : 3º Centro Regional de Saúde
CARGO : Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 585.768,99 CP92/0013793-8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. nº 10.007833, Reg. nº 10.007833, Dia: 01/04/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/92-SEDUC/ INSTITUTO SANTA TEREZINHA BRAGANÇA.

OBJETO: A ENTIDADE INSTITUTO SANTA TEREZINHA tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Praça da Bandeira S/Nº-Bragança-Pa., com 13 (treze) salas de aula e 47 (quarenta e sete) dependências, para funcionamento da Escola R.C.Instituto Santa Terezinha.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na Escola sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º grau 1ª a 4ª séries atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da escola 29 (vinte e nove) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola funcionará em 01 (um) turno, para atender 437 (quatrocentos e trinta e sete) alunos, em 13 (treze) turmas de 1ª/4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência por tempo indeterminado.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFª ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ P.P. IRMª MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA.

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
DILMA PEREIRA BATISTA. CP92/0013801-2

TERMO DE CONVÊNIO Nº 55/92-SEDUC/ SOCIEDADE CIVIL REPÚBLICA DO PEQUENO VENDEADOR.

DO OBJETO: É atender crianças e adolescentes no Ensino Informal ministrado pela Sociedade Civil República do Pequeno Vendedor.

DA VIGÊNCIA: Atende 04 (quatro) programas: -República do Pequeno Vendedor- Centro de Defesa do Menor- Campanha de Emaús- Cidade de Emaús.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA: Será de exclusiva responsabilidade da Sociedade Civil República do Pequeno Vendedor podendo a SEDUC oferecer sugestões administrativas e pedagógicas.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL: A SEDUC colocará à disposição 33 (trinta e três) servidores.

DA LOTAÇÃO E PAGAMENTO: Os servidores mencionados, serão lotados e pagos pelo Departamento Pessoal da SEDUC.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL REPÚBLICA DO PEQUENO VENDEADOR: Funcionará em regime informal para atender 1200 (um mil e duzentas) crianças e adolescentes, em metodologia adotada no programa que será participativa, a partir da realidade da rua.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: Manterá o Ensino gratuito às crianças e adolescentes.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência por tempo indeterminado.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFª ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA SOCIEDADE CIVIL/PADRE BRUNO SECHI-Coord.Ge-ral.

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA CP92/0013809-8

CONTRATO Nº 09/92-SEDUC/ FIRMA MOTOGERAL.

OBJETO: Tem como objetivo a aquisição de equipamento e materiais permanentes que se destinarão guarnecer o prédio onde funcionará a Escola Estadual de 1º grau Escolas Novas do "P.A.A.R."

VALOR: Cr\$ 4.338.000,00 (quatro milhões trezentos e trinta e oito mil cruzeiros.)

DOS RECURSOS: RE (O/E) (11101). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16. 101.08.07.021.2.122.4120.00.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a contratada entregar os equipamentos e materiais permanentes será de 05 (cinco) dias.

DA RESCISÃO: .. rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

a) Falir, entrar em concordata ou dissolver, b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato. c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização da SEDUC.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

DATA DA ASSINATURA: 26 /03/92

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFª ROMERO XIMENES PONTE-SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

PELA FIRMA / JÚLIO LEITE DA COSTA JÚNIOR.

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA CP92/0013817-9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 60/92-SEDUC/ENTIDADE ESCOLA DE 1º GRAU "PROFª. AURORA DE MIRANDA BAHIA"

DO OBJETO: A Entidade Escola de 1º Grau Profª. Aurora de Miranda Bahia tem como objetivo ceder à Seduc, o prédio situado na Rodovia da Agulha nº 71 A-Icoaraci, com 09 (nove) salas de aula e 13 (treze) dependências, para funcionamento da E.R.C.

PROFª AURORA DE MIRANDA BAHIA.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na escola, sob sua inteira responsabilidade o curso de 1º grau Pré a 4ª séries, atendendo as normas educacionais em vigor.

DA OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Colocará à disposição da referida Escola 36 (trinta e seis) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 660 (seiscentos e sessenta) alunos, em 21 (vinte e uma) turmas de Pré à 4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC, se obriga a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência por tempo indeterminado.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DATA DE ASSINATURA: 30 /03 /92

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFª ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ P.P. MIRIAM BAHIA MIRANDA

TESTEMUNHAS: MARIA INÊS COSTA MACHADO
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA CP92/0013825-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 30/92- SEDUC/ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

DO OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros, para compra de material de construção.

DO VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

DOS RECURSOS: OE/92.Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.021.2122.3231.00.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir da assinatura até 10 de junho de 1992.

DO FORO: Ficará eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

DATA DA ASSINATURA: 30 /03 /92.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFª ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ASSOCIAÇÃO/ DONATA REIS SANTOS/Presidente

TESTEMUNHAS: NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO
ALICE DIAS DE SENA CP92/0013833-0

CONVÊNIO Nº 26/92-SEDUC/SOCIEDADE NACIONAL DE INSTRUÇÃO.

DO OBJETO: Tem como finalidade precípua a Cooperação Técnica entre os participantes, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Programa de Educação informal, junta as comunidades carentes de Belém, elaborado pelo Centro Alternativo de Cultura, contará com duas técnicas da SEDUC.

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência será logo após a assinatura no mês de abril de 1992 até de dezembro de 1994.

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo do presente, como alterá-lo, se ocorrer causa superveniente.

DA RESCISÃO: Poderá ser rescindido por qualquer das partes que sentir-se prejudicada, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

DA DENÚNCIA: Poderá ser denunciado total ou parcialmente:

1. Por qualquer um dos convenientes, quando inadimplente a outro em qualquer de suas cláusulas.

2. Por qualquer dos convenientes, por motivo superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFª ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE /Pe. FREDDY ALBIN JOSEPH SERVAIS

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA CP92/0013841-1

(Fat. nº 10.007821, Reg. nº 10.007821, Dia: 01/04/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

PORTARIA Nº 020/92-ACADEPOL. Belém, 27 MAR 92

O Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO, Delegado de Polícia da Capital, Diretor da Academia de Polícia Civil, por nomeação legal.

CONSIDERANDO, o Artigo 57 do Regimento Escolar, da Academia de Polícia Civil do Pará, no qual define a nota mínima para aprovação por disciplina;

CONSIDERANDO, o Artigo 57 do Regimento Escolar, da Academia de Polícia Civil do Pará, no qual define a nota mínima para aprovação por disciplina;

CONSIDERANDO, o Artigo 57 do Regimento Escolar, da Academia de Polícia Civil do Pará, no qual define a nota mínima para aprovação por disciplina;

CONSIDERANDO, o Artigo 57 do Regimento Escolar, da Academia de Polícia Civil do Pará, no qual define a nota mínima para aprovação por disciplina;

QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992

DIÁRIO OFICIAL- CADERNO 2

CONSIDERANDO, O Edital nº 02/90-SEAD, do Concurso C-47;

CONSIDERANDO, as revisões de provas efetuadas pelos respectivos Professores, não havendo nenhuma condições dos alunos alcançarem a nota cinco (5);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 78, alínea "e" do mesmo Regimento.

- R E S O L V E:** 1) Desligar dos Cursos de Formação para Policiais Civis, os alunos IPC's JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA, ANTONIO ROBERTO BRAGA LISBOA, RA NOLFO JOSÉ PAMPLONA DA SILVA, WALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS e MPC. NELSON BRITO DE OLIVEIRA;
- 2) A Divisão de Ensino para as providências pertinentes;
- 3) Comunicar à DRE/SEGUP para excluir-los da concessão de Bolsa de Estudo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Diretor da ACADEPOL.

CP92/0013730-0

(Fat. nº 10.007814, Reg. nº 10.007814, Dia: 01/04/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TOMBAMENTO

De acordo com a Lei Estadual nº 5.629 de 20 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural do Estado do Pará", a partir da presente data fica tombado o acervo numismático composto de 802 (oitocentos e duas) moedas de cobre (achadas nas localidades de Arari, no município de Colares-Pará), cunhadas no tempo do Brasil Império entre 1778 e 1833 e "ponçadas" durante o Movimento Revolucionário Paraense, a cabanagem, por ordem dos presidentes cabanos Malcher e Vinagre, acervo agora de propriedade do Governo do Estado do Pará. O tombamento, na forma da Lei, deverá ser inscrito no Livro do Tombo de Bens Móveis, pertencentes ao Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

Belém, 12 de março de 1992.

CP92/0013818-7

PORT. Nº 086 de 23.01.92 - DESIGNAR os servidores JOSÉ EDSON ALBUQUERQUE PEREIRA, MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO e CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação para impressão de 1.000 (UM MIL) exemplares da Revista de Cultura do Pará.

CP92/0013849-7

(Fat. nº 10.007815, Reg. nº 10.007815, Dia: 01/04/92)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

(RESUMO DE PORTARIAS)

PORT. Nº 223/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Dispensar EDYR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA, da função de Coordenador da Área de Apoio da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013857-8

PORT. Nº 224/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Dispensar PAULO ANDRÉ BARATA, da função de Coordenador da Área de Desenvolvimento da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013826-8

PORT. Nº 225/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Dispensar JOSÉ MARIA VILLAR FERREIRA, da função de Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013834-9

PORT. Nº 226/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Nomear EDYR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA, para a função de Coordenador da Área de Desenvolvimento da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013865-9

PORT. Nº 227/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Nomear DENIO MAUES VIANA, para a função de Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013873-0

PORT. Nº 228/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Dispensar ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, da função de Coordenadora da Fonoteca Pública Satyro de Mello da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

ro de Mello da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013762-8

PORT. Nº 229/92 de 26.03.92,
Art. 1º - Nomear LEA MARIA BRITO FONTES CAMAROTTI, para a função de Coordenadora da Fonoteca Pública, Satyro de Mello, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 1992. CP92/0013770-9

PORT. Nº 196/92 de 26.03.92,
Art. 1º - DISPENSAR o servidor SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY, da função de Coordenador da Coordenadoria de Marketing e Captação de Recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26.03.92.

CP92/0013738-5

(Fat. nº 10.007817, Reg. nº 10.007817, Dia: 01/04/92)

PORT. Nº 242/92 de 27.03.92,
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA e SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, usando de suas atribuições e visando redefinir os procedimentos para registro e apuração de frequência dos servidores da Fundação.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", funcionará todos os dias úteis, sábados, domingos, feriados e facultados.

Art. 2º - O horário normal de funcionamento da Fundação será de 08:00 às 22:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos sábados, domingos e feriados, o horário de funcionamento será de acordo com as necessidades das Unidades que desenvolvem atividades relacionadas com a realização de eventos.

Art. 3º - Os horários de expediente do pessoal da Fundação obedecerão os seguintes turnos, conforme as necessidades de serviço ouvida a Coordenadoria de Recursos Humanos.

SERVIDORES EM JORNADA DE 06 Hs/dia	SERVIDORES EM JORNADA DE 08 Hs/dia
07:00 às 13:00 h	08:00 às 12:00/14:00 às 18:00 h
08:00 às 14:00 h	08:00 às 13:00/15:00 às 18:00 h
12:00 às 18:00 h	08:00 às 12:00/15:00 às 19:00 h
13:00 às 19:00 h	
14:00 às 20:00 h	
16:00 às 22:00 h	

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de expediente de 16:00 às 22:00 hs, somente será admitido na Coordenadoria de Administração de Espaço e no Centro de Convenções.

Art. 4º - Respeitados os horários de expediente definidos no artigo anterior, e observada a conveniência de cada unidade, qualquer alteração no horário do servidor deverá ser imediatamente comunicado à C.R.H.

Art. 5º - A frequência dos servidores da Fundação será apurada através do registro diário em relógio ou em livro próprio.

Art. 6º - Será de 15 (quinze) minutos, após o início do expediente o limite da tolerância para o registro do ponto.

Art. 7º - O ponto será encerrado 45 (quarenta e cinco) minutos após o limite da tolerância, devendo o servidor que registrar a entrada neste espaço de tempo, compensar o atraso na saída do respectivo expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica limitado em 06 (seis) vezes no mês, a possibilidade de compensação por atraso.

Art. 8º - Não será permitido registrar saída após 45 (quarenta e cinco) minutos de encerramento do expediente, salvo na hipótese de prestação de serviços extraordinários e servidores em regime de escala móvel.

Art. 9º - Será considerada falta no respectivo expediente sempre que o servidor registrar frequência e ausentar-se do serviço sem autorização escrita do Coordenador imediato e cuja cópia será arquivada na C.R.H.

PARÁGRAFO ÚNICO: para caracterização da falta, deverá o Coordenador imediato, cancelar o registro da entrada do servidor.

ART. 10 - A execução de serviços fora da sede que implique na falta de registro de entrada e saída do servidor, deverá ser comunicada formalmente pelo Coordenador imediato à C.R.H, para os devidos registros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

ART. 11 - O desconto por atraso não compensado ou saída antecipada corresponderá a 1/3 do salário/dia.

ART. 12 - A falta de registro de entrada ou saída será considerada falta do respectivo expediente.

ART. 13 - Poderá o Coordenador imediato justificar, com argumentos, até 03 (três) faltas ao mês. A partir de 03 (três) faltas e até 15 (quinze) no caso de Celétistas, a justificativa será feita com a apresentação de atestado passado por médico do S.U.S. ou Laudo Pericial da Junta de Inspeção de Saúde ou do I.P.M.B, conforme o caso, quando se trata de servidores estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A justificativa através de Atestado Médico, ou Laudo Pericial, deverá ser apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término do impedimento para o trabalho.

ART. 14 - Os servidores lotados na Coordenadoria de Administração de Espaços que atuam diretamente na operacionalização de eventos, cumprirão jornada trabalhada na forma de ESCALA MÓVEL, considerando para

este fim, o limite de 132 (cento e trinta e duas) ou 176 (cento e setenta e seis) horas mensais conforme, carga horária do servidor.

§ 1º - As horas que extrapolarem os limites de que trata este artigo serão consideradas horas extras.

§ 2º - A escala deverá ser confeccionada até o dia 10 de cada mês, podendo ser reformulada de acordo com situações excepcionais.

§ 3º - O não cumprimento da escala sem motivo justificado, caracterizará falta do servidor, aplicando-se no que couber as disposições regimentares e demais normas da Fundação.

§ 4º - Os cartões de ponto dos servidores de que trata este artigo, somente deverão ser liberados no dia em que o servidor estiver na escala.

ART. 15 - Será anulado pela C.R.H, o registro em cartão de ponto que contiver rasuras, colagens ou seja ilegível.

ART. 16 - Ficam sujeitos ao cumprimento da presente portaria todos os servidores da Fundação, exceto os dispensados do registro do ponto nos termos do disposto no artigo 113 do Regime Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sem efeito, qualquer autorização de dispensa de registro de ponto, em desacordo com o disposto no Art. 113 do Regime Interno.

ART. 17 - Fica delegada competência à Coordenadoria de Recursos Humanos, para supervisionar a Coordenadoria de Serviços Gerais na implementação desta Portaria e resolver os casos omissos ouvidos o Superintendente no que couber.

ART. 18 - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.04.92, revogadas as portarias nºs 002/87, 003/88, 004/88, 006/89 e demais disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES", em 27 de março de 1992.

GUILHERME M. DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES"

CP92/0013763-6

(Fat. nº 10.007816, Reg. nº 10.007816, Dia: 01/04/92)

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº027/92
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: CLÁUDIA NAZARÉ ESPINDOLA FIGUEIREDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
PERÍODO: 01.04.92 a 01.10.92 CP92/0013771-7

CONTRATO Nº039/92
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO FERNANDES MONTEIRO
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA: 240 HORAS MENSAIS
PERÍODO: 01.04.92 a 01.10.92 CP92/0013764-4

CONTRATO Nº040/92
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: JOÃO JÚLIO ANDRADE COELHO
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS MENSAIS
PERÍODO: 18.03.92 a 18.08.92 CP92/0013772-5

CONTRATO Nº044/92
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: NAZARÉ DE FÁTIMA PALHA DE HORONHA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 240 HORAS MENSAIS
PERÍODO: 30.03.92 a 30.09.92 CP92/0013765-2

CONTRATO Nº045/92
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

CONTRATADO: RUTH SELMA VANCONCELLOS DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: 240 HORAS MENSAIS
PERÍODO: 02.03.92 a 02.10.92 CP92/0013773-3

(Fat. nº 10.007820, Reg. nº 10.007820, Dia: 01/04/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000226 DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

R E S O L V E:

1. TORNAR sem efeito as Portarias nºs 000534/90, de 02.07.90 e 000626/91 de 07.10.91, que designaram o funcionário

FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, Matrícula nº 3166597/013, para responder pela Chefia da Seção de Análise e Fiscalização -ção de Projetos do Departamento Técnico e para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Informática, à Nível de Assessoria.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de Abril de 1992.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

CP92/0013766-0

PORTARIA Nº 000227 DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. TORNAR sem efeito a Portaria nº 000532, de 02.07.90, que designou o servidor FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, matrícula nº 3166597-013, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Alienação do Departamento Técnico.

II. DESIGNAR o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

III. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01 de Abril de 1992.

IV. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

CP92/0013774-1

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

Portaria nº: 000225 de 24.03.1992

Processo nº: 003058/88 - ITERPA - Legitimação de Posse

Interessado: CHRISTINA PEIXOTO PONTES

Assunto: DESIGNAR o Agrimensor Rui Rodrigues Saraiva, para demarcar área de terras, localizada no Município de Soure, neste Estado, objeto do Título de Posse, expedido em favor de FENNA & Filhos, em data de 09 de Maio de 1893, constante das fls.04 v/05 v, do Livro próprio nº 03, localizado na Costa Norte da Ilha de Marajó entre os Igarapés Marujutuba-Araraquã, no Município de Soure, denominada "BOA VISTA", com uma área perto de trinta mil hectares.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

Portaria nº: 000228 de 27.03.1992.

Processo nº: 004833/91 - ITERPA - Aviação

Interessado: MADEIRA - MADEIRA EXOTICA DA AMAZONIA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Assunto: DESIGNAR o Técnico Jurandir José de Sousa, para demarcar área de terras, localizada no Município de Moju, neste Estado, sem denominação especial, localizada à margem esquerda do Rio Cairari, objeto da Carta de Data de Semearia, registrada no Livro nº 12 à pág. 171 v, expedida em nome de JOSE Antunes Viegas, em data de 27.11.1746 e confirmada em 13.03.1750, com uma área aproximada de 8.712ha (oito mil setecentos e doze hectares).

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

CP92/0013767-9

(Fat. nº 10.007818, Reg. nº 10.007818, Dia: 01/04/92)

ATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato Administrativo e Portarias, com tratando Servidores Temporários, conforme Lei Complementar nº 007, de 25.09.91 e Instrução Normativa nº 002/91-SEAD, de 29.10.91.

CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará

CONTRATADO: Dilza Bravo Peixoto

CARGO: Pedagoga

PRAZO: 01.04.92 a 30.09.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130.214.004-3.1.1.1.01

SALÁRIO: Cr\$ 300.363,74 CP92/0013810-1

PORTARIA: Nº 000230 de 31/03/92

CONTRATANTE: Instituto de Terras do Pará

CONTRATADO: Raimundo da Graça Miranda Dib

CARGO: Delegado de Terras

PRAZO: 01.04.92 a 30.09.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202.04130.214.004-3.1.1.1.01

SALÁRIO: Cr\$ 177.101,26

PORTARIA: 000231 de 31/03/92

CP92/0013842-0

(Fat. nº 10.007822, Reg. nº 10.007822, Dia: 01/04/92)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA Nº 161/92

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, (03) três meses de Licença Especial ao funcionário IVAN AVELINO PALMEIRA ocupante do cargo de Operador de Transmissor lotado na Repetidora de Vigia e subordinado a Diretoria Técnica, correspondente ao quinquênio de 06.05.81 à 06.05.86 com exercício nesta Fundação de Telecomunicações do Pará;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de abril de 1992.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, primeiro dia do mês de abril de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna

Presidente

CP92/0013775-0

PORTARIA Nº 160/92

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749/53, reformulada pela Lei 5099/83, (03) meses de Licença Especial ao funcionário JOSÉ CASTRO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Operador de Transmissor lotado na Repetidora de Marituba e subordinado a Diretoria Técnica, correspondente ao quinquênio de 29.08.77 à 29.08.82, com exercício nesta Fundação de Telecomunicações do Pará;

2º - Que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de abril de 1992.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Belém, primeiro dia do mês de abril de 1992.

Mauro Cezar Klautau Bonna

Presidente

CP92/0013768-7

(Fat. nº 10.007809, Reg. nº 10.007809, Dia: 01/04/92)

RESUMO DE RESCISÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

PARTES:

Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa e, Ricardo Daniel Gomez - Editor I. Antonio Jorge Torres C. de Macedo Junior - Notorista I.

OBJETO:

Rescisão do contrato administrativo de servidor temporário, a partir de 15.04.92

FORO:

Comarca de Belém

Mauro Cezar Klautau Bonna

Presidente da Funtelpa

CP92/0013776-8

(Fat. nº 10.007823, Reg. nº 10.007823, Dia: 01/04/92)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº088/92-CA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor JORGE PAUL BARBOSA LOBO, Auxiliar de Administração, 01, lotado na Circunscrição Regional de Trânsito em Vigia, sob o regime de Servidor Temporário.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 03.02.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 30 de janeiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CP92/0013778-4

PORTARIA Nº099/92-CA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor MÁRIO FRANCISCO DE SEVA, Auxiliar de Administração, 01, lotado na Circunscrição Regional de Trânsito em Castanhal, sob o regime de Servidor Temporário.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 03.02.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 30 de janeiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CP92/0013832-2

PORTARIA Nº090/92-CA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora ALPINECE SANTOS VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, 01, lotada na Circunscrição Regional de Trânsito em Rondon do Pará, sob o regime de Servidora Temporária.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 10.02.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 30 de janeiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CP92/0013912-4

PORTARIA Nº122/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

REVOGAR, os termos constantes do item II, da portaria nº732/91-CA-DRH, que designou o servidor MANOEL PEDRO FERREIRA, Auxiliar Técnico/06, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Encomendas, na Coordenadoria de Registro de Veículos, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 31 de janeiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Superintendente

CP92/0013911-6

PORTARIA Nº128/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

REVOGAR, os termos constantes do Art.3º, da Portaria nº282/88-DRH, que designou a servidora JAMILE PEDRO GAMA, Agente Administrativo/05, para exercer a função gratificada de Chefe do Centro de Atendimento ao Usuário, da Coordenadoria de Registro de Veículos, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.02.92, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 31 de janeiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Superintendente

CP92/0013904-3

PORTARIA Nº143/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

REVOGAR, os termos constantes do item II, da portaria nº827/91-CA-DRH, que designou a servidora FELICIDADE BANDEIRA DE MESQUITA, Escrivente Data Logística/05, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Operação e Equipamento Micrográfico, da Coordenadoria de Informática, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.02.92, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 31 de janeiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Superintendente

CP92/0013824-1

PORTARIA Nº262/92-DAF-GA-DRH

RAIMUNDO PAIVA FILHO-MAJ.QCM, Diretor Superintendente em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da portaria nº118/92-DAF-GA-DRH, que nomeou o CAP.QCM EMANUEL LOPES DE LIMA, para responder pela Gerência de Controle de Trânsito, deste Órgão.

Esta portaria terá vigência retroativa a 01.03.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 09 de março de 1992.

RAIMUNDO PAIVA FILHO-MAJ.QCM.

Diretor Superintendente em exercício

CP92/0013784-9

PORTARIA Nº274/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

REVOGAR, os termos constantes do item II da portaria nº632/91-CA-DRH, que designou a servidora MARIA CAROLITA ATAIDE, Auxiliar Técnica/04, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão Financeira.

Esta portaria terá vigência retroativa a 05.03.92.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 17 de março de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Superintendente

CP92/0013840-3

PORTARIA Nº230/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 60 do Código Nacional de Trânsito, 93 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, 1º e 7º da Resolução nº 754/91 do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, ter a firma PLACASIN-Indústria e Comércio de Placas Ltda, estabelecida em Belém, à Rua Paríques nº1635, CCM/F nº63.883.458/0001.55, condições de satisfazer o previsto nos aludidos dispositivos.

RESOLVE:

AUTORIZAR a firma PLACASIN-Indústria e Comércio de Placas Ltda, a fabricar placas automotivas nos precisos termos dos artigos 1º e II e II da Resolução nº754/91-CONTRAN, sob o Código 002/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Belém, 13 de fevereiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Geral-DETRAN/PA.

CP92/0013880-1

PORTARIA Nº256/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

CONSIDERANDO, o disposto no art.60 do Código Nacional de Trânsito, 93 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, 1º e 7º da Resolução nº754/91, do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, ter a firma AUTOPLACAS DA AMAZÔNIA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS, estabelecida em Belém/PA, à Av. Braz de Aguiar, 942, casa 4, CCM/F nº34.674.366/0001-68, Ins.Estadual nº15.143.346-2, condições de satisfazer o previsto nos aludidos respectivos.

RESOLVE:

AUTORIZAR a firma AUTOPLACAS DA AMAZÔNIA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS, a fabricar placas automotivas nos precisos termos do artigo 1º, II e II da Resolução nº754/91-CONTRAN, sob o Código 003/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Belém, 27 de fevereiro de 1992.

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM.

Diretor Geral-DETRAN/PA.

CP92/0013896-9

PORTARIA Nº124/92-DAF-GA-DRH

NILIO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QCM, Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

REVOGAR, os termos constantes da portaria nº109/91-CA-DRH, que designou o servidor ALDENO SODIRO DA ROSA, Assistente Técnico/01, para exercer a

função gratificada de Chefe da Divisão de Produção da Coordenação de Informática, deste Órgão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.02.92, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 31 de Janeiro de 1992.

NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M.

Diretor Superintendente.

CP92/0013783-0

PORTARIA Nº 290/92-DAF/CA/TH

NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M., Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,.....

RESOLVE:

I- REVOGAR, os termos constantes do item II, da portaria nº 115/92-DAF/CA/TH, que designou o servidor VALTER CAELO XAVIER, Técnico/O3, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Exames Teóricos e Práticos da Direção/Gerência de Habilitação da Diretoria de Controle de Condutores, deste Órgão.

II- LOTAR, o referido servidor na Consultoria Jurídica deste Departamento de Trânsito.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE EM FICHA FUNCIONAL.

Belém, 23 de março de 1992.

NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M.

Diretor Superintendente.

CP92/0013782-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: ANTONIO LUIZ DA LUZ CAVALCANTE

CARGO: DIGITADOR

SALÁRIO: CR\$-230.000,00

PRazo: SEIS (06) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

DETRAN-3111-01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

FUNDO: COMARCA DE BELÉM.

Belém, 23 de março de 1992.

CONTRATANTE: NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CONTRATADO: ANTONIO LUIZ DA LUZ CAVALCANTE.

CP92/0013872-1

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: SANDRA MARIA VALENTE LEMES

CARGO: DIGITADOR

SALÁRIO: CR\$-230.000,00

PRazo: SEIS (06) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

DETRAN-3111-01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

FUNDO: COMARCA DE BELÉM.

Belém, 27 de março de 1992.

CONTRATANTE: NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CONTRATADO: SANDRA MARIA VALENTE LEMES.

CP92/0013864-0

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: SANDRO HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA

CARGO: DIGITADOR

SALÁRIO: CR\$-230.000,00

PRazo: SEIS (06) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.088-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

DETRAN-3111-01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

FUNDO: COMARCA DE BELÉM.

Belém, 25 de março de 1992.

CONTRATANTE: NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CONTRATADO: SANDRO HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA

CP92/0013888-8

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: ORLANDO GARCIA GONÇALVES

CARGO: DIGITADOR

SALÁRIO: CR\$-230.000,00

PRazo: SEIS (06) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.088-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

DETRAN-3111-01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

FUNDO: COMARCA DE BELÉM.

Belém, 25 de março de 1992.

CONTRATANTE: NILÓ SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QC.M.

Diretor Geral do DETRAN/PA.

CONTRATADO: ORLANDO GARCIA GONÇALVES

CP92/0013856-0

(Fat. nº 10.007812, Reg. nº 10.007812, Dias 01/04/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO de Contrato Global para execução de passarelas cobertas para interligação dos blocos do Campus I desta Fundação, em Belém, firmado entre FEP/MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. a) Recursos Orçamentários 16201.08442083.072 - EXPANSÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ELEMENTO DE DESPESA 4110 - FONTE 11101. b) Prazo do Contrato 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com valor global de Cr\$49.398.131,50 (quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos). c) Assinaturas: PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO e ENGº FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA MARQUES. INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ ASSUNTO: Carta-Convite nº 06/92 FIRMA VENCEDORA: MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA DESPACHO FINAL: HOMOLOGO

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 31 de março de 1992

PROF. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

CP92/0013848-9

(Fat. nº 10.007829, Reg. nº 10.007829, Dia: 01/04/92)

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTE DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Na forma dos nossos estatutos sociais, CONVOCO os Srs. associados deste Sindicato e demais trabalhadores da área de vendas, interessados em pleno gozo de seus direitos legais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 05 de abril de 1992 na sede da Associação dos Empregados da Embrapa no Estado do Pará, sito à Tv. Dr. Enéias Pinheiro s/n, Bairro do Marco, nesta Capital, às 09:00 hs em 1ª Convocação se atingindo o quorum legal e ou às 09:30 hs no mesmo local em 2ª e última convocação com qualquer número. Para debaterem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1 - Ratificar decisão da Diretoria da Entidade, sobre a forma de recolhimento da Contribuição Sindical de 1992, através de convênio firmado com o Banco do Brasil S/A, centralizando o recolhimento diretamente na conta nº 183.141-0 na Agência Centro nesta Capital - Belém-Pa 26 de Março de 1992. ALTINO DE SANTANA ALVES FILHO - Presidente

(Fat. nº 10.007830, Reg. nº 10.007830, Dia: 01/04/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 069/92, de 30 de Março de 1992.

DISPENSAR a pedido, a Servidora, KÁTIA SUELY GARCIA PEREIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 2019590-012, da função de Secretária de Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA

PORTARIA Nº 070/92, de 01 de Abril de 1992. CP92/0014047-5

DESIGNAR a servidora GIOVANNA FRANCESCA ARAÚJO CARICCHIO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 2019582-010, para exercer a função de Secretária de Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

PORTARIA Nº 072/92, de 01 de Abril de 1992.

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DA COSTA, Auxiliar de Hemoterapia, matrícula nº 7000570-011, para exercer a função de Chefe de Plantão (FG), da Divisão de Coleta e Transfusão, subordinada ao Departamento Técnico e Científico do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 31 de Março de 1992.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente do HEMOPA CP92/0013808-0

Extrato de Contrato Administrativo

Servidor Temporário

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

CONTRATADO: EMILINA BORGES DE SOUZA

LOTAÇÃO: Divisão de Coleta e Transfusão

CARGO: Auxiliar de Hemoterapia

CARGA HORÁRIA: 180 horas

PRazo: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 13070214.048

Vencimentos e Vantagens fixas: 3111.01

Despesas Variáveis: 3111.03

SALÁRIO: Cr\$-189.184,42

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente do HEMOPA CP92/0013800-4

Extrato de Contrato Administrativo

Servidor Temporário

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

CONTRATADO: MARIA HELENA BRITO GOMES

LOTAÇÃO: Departamento Técnico Científico

CARGO: Auxiliar de Hemoterapia

CARGA HORÁRIA: 180 horas/mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 13070214.048

Vencimentos e Vantagens fixas: 3111.01

Despesas Variáveis: 3111.03

SALÁRIO: Cr\$-189.184,42

Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado, no dia 05/02/92.

CP92/0013792-0

RESOLUÇÃO CD Nº 003/92, DE 12 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA a contratar a prestação de serviço de natureza temporária e de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 36 da Constituição Estadual do Pará, regulamentado pela Lei Complementar nº 07/91, de 21/09/91.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a defasagem de motoristas no Núcleo do HEMOPA em Costanhal, reposição de duas vagas de servente no HEMOPA/Sede e telefonista uma vez que a presente vaga era ocupada por estagiária;

Considerando o Art. 36 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei Complementar nº 07/91 de 21/09/91;

Considerando a aprovação unânime do Conselho Deliberativo, em reunião datada de 10/03/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA a contratar a prestação de serviço de natureza temporária e de excepcional interesse público, conforme o estabelecido na legislação acima referida, de 02 (dois) motoristas, 02 (duas) sergentes e 01 (uma) telefonista, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 12 de março de 1992.

Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

HOMOLOGO:

Dr. JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado do Pará CP92/0013791-5

Biblioteca Pública Arthur Viana

Extrato de Contrato Administrativo

Servidor Temporário

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

CONTRATADO: RAUL ABREU SOARES

LOTAÇÃO: Divisão de Serviços Gerais

CARGO: Servente

CARGA HORÁRIA: 220 horas

PRazo: 01 de Abril a 01 de Outubro de 1992.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 13070214.048

Vencimentos e Vantagens fixas: 3111.01

Despesas Variáveis: 3111.03

SALÁRIO: Cr\$-128.047,47

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente do HEMOPA CP92/0013903-5

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 074/92, de 30 de Março de 1992.

DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA DE MIRANDA MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Médica, matrícula nº 2018942-012, para responder pela Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, pelo período de 31.03 a 03.04.92, em substituição a sua titular.

PORTARIA Nº 075/92, de 01 de Abril de 1992.

DISPENSAR a servidora MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERREIRA E FERREIRA, Médica, matrícula nº 2018985-010, do cargo de Chefe da Divisão de Imunohematologia, do Departamento Técnico Científico, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PORTARIA Nº 076/92, de 01 de Abril de 1992.

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERREIRA E FERREIRA, Médica, matrícula nº 2018985-010, para a função de Assessora de Gabinete do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

PORTARIA Nº 077/92, de 30 de Março de 1992.

REVOGAR a licença sem vencimento de 02(dois) anos concedida através da Portaria nº 159, de 26/06/90, a servidora SOLANGE MARIA LOPES DE LA ROQUE, matrícula nº 0304654-023, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Departamento de Apoio Técnico, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 31 de Março de 1992.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente do HEMOPA

CP92/0013823-3

(Fat. nº 10.007828, Reg. nº 10.007828, Dia: 01/04/92)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "IRMANDADE DE SÃO BENEDITO" MUNICÍPIO DE BACURITÉUA-MARAPANIM - PARÁ

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "IRMANDADE DE SÃO BENEDITO"

I - DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária "IRMANDADE DE SÃO BENEDITO"

II - NATUREZA: Sociedade Civil

III - FÓRUM JURÍDICO: Comarca de Marapanim

IV - SEDE: Igreja São Benedito, Município de Marapanim

V - FUNDAÇÃO: 12 de Maio de 1925 e reorganizada em 16 de outubro de 1975

VI - FINALIDADE: A conscientização e a promoção integral dos membros da Comunidade local, assistindo-os através de programações educativas, religiosas e de bem estar social.

VII - DURAÇÃO: Prazo indeterminado

VIII - DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução da Associação, os bens que constituem seu patrimônio serão destinados a instituições congêneres, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

IX - A Assembleia Geral será composta de todos os sócios quitos com a Tesouraria e se reunirá uma vez por ano em data pré-fixada.

DIRETORIA:

Presidente: José Maria da Luz Pinheiro

Vice-Presidente: Américo Chaves Filho

Secretário: Manoel Agostinho da Luz Pinheiro

Belém, 30.03.92

JOSÉ MARIA DA LUZ PINHEIRO

Presidente

(Fat. nº 10.007819, Reg. nº 10.007819, Dia: 01/04/92)

CAPANEMA AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC (MEFP) 07.926.108/0001-59

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem às 10:00 horas do próximo dia 29 de abril de 1992, na sede social, na Rua João Pessoa, 2516, em Capanema (PA) para, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA obedecerem ao disposto no Artº 132, da Lei 6.404, de 15.12.76, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987 e, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, deliberarem sobre o aumento de capital social com verbas contábeis, alterarem o correspondente ao Estatuto Social e se manifestarem sobre outros assuntos de interesse social. Outros, assim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei, relativos a aquele exercício social.

Capanema, 25 de março de 1992

(a) CARLOS ALBERTO MOURA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.007782, Reg. nº 10.007782, Dias: 31/03 e 01, 02/04/92)

RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A-CGC(MF) Nº 15.756.398/0001-68 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS. Ficam presentes e convocados os senhores acionistas de RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/92

A Comissão Julgadora de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR, torna público que fará realizar no dia 30 de abril de 1992 às 10:00 (dez) horas a Concorrência Pública nº 001/92 para a venda de 02 (dois) imóveis residenciais em lotes na Vila dos Cabanos, município de Barcarena, Estado do Pará, com valores mínimos de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) de acordo com as condições atuais e de localização de cada um.

O interessado poderá receber o Edital e todas as informações que se fizerem necessárias na sede da CODEBAR na Vila dos Cabanos ou no escritório de Belém, sito à Av. Almirante Barroso nº 426, bloco "E", no horário de 9:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 horas.

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.007721, Reg. nº 10.007721, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES CGC (MF) Nº 05.831.540/0001-30 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., O Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício, bem como as Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de dezembro de 1991. Permanecemos à disposição de V. Sas. na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. Ananindeua, Pa., 10 de março de 1992. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
ATIVO		
PERMANENTE	1.144.783.537,10	11.561.068.570,04
INVESTIMENTOS	1.144.783.537,10	11.561.068.570,04
Part. em Emp. Col. e Control.	1.144.783.537,10	11.561.068.570,04
TOTAL DO ATIVO	1.144.783.537,10	11.561.068.570,04

PASSIVO		
CIRCULANTE		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.144.783.537,10	11.561.068.570,04
CAPITAL SOCIAL	150.356.658,00	1.421.056.900,00
- capital integralizado	150.356.658,00	1.421.056.900,00
RESERVA DE CAPITAL	1.270.700.336,88	15.011.734.630,94
Corr. Monet. de Cap.	1.270.700.336,88	15.011.734.630,94
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(399.111.937,99)	(4.615.243.421,41)
LUCRO DO EXERCÍCIO	122.838.480,21	(256.479.539,49)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		
TOTAL DO PASSIVO	1.144.783.537,10	11.561.068.570,04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Perdas de Investimentos pela Equivalência Patrimonial	122.838.476,57	256.479.992,00
RESULTADO OPERACIONAL	122.838.476,57	256.479.992,00
CORR. MONET. DE BALANÇO	3,64	452,51
RESULT. DO EXERC. ANTES DO I.R.	122.838.480,21	(256.479.539,49)
LUCRO, DO EXERC. DO EXERC.	122.838.480,21	(256.479.539,49)

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
SALDO DO INÍCIO DO EXERC.	(42.228.522,43)	(276.273.457,78)
CORR. MONET. DO SALDO ATUAL	(356.883.415,56)	(3.826.010.884,65)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(256.479.539,49)
LUCRO DO EXERCÍCIO	122.838.480,21	(256.479.539,49)
SALDO FINAL	(276.273.457,78)	(4.358.763.881,92)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	122.838.480,21	(256.479.539,49)
Correção Monetária	(3,64)	(452,51)
Diminuição do Ativo Permanente		256.479.992,00
TOTAL DAS ORIGENS	122.838.476,57	-
APLICAÇÕES		
Aumento do Ativo Permanente	122.838.476,57	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	122.838.476,57	-

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

NOTA 1) RESUMO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

a) As demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/76), combinadas com a legislação tributária vigente. b) Foi realizada a correção monetária, com base nos índices oficiais das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. A diferença líquida foi contabilizada no resultado do exercício. Foi observado o disposto na Lei nº 8.200, utilizando-se o FAP. c) Correção Monetária Complementar - De acordo com o disposto na Lei nº 8.200, regulamentada por Dec. nº 332, de 04/11/91, a correção monetária complementar, correspondente à diferença da variação do IPC sobre o BTN de 1990, foi contabilizada segundo o regulamento. d) Os Investimentos estão contabilizados pela Equivalência Patrimonial. e) A empresa encontra-se em regime de Concórdia Preventiva, realizando-se o seu desenvolvimento de acordo com as normas jurídicas legais e contábeis da legislação própria.

Ananindeua, Pa., 10 de março de 1992

MÁRIO ABATE JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Diretor-Presidente Diretor CRC-PA 2778 - Contador
CIC-045.890.178-49 CIC-002.961.392-20

PARECER DOS AUDITORES

Ilm.ªs Srs. Diretores da FRANORTE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES. Examinamos os balanços patrimoniais da FRANORTE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, levantados em 31/12/90 e 31/12/91, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas, pela administração, bem como das apresentações das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FRANORTE S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, em 31 de dezembro de 1990 e 1991, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1990 foram reformuladas para refletir os efeitos da correção complementar conforme descrito na nota explicativa. Belém (PA), 10 de março de 1992.

a) Illegível YOSHISHIRO MINAME
Assessor Auditores Independentes S/A Sócio - Diretor Responsável
CRC-SP nº 4.294

(Fat. nº 10.007837, Reg. nº 10.007837, Dias: 01/04/92)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CGC-04.922.415/0001-79 AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas desta empresa, que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rodovia BR-316-Km-03, os documentos de que trata o Art.133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Ananindeua, 30.03.92.
Vera Maria Resque Vieira
Diretora-Presidente

(Fat. nº 10.007798, Reg. nº 10.007798, Dias: 31/03 e 01, 02/04/92)

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS - CGC (MF) 04.939.971/0001-52

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., O Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício, bem como as Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, encerrados em 31 de dezembro de 1991. Permanecemos à disposição de V. Sas. na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. Ananindeua, Pa., 10 de março de 1992. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
ATIVO		
CIRCULANTE	45.963.226,19	7.993.522,79
DISPONÍVEL	238.862,16	887.690,60
Caixa	10.000,00	180.000,00
Depósitos Bancários	228.862,16	707.690,60
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	45.724.364,03	7.105.832,19
Contas a Receber	10.342.789,63	-
Estoque:	33.466.826,25	-
Matéria Prima	33.466.826,25	-
Créditos por Adiantamentos	155.528,00	5.672.250,00
Créditos a Recuperar	1.759.220,15	1.433.582,19
IMOBILIZADO	5.432.562,61	31.321.263,47
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.429.989,16	31.321.263,47
Empréstimos à Eletrobrás	2.573,45	-
Créditos Diversos	2.098.010.142,79	24.391.924.431,06
PERMANENTE	3.925.965,02	45.399.006,72
INVESTIMENTOS	3.925.965,02	45.399.006,72
Participações em Empresas	2.094.084.177,77	24.346.525.424,34
IMOBILIZADO	142.264.145,89	1.650.983.286,18
Bens Imóveis	1.874.550.485,85	21.840.232.138,45
Máquinas e Equipamentos	39.617.060,45	458.123.009,61
Instalações	3.152.761,48	-
Veículos	10.398.808,73	118.479.287,54
Móveis e Utensílios	85.159,75	984.769,68
Marcas e Patentes	-	-
DIFERIDO	24.015.755,84	277.712.933,88
Encargos de SUDAM	2.149.405.931,59	24.431.239.217,32
TOTAL DO ATIVO	2.149.405.931,59	24.431.239.217,32

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
PASSIVO		
CIRCULANTE	67.602.808,96	78.221.758,53
Fornecedores	48.552.855,82	22.678.284,75
Obrigações Tributárias	1.285.015,61	10.051.023,29
Obrigações Sociais e Trabalhistas	13.769.622,14	45.492.450,49
Obrigações Diversas	3.995.315,39	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	24.169.456,80
Créditos Diversos	2.081.803.122,63	24.328.848.001,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	241.211.830,00	2.279.751.100,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	443.000.000,00	4.187.000.000,00
capital Autorizado	201.788.170,00	1.907.248.900,00
(-) Capital à Subscrição	2.039.068.342,52	24.088.910.547,40
RESERVAS DE CAPITAL	2.038.539.287,20	24.082.790.604,98
Correção Monetária de Capital	529.055,32	6.119.747,42
Reserva de Aumento de Capital	4.816.612,83	55.698.254,51
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(134.539.041,46)	(2.089.463.728,81)
PREJUÍZO DESTE EXERCÍCIO	(68.754.621,26)	(6.048.171,11)
TOTAL DO PASSIVO	2.149.405.931,59	24.431.239.217,32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas	67.990.387,42	34.493.079,84
(-) Impostos Faturados	67.990.387,42	34.493.079,84
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10.507.430,59	6.735.367,41
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	145.526.816,82	27.757.712,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(88.043.859,99)	(37.290.813,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	67.915.374,72	101.932.039,86
Despesas Administrativas	15.376.134,72	47.208.515,43
Despesas de Vendas	1.189.299,28	2.038.464,36
Impostos e Taxas	3.856.777,87	19.135.789,29
Despesas Financeiras Líquidas	38.521.361,96	33.549.270,78
Despesas de Pessoal	8.971.800,89	42.084.308,32
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	117.466.202,06	20.000.290,76
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	15.845.393,00	900.000,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	20.000.000,00	73.032.952,24
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	34.416.195,61	(6.048.171,11)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(68.754.621,26)	(6.048.171,11)
PREJUÍZO FINAL DO EXERCÍCIO	(68.754.621,26)	(6.048.171,11)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
ORIGENS DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	(68.754.621,26)	(6.048.171,11)
Correção Monetária de Balanço	34.401.634,94	(73.032.952,24)
Aumento de Reservas	-	23.766.384,71
Aumento do Exigível a Longo Prazo	15.370.815,00	8.445.329,73
Baixa do Ativo Permanente	(18.982.171,32)	(22.699.952,11)
TOTAL DAS ORIGENS	329.456,10	25.888.700,86
APLICAÇÕES		
Diminuição do Exig. Longo Prazo	4.793.549,74	25.888.700,86
Aumento do Realizável Longo Prazo	5.123.005,84	(48.588.652,97)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(24.105.177,18)	(22.699.952,11)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

	INÍCIO DO EXERC.	FIM DO EXERC.	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	45.963.226,19	7.993.522,79	37.969.703,40
Passivo Circulante	67.602.808,96	78.221.758,53	10.618.949,57
CAPITAL CIRCULANTE	21.639.582,77	70.228.235,74	(48.588.652,97)

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

	Exercício 31.12.90 Cr\$	Exercício 31.12.91 Cr\$
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(14.235.066,38)	(203.293.662,72)
CORREÇÃO MONETÁRIA SALDO INICIAL	(120.303.975,00)	(1.886.170.066,09)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(68.754.621,26)	(6.048.171,11)
SALDO FINAL ACUMULADO	(203.293.662,72)	(2.095.511.899,92)

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com as adaptações impostas pela legislação tributária, pela Lei nº 7799, de 11 de julho de 1989 e Decreto nº 332. a) As "receitas" e as "despesas" foram contabilizadas segundo o princípio de competência de exercício. b) Os investimentos e o Ativo Imobilizado foram registrados ao preço de custo, acrescidos da correção monetária. c) Não foi constituída a Provisão de Devedores Duvidosos. d) O Capital Autorizado será corrigido pela Assembleia Geral Ordinária, mediante a aplicação do mesmo índice de correção monetária do capital social, em consonância com o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. e) Foi realizada a correção monetária pelos índices oficiais das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. A diferença líquida foi contabilizada no resultado do exercício, mediante a utilização do FAP, na forma da Lei nº 8.200. f) Correção Monetária Complementar - De acordo com o disposto na Lei nº 8.200, regulamentada pelo Decreto nº 332, de 4 de novembro de 1991, a correção monetária complementar correspondente à diferença da variação do IPC sobre o BTN de 1990, foi registrada na forma legal. NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL. a) O Capital Autorizado é de Cr\$ 4.187.000.000,00. b) O Capital Social Integralizado é de Cr\$ 2.279.751.100,00. NOTA 3 - REGIME DE CONCÓRDIA PREVENTIVA. A empresa está em regime de Concórdia Preventiva, cujo processamento se desenvolve na forma da legislação própria. Ananindeua, Pa., 10 de março de 1992.

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES PRIMO SCHIAVINATTO
Diretor Presidente Diretor Industrial
CIC 002.961.392-20 CIC 089.995.818-00

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CRC-PA 2778 - Contador

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1991, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitados, declaram haver encontrado em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Ananindeua, Pa., 10 de março de 1992.

MÁRIO ABATE WILTON SANTOS BRITO
Presidente Membro
CIC - 045.890.178-49 CIC 001.685.482-91

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
Membro - CIC - 002.961.392-20

PARECER DOS AUDITORES

Ilm.ªs Srs. Diretores NORTUBO S/A. TUBOS E PERFILADOS

Examinamos os balanços patrimoniais da NORTUBO S/A. TUBOS E PERFILADOS, levantados em 31 de dezembro de 1990 e 1991, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da NORTUBO S/A. TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1990 e 1991, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1990 foram reformuladas para refletir os efeitos da correção complementar conforme descrito na nota explicativa. Belém (PA), 10 de março de 1992.

Assessor Auditores Independentes S/C YOSHISHIRO MINAME
CRC-SP nº 4.294 Sócio - Diretor Responsável
CRC-SP nº 45.344

(Fat. nº 10.007838, Reg. nº 10.007838, Dia: 01/04/92)

LB MÓVEIS AMAZÔNIA S/A (CG

GERALDO PINTO DA SILVA

(Fat. nº 10.007748, Reg. nº 10.007748, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA
CGC(MF) Nº 04.930.921/0001-04
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente no dia 30 de abril de 1992, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Ordinariamente:

- prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991;
- aprovação da expressão da correção monetária do capital social;
- eleição do Conselho de Administração para o período de 01 de maio de 1992 a 30 de abril de 1995;
- fixação dos honorários dos administradores para o exercício de 1992.

2 - Extraordinariamente:

- Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social para Cr\$ 2.713.377.600,00 mediante incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado;
- alteração parcial do Estatuto, no tocante ao Capital Social;
- o que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991.

Belém-PA, 26 de março de 1992

ALINO TAVARES PINHEIRO - Presidente

(Fat. nº 10.007824, Reg. nº 10.007824, Dias: 01/04/92)

ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A.

AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, tor na público que, nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86, e suas alterações e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral s/nº - Setor de Suprimentos - Área de Aquisição - Bloco "E" altos - Belém-PA, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs até a data limite 16.04.92.

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ-0015/92 - Acetilenos para Absorção Atômica.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 23/04/92 às 15:00 hs no seguinte endereço: Av. Perimetral, s/nº - Bloco "E" altos - Belém-PA. É condição básica para se habilitar ao fornecimento do material acima descrito, está o proponente cadastrado na Eletronnorte até a data limite 16/04/92 ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefones (091) 224.58.27 e 224.58.23, a partir de 01/04/92.

(Fat. nº 10.007813, Reg. nº 10.007813, Dias: 01, 02 e 03/04/92)



Companhia
Vale do Rio Doce

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência das Minas Carajás público que realizará tomada de preço nº K0348/2 para fornecimento de barra de moínho. Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no escritório da SUMIC - Divisão de Aproveitamento, sito na Serra dos Carajás, Pará, Cx 001, CEP 68508, ou pelo telex 913024, telefex 091 327-1379. O encerramento para recebimento das propostas será às 17h do dia 08/04/92, com abertura no primeiro dia útil após, às 10h.

(Fat. nº 10.007718, Reg. nº 10.007718, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

RENÁRIO REAL S/A-CGC(MF) Nº 04.567.400/0001-34-EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS. - Pela presente ficam convocados os senhores acionistas de RENÁRIO REAL S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.92 às 11:00h na sede da Empresa sito: Estação do 1º para, Lote 07 (Paracuri) Belém, PA, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) Aprovevação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Aham-se a disposição dos senhores acionistas no endereço acima os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício social encerrado em 31.12.91.

Belém, 30 de março de 1992. EDDY ALBERTO CURY - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007756, Reg. nº 10.007756, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

CIAPESC-CIA AMAZÔNICA DE PESCA-CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20-EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS. - Pela presente ficam convocados os senhores acionistas de CIAPESC-CIA AMAZÔNICA DE PESCA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.92 às 9:00 horas na sede da Empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes Km 15, Belém, PA, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) Aprovevação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Aham-se a disposição dos senhores acionistas no endereço acima os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício social encerrado em 31.12.91.

Belém, 30 de março de 1992. EDDY ALBERTO CURY - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.007755, Reg. nº 10.007755, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

PECUÁRIA SANTA LUCIA S.A. - CGC(MF) Nº 05.426.838/0001-65 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação. - Fica convocados os srs. acionistas da Pecúria Santa Lucia S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente no dia 30/04/92, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/91; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração parcial do Estatuto Social; d) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; e) Outros assuntos de interesse social. Aham-se a disposição dos srs. acionistas, na sede social os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. Sta. Maria das Barreiras, 27/03/92, Vicente Sampaio Goes Neto - Dir. Presidente.

Belém, 27/03/92, Vicente Sampaio Goes Neto - Dir. Presidente.

(Fat. nº 10.007751, Reg. nº 10.007751, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA
DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAN
ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGO/AGE - DOC-3/7

Ficam convocados os srs. acionistas da IBIFAN para comparecerem no dia 15 de abril de 1992, às 09 hs, à sede social da empresa, Rodovia Augusto Montenegro Km 08, Belém (PA), para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária conjunta que tratará da seguinte ordem do Dia:

- Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1991.

- Aprovação da correção monetária do Capital e sua incorporação ao Capital, alterando o valor desse Capital e de cada ação, bem como o artigo 5º do Estatuto Social.

- Destinação da verba transferida para FUNDAÇÃO IBIFAN.

- Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o triênio de 1992/1995.

- Fixação dos honorários do Conselho e Diretoria.

A Assembleia realizará-se em 1ª convocação com pelo menos 2/3 de presença dos acionistas, ou em segunda convocação com qualquer quorum, às 10 hs no mesmo local e data.

Belém (PA) 26 de março de 1992
ELIAS GATTASSE KALUME
Presidente

(Fat. nº 10.007730, Reg. nº 10.007730, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S.A.

CGC.MF. nº 15.753.155/0001-76 - CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa na Fazenda Quamasa em Xinguara-PA, no dia 30 de abril de 1992, às 8:00 horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre as atividades, contas da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 1991; b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Alteração ao Artigo 5º do Estatuto Social; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Fazenda Quamasa em Xinguara-PA, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.91. Xinguara (PA), 26 de março de 1992. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007716, Reg. nº 10.007716, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC/MF 04833448/0001-47 - AVISO - Aham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, Travessa Campos Sales, 63 - 1º andar - Belém - PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1991. Belém, 25 de março de 1992. Clóvis Armando Lemos Carneiro - Diretor-Gerente.

(Fat. nº 10.007758, Reg. nº 10.007758, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

AFRICANA TECIDOS S/A: CGC-MF Nº 04.893.988/0001-16 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas da Africana Tecidos S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente às 15 horas, no próximo dia 30 de abril de 1992, na sede social, sito à Rua Santo Antonio, nº 57, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIA: a) Apreciação e deliberação sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.91; b) Apreciação da expressão da Correção Monetária do Capital Realizado; c) Eleição da Diretoria; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e) Outros Assuntos de interesse da sociedade. EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberar sobre o aumento do Capital; b) Alteração dos Estatutos em seu artigo 5º; c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Outrossim, aham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Belém, 30 de março de 1992. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007797, Reg. nº 10.007797, Dias: 31/03 e 01, 02/04/92)

TAXI AEREO KOVACS S/A
CGC/MF 04937397/0001-01
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, na sede social, à Av. Senador Lima, Passagem Dr. Freitas 160, nesta cidade de Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mar as contas dos administradores examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/91; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração racional do Artº 5º do estatuto social; c) eleição do Conselho de Administração; d) fixação da remuneração dos administradores; e) o que ocorrer.

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, aham-se mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91.

Belém (PA), 27 de março de 1992

Adalberto Kovacs Nogueira - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007784, Reg. nº 10.007784, Dias: 31/03 e 01, 02/04/92)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A: CGC/MF Nº 04.792.719/0001-63. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os Senhores acionistas da AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1992, às 08:00 (oito) horas, na sede social, situada a Rua Santo Antonio, 187, Salas 6,7,8, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir a seguinte Ordem do Dia: - 1) Apreciação e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31.12.91; 2) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social e as consequentes alterações estatutárias; 3) Fixação dos honorários dos membros da Administração; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, aham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 06 de março de 1992. DR. PAULO HENEGUETTI - Presidente do Conselho.

(Fat. nº 10.007841, Reg. nº 10.007841, Dias: 31, 02 e 03/04/92)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
C.G.C. Nº 04.816.734/0001-80

Aviso aos Acionistas - Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Monte Dourado, 24 de março de 1992. Eduardo Netto Alves Barreto - Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.007766, Reg. nº 10.007766, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

TRIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGCMF Nº 04.716.130/0001-88
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede social, sito em Belém-PA, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8047, Distrito de Icoaraci, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991.

Belém, 27 de março de 1992
TELMO RAUL BLAUTH
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.007777, Reg. nº 10.007777, Dias: 31/03 e 01, 02/04/92)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição, na sede social, na Av. Presidente Vargas nº 1020 na cidade de Belém, neste Estado, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991.

LUIZ FANTINHO DE SOUSA
Diretor Superintendente da CDI/PA CP92/0012986-2

(Fat. nº 10.007740, Reg. nº 10.007740, Dias: 30, 31/03 e 01/04/92)

AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA: CGC/MF Nº 04.971.057/0001-59. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os senhores acionistas da AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1992. As 14:00 (Quatorze) Horas, na sede social situada à Rua Santo Antonio, 187, Salas 6,7,8, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31.12.91; 2) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social e as Consequentes Alterações Estatutárias; 3) Fixação dos Honorários dos Membros da Administração; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, aham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 04 de março de 1992. DR. JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES - Presidente do Conselho.

(Fat. nº 10.007839, Reg. nº 10.007839, Dias: 01, 02 e 03/04/92)

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VIGÊNCIA: 01.04 a 30.09.92.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13201 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
03070214.069 - Atividades Gerais de Apoio
3111.00 - Pessoal Civil
FORO: COMARCA DE BELÉM
SALÁRIO: CR\$-124.392,07

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 40619)

CP92/0013796-2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CONTRATADO: HUGO EMERSON MARTINS LEAL
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VIGÊNCIA: 01.04 a 30.09.92.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13201 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
03070214.069 - Atividades Gerais de Apoio
3111.00 - Pessoal Civil
FORO: COMARCA DE BELÉM
SALÁRIO: CR\$-124.392,07

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 40618)

CP92/0013790-3

JOACABA AGROPECUÁRIA S/A: CGC/MF Nº 003.143.559/0001-69. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os Senhores Acionistas da JOACABA AGROPECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1992, às 17:00 (Dezete) Horas, na sede social situada a Rua Santo Antonio 187, Salas 6,7,8, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31.12.91; 2) Apreciação da Correção Monetária do Capital Social e as Consequentes Alterações Estatutárias; 3) Fixação dos honorários dos membros da Administração; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, aham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 06 de Março de 1992. DR. JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA NETTO - PRESIDENTE DO CONSELHO.

(Fat. nº 10.007840, Reg. nº 10.007840, Dias: 01, 02 e 03/04/92)

Ata da Reunião de Assembleia Geral, realizada no dia oito de março de mil novecentos e noventa e dois

As dezenove (19:00) horas, do dia oito de março de mil novecentos e noventa e dois, na escola do conjunto residencial Antonio Queiroz, sob a coordenação dos Senhores Paulo Raitol e Fernando Maia, com a presença dos moradores (lista de presença em anexo). Exposto o motivo da assembleia, a palavra foi franqueada, os coordenadores propuseram a seguinte pauta para discussão: 1) as pendências do conjunto de responsabilidade da LOBEL Engenharia e Comércio LTDA; 2) feira Icul-Guarã; 3) abastecimento d'água; 4) situação da escola; e 5) segurança dos moradores. A pauta foi aceita pelos presentes. O primeiro ponto discutido, foram as pendências do conjunto junto a LOBEL, o Sr. Paulo to mando a palavra reafirmou a necessidade de retomar-se a pressão para que a LOBEL venha solucionar os problemas como, a limpeza e nivelamento das áreas do conjunto (internas e externas), asfaltamento das ruas, a cerca de moirões de concreto com arame, material de acabamento das residências de baixa qualidade, e o serviço de esgoto inadequado e insuficiente. Ficou acordado que os moradores pressionariam a LOBEL para solucionar os problemas citados. O segundo ponto foi o relacionado a feira Icul-Guarã, onde os moradores unanimemente, votaram contra sua instalação junto ao muro do conjunto, devido os problemas que a mesma acarretaria, ressaltando apenas que, o conjunto de moradores não era contra a feira, mas sim a sua instalação junto ao muro lateral do conjunto. O terceiro ponto discutido foi o abastecimento de água, os moradores reafirmaram mais uma vez, a importância de construção de mais um poço para suprir a demanda destes, principalmente quando o conjunto estiver totalmente habitado. O quarto ponto discutido foi a questão da escola. A Srª Carla, informou que a LOBEL, não estava mais interessada na conclusão das partes hidráulica e elétrica, bem como do acabamento de janelas, portas, etc. e isso comprometeria o ano letivo, pois o convênio a ser assinado inicialmente entre a Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC) e a LOBEL Engenharia e Comércio, seria necessário a resolução destes problemas. Diante do exposto os moradores propuseram a reformulação de alguns nomes da comissão provisória anterior e aprovaram uma nova comissão provisória com os seguintes componentes: PAULO ELIZEU CORREA RAITOL (RE. : 51844-SEGUP/PA; CIC 167636372-68) ZENILDE DO SOCORRO PENHA FURTADO (RG. 1619332 CIC 064775423-15); FERNANDO LUIZ COSTA MAIA (RG. 1213057 SEGUP/PA, CIC. 171975112-91); DARLENE DO SOCORRO SILVA (RG. 2116187/SEGUP/PA, CIC. 362005812-15); LUCIANO TEIXEIRA DO AMARAL (RG. 1451598/SEGUP/PA, CIC. 155070332-34); TEREZA CARLA DE NAZARE SANTOS DA SILVEIRA (RG. 1899779 - --SEGUP/PA, CIC. 330784402-49); MARCO ANTONIO GOMES DE LIMA (RG. 1571220-SEGUP/PA, CIC. 295302882-04). Esta comissão irá tratar de todos os problemas discutidos e encaminhar as propostas aprovadas na assembleia, bem como elaborar uma proposta de convenção para constituir o condomínio. O quinto e último ponto discutido foi, o relacionado a segurança dos moradores, diversas propostas foram discutidas, tais como: verificar agências de segurança, vigias por quadra, etc. entre tanto, todas necessitavam de um respaldo jurídico (pessoa jurídica), ou seja, seria necessário a instalação imediata do Condomínio. Ficou, então, estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de uma proposta de convenção a comunidade. Ficou definido ainda, que no dia seguinte (09/03/92) parte da comissão iria a LOBEL e outra acrescida das Senhoras Roberta, Doris e Guiomar e o Sr. Almir, iriam à SEDUC, tratar de todas as pendências da escola para deliberarem sobre todos os assuntos ligados à escola do residencial Antonio Queiroz. Não havendo mais nada a tratar, os coordenadores deram por encerrada a reunião e lavrada a ata que vai assinada em anexo pelos presentes.

Ananindeua, 09 de março de 1992
a COMISSÃO

FERNANDO LUIZ COSTA MAIA
TEREZA CARLA DE NAZARE SANTOS DA SILVEIRA
ZENILDE DO SOCORRO PENHA FURTADO
MARCO ANTONIO GOMES DE LIMA
PAULO ELIZEU CORREA RAITOL
LUCIANO TEIXEIRA DO AMARAL
DARLENE DO SOCORRO SILVA

(Fat. nº 10.007848, Reg. nº 10.007848, Dia: 01/04/92)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: pelo período de (06) meses, celebrado entre a Fundação Curro Velho na pessoa de seu representante Sr. DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA, os abaixo relacionados de acordo com a instrução normativa nº 02/SEAD.

Nome	Cargo
ANTONIO SEGOMICH DE MACÊDO	Auxiliar Técnico
ANA CÉLIA SILVA DE ARAÚJO	Arquiteta
JOÃO CARLOS TORRES DA SILVA	Profissional em Arte
MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FRADE	Biblioteconomista

CP92/0013850-0

RESUMO DE FÉRIAS: A Superintendente da Fundação Curro Velho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 25, inciso III da Lei nº 5.628, de 19 de dezembro de 1990. Resolve: Conceder (30) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

MARIA DO CARMO FERREIRA CHAVES	período de 04.05 a 02.06.92
PAULO ERNESTO BRAGA MOURA	" de 04.05 a 02.06.92
RAIMUNDO NONATO F. DA COSTA FILHO	" de 04.05 a 02.06.92

Fundação Curro Velho em 30.03.1992

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

(G.Reg.40.615)

CP92/0013856-6

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 165/92-DP-G

Em 30 de março de 1992

A Procuradora-Geral da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Estadual nº 5.494, de 27 de Junho de 1988, e

Considerando a solicitação da Comissão designada pela Portaria nº 117/92-DP-G, de 06/03/92,

RESOLVE:

Conceder a prorrogação do prazo em mais 15 (quinze) dias, para a entrega do relatório final, a partir de 31/03/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SÔNIA RODRIGUES DOBO GLUCK PAUL
Procuradora-Geral

(G.Reg.40.610)

CP92/0013803-9

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A: CGC/MF Nº 04.966.188/0001-40. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1992, às 11:00 (Onze) horas, na sede social situada a Rua Santo Antonio 187, Salas 6,7,8 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31.12.91; 2) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e as consequentes alterações estatutárias; 3) Fixação dos honorários dos membros da Administração; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 05 de março de 1992. JAKOB ZWECKER JUNIOR - Presidente do Conselho

(Fat. nº 10.007842, Reg. nº 10.007842, Dias: 01, 02 e 03/04/92)

ADMINISTRADORA DE BENS, S/A - CGC/MF-04.747.002/0001-08 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30.04.92 às 9 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 4906, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.91, b) - a destinação do resultado líquido do exercício findo; c) - eleição de membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações; d) - aprovação da correção da expressão monetária do capital social; e) - o que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.91 - Belém (PA), 01 de Abril de 1992

(Fat. nº 10.007844, Reg. nº 10.007844, Dias: 01, 02 e 03/04/92)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO	LUIZ CLAUDIO PINHO
LOTAÇÃO	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGO	AUXILIAR JUDICIAL MP-AJ.031.9
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
PRAZO	19.04.92 a 19.10.92
DOTAÇÃO ORÇAM.	1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO	CR\$ 503.967,24

Belém, 27 de março de 1992

EDITH MARILIA MATA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(G.Reg.40.620)

CP92/0013804-7

Resumo do Estatuto do: "SINDICATO DOS PROFISSIONAIS, EM ACUPUNTURA, MOXA BUSTÃO DO-IN E QUIRO PRÁTICA DO ESTADO DO PARÁ", aprovados em sessão de Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 15 de agosto de 1991.

Denominação: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ACUPUNTURA, MOXA BUSTÃO DO-IN E QUIRO PRÁTICA DO ESTADO DO PARÁ.

Fundo Social: Constituem o patrimônio do Sindicato: a-as contribuições daqueles que participam da categoria representada, consoante alínea "a" do artigo 2º; b) as contribuições dos associados; c) as doações e legados; d) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos auferidas; e) aluguel de imóveis e juros de títulos e de depósitos; f) as multas e outras rendas eventuais. Parágrafo primeiro - A importância da contribuição estipulada no artigo 8º determinado pela Diretoria de início de exercício fiscal somente poderá ser alterado através do pronunciamento da Assembleia Geral.

Fins: É constituída para fins de coordenação, proteção e representação legal das categorias profissionais de acupuntura, moxa bustão, do-in e quiro prática do Estado do Pará. São prerrogativas do Sindicato: a-representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais de seus associados; b) celebrar, quando for o caso, contratos coletivos de trabalho; c) eleger ou designar os representantes das respectivas categorias; d) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com as suas categorias; e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias representadas; f) fundar e manter agências de colocação c. g) manter sub-sedes.

Sede: Travessa Mauriti, nº 3.74, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: 15 de Agosto de 1991.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 4 anos

Duração: Tempo indeterminado

Responsabilidade: Os sócios do sindicato não responderão sequer subsidiariamente, pelas obrigações e ou compromissos assumidos pela sociedade.

Dissolução: No caso de dissolução de dois terços dos associados quites e para esse fim convocada, o patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, será destinada a outra entidade congênere, da localidade.

DIRETORIA: Presidente: KOZO KITAGAWA, Secretário: GOTA TSUTSUMI Advogado: TSUGUO KOYAMA.

Belém, 26 de março de 1992.

KOZO KITAGAWA

Presidente

(Fat. nº 10.007825, Reg. nº 10.007825, Dia: 01/04/92)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - MTPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO PARÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/92

O Departamento Estadual do INSS, nos Estados do Pará e Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que realizará no dia 06.04.92 às 10:00 horas, CONVITE, para o serviço de recuperação de máquinas de calcular e escrever.

O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos na Seção de Atividades Auxiliares, no 3º andar do Ed. Pres. Costa e Silva, sito à Av. Nazaré nº 133.

(Fat. nº 10.007811, Reg. nº 10.007811, Dia: 01/04/92)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 911824-00

INTERESSADO: JOSÉ FREIRE FALCÃO

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990

RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

(G.Reg.40.623)

CP92/0013789-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 45/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. DOMINGOS DE MOURA RABELO, Prefeito, de que no dia 07.04.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 90/53653-6, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em face do convênio SEDUC 001/89.

Belém, 31 de março de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA

CP92/0013797-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 46/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico os Srs. HERCULANO A.F. TORRES e AYLETON DA SILVA PINHEIRO, Ex-Diretor Presidente e Ex-Diretor Administrativo Financeiro, de que no dia 07.04.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.605, referente a Tomada de Contas realizada nos FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A, em face do convênio SEPLAN 149/87.

Belém, 31 de março de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA

CP92/0013798-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 47/92

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. WALDEMAR NUNES, Ex-Prefeito, de que no dia 07.04.92, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.827, referente a Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUITIA, em face do convênio SEPLAN 641/86 e T.A.

Belém, 31 de março de 1992

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
SECRETÁRIA

(G.Reg.40.611)

CP92/0013806-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7.105

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.85, a Diretoria geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar providências necessárias a realização de Licitação, que possibilitem

a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR, CRECHE E RECREAÇÃO, para os filhos dos funcionários deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de março de 1992.

(a) Desª Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidente

ATO Nº 7.106

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artº 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar providências necessárias a realização de Licitação, que possibilite a aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Arquivo e Armário de Aço) para este Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de março de 1992.

(a) Desª Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Presidente
(G.Reg.40.606)

ATO Nº 7.112

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão de 17.03.92, à vista do Proc. nº 139/92,

RESOLUÇÃO Nº 928

PROCESSO Nº

EMENDA: Fixa os novos municípios do Pará e sua vinculação às Zonas Eleitorais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e à unanimidade de votos de seus Juizes e tendo em vista a Representação Nº 10/92, do Diretor Geral de sua Secretaria e as peculiaridades das respectivas áreas,

RESOLVE estabelecer na forma abaixo, a vinculação de cada município recém-criado com as Zonas Eleitorais existentes na circunscrição:

MUNICÍPIOS	ZONAS
01- Goianésia do Pará	51ª - Rondon do Pará
02- Eldorado do Carajás	58ª - Curionópolis
03- Santa Luzia do Pará	41ª - Ourém
04- Palestina do Pará	57ª - São João do Araguaia
05- IPIXUNA do Pará	50ª - São Domingos do Capim
06- Jacareacanga	34ª - Itaituba
07- Brasil Novo	18ª - Altamira
08- Santa Bárbara do Pará	36ª - Santa Izabel do Pará
09- Água Azul do Norte	61ª - Xinguba
10- Trairão	34ª - Itaituba
11- Pau D'Arco	59ª - Redenção
12- Ulianópolis	42ª - Paragominas
13- Aurora do Pará	50ª - São Domingos do Capim
14- Terra Santa	38ª - Oriximiná
15- Novo Progresso	34ª - Itaituba
16- Vitória do Xingu	18ª - Altamira
17- Novo Repartimento	40ª - Tucuruí
18- Breu Branco	40ª - Tucuruí
19- São Domingos do Araguaia	57ª - São João do Araguaia
20- Nova Esperança do Piriá	70ª - Capitão Poço
21- Abel Figueiredo	57ª - São João do Araguaia
22- Cumaru do Norte	59ª - Redenção
23- Terra Alta	9ª - Curuçá

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 (trinta e um) de março de 1992.

na) Desª CLIMENIE PONTES-Presidente e Relatora, Juiz SOARES MAIA, Juiz DANIEL RIBEIRO, Juiz JAIME ROCHA, Juiz IGNÁCIO CASTRO CAMPOS, Dr. PAULO MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 297/92

EDITAL Nº 055

De ordem da Exma. Sra. Desª. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução de nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ANANINDEUA, eleitos em Convenção de 02.02.92, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Nonato Lima Nascimento, Benedita do Socorro da Silva Alves, Fernando Quaresma Cavalcante, Juscelino

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 70ª Zona, sediada em Capitão Poço em substituição ao Sr. JOÃO MOURA DA COSTA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de março de 1992
(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.114

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1992, da funcionária MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas para 01 a 30.04.92 conforme Ato nº 6.923, para serem gozadas no período de 01 a 30.12.92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 26 de março de 1992
(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente, em exercício.
(G.Reg.40.607)

Tesoureiro : Wander Lazaro Oliveira dos Santos
Suplentes : Juliano Simplicio de Oliveira Neto
Sandra Maria Yoco Ramos Castro
Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e cinco dias do mês de março de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Proc.332/92

EDITAL Nº 56

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Tucuruí, eleitos em Convenção de 08.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ari Werlang, Anibal Pereira dos Santos, Auriomar Lima Figueiredo, Bráulio de Souza Guedes, Celso Meireles, Francisco José Ramos, Inaldo Soares Ferro, Linda Arel Amarante da Silva, Luiz Francisco Vicenzote Junior, Maria da Penha Lima Ferreira, Pericles Montenegro Toledo, Valfredo Eduardo Purim.

SUPLENTE: Ari Luiz Danelli, Anair José da Silva, Lucilene Martins Guedes, Izabel Maria Alves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Valfredo Eduardo Purim.

SUPLENTE DE DELEGADO: Celso Meireles.

COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Valfredo Eduardo Purim
Vice-Presidente : Pericles Montenegro Toledo
Secretária : Linda Arel Amarante da Silva

Tesoureiro : Celso Meireles
Vogal : Bráulio de Souza Guedes

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e sete dias do mês de março de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de março de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Processo nº 333/92

EDITAL Nº 57

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Liberal - PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Tailândia, eleitos em Convenção de 08.03.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO : Francisco Alves Farias, Francisco Nascimento Farias, Manoel Chucre Macário, João Augusto da Silva, Antonio Alfredo Alves Farias, Francisco Rodrigues Santos, Ana Cristina Barros da Silva, Antonio Nascimento Lima, Maria do Nascimento Farias, Francisco Santos Ferreira e Eulálio Valdivino de Araújo.

SUPLENTE: José Maria Froas, José Severino de Lima, Raimundo Nascimento de Lima, Joaquim Nascimento de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Alves Farias.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Nascimento Farias
COMISSÃO EXECUTIVA :
Presidente : Francisco Alves Farias
Vice-Presidente : Francisco Nascimento Farias
Secretário : Manoel Chucre Macário
Tesoureiro : Eulálio Valdivino de Araújo

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e sete dias do mês de março de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de março de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Proc.334/92

EDITAL Nº 058

De ordem da Exma. Sra. Desª. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITUPIRANGA, eleitos em Convenção de 03.03.91, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Brasil Monteiro, Hamilton de Almeida Simões, Isaac Ferreira Gomes, Nelson Coelho de Souza, Elias Coelho de Souza, Antonio de Sales, Romaldo da Silva, José Souza Lima, Raimundo Gualberto da Silva, Daniel Ribeiro dos Santos, Jasimar Ribeiro de Souza.

SUPLENTE: Gabriel Pereira Lima, José Humberto P. Ribeiro, José Pereira da Silva.

3-938107-3645

no de Souza Ramos, Laerto Gomes Fragozo, Francisco Firmino da Silva, Wander Lazaro Oliveira dos Santos, Raimundo Bechara da Costa, Pedro Paulo Ribeiro, Sandra Maria Yoco Ramos Castro, Jorge Rodrigues Gonçalves, Terezinha de Jesus Melo, Juliano Simplicio de Oliveira Neto.
SUPLENTE: Cleo Bernardo Alves, Silvana Ramalho da Silva, Francisco Firmino da Silva Filho, Marluce do Socorro Gonçalves Golobovante.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Raimundo Nonato Lima do Nascimento
Vice-Presidente : Benedita do Socorro da Silva Alves
Secretário : Juscelino de Sousa Ramos

(SELAUT-107-3645-107-3645-107-3645)

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio de Sales
SUPLENTE: João Brasil Monteiro
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Hamilton de Almeida Simões
Vice-Presidente: Romualdo da Silva
Secretário : João Brasil Monteiro
Tesoureiro : José Souza Lima
Suplentes : Isaac Ferreira Gomes
Nelson Coelho de Souza
Darcy Ribeiro dos Santos.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e sete dias do mês de março de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de março de 1992.

Bela. Maria Luíza Negreiros
Diretora Geral

Processo nº 335/92

EDITAL Nº 059

De ordem da Exma. Sra. D. Sra. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CURIONÓPOLIS, eleitos em Convenção de 06 e 07 de outubro de 1991, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Alves Sobrinho, Edna Lima Alves, Joellina Rodrigues da Silva, Salomão Alves Xavier, Gercina Alves Xavier, Andreilton Alves Silva, Francisco Ferreira da Silva, Maria do Carmo Souza Rocha, Maria do Carmo Silva Souza, Francisca Carvalho Xavier, Jair Rodrigues da Silva, Antonia Luzinete de Guryalho, Josefa de Souza Dias, Alceu Barros de Araújo.

SUPLENTE: Maria da Cruz Alves de Souza, Orlando Ba Canelli, Tome Teato de Souza, Juvenal Soares Damasceno, Deusdete Francisco de Almeida.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Sabino Alves.
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Alves Junior
Vice-Presidente: Joellina Rodrigues da Silva
Secretaria : Gercina Alves Xavier
Tesoureiro : Jair Rodrigues da Silva
Suplentes : Orlando Racanelli
Nelson Franco
Maria do Carmo Silva Souza.

Eu, Elisabete Pereira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos vinte e sete dias do mês de março de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de março de 1992.

Bela. Maria Luíza Negreiros
Diretora Geral

(G.Reg.40.608)

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 034/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requerera, e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Ademar Alves dos Santos	291638413/68
- Alexandre Augusto Barroso Rodrigues	291648613/92
- Alexandre Rendellmar N. Mota	291640913/50
- Ana Karina de Mendonça Neves	291649313/17
- Ana Milka do Nascimento Souza	291641213/50
- Ana Rosa da Silva	281051813/41
- Andrea do Socorro Diniz de Azevedo	281053813/92
- Andreia Sodre Ferreira	291649913/09
- Arinildo Maciel dos Anjos	291688113/33
- Christine Munhos Pires Machado	291686113/92
- Clarinda da Conceição da Silva	291685713/09
- Dione Cristina do Rosario Santos	291685413/68
- Ed Carlos Barbosa Bitencourt	291637513/76
- Eder Araújo Campelo	291636913/25
- Eder Augusto dos Santos Picanço	291648113/84
- Edmilson Jose da Silva	291687413/09
- Ester Alcioni Bittencourt Albuquerque	291648713/76
- Evanilson da Costa Monteiro	291688313/09
- Evandro dos Santos Pereira	281051613/84
- Francisco do Carmo Alves	281051913/25
- Francisco José Monteiro Rabelo	291647613/17
- Frankson da Silva Santos	291647313/76
- Gina Maria Tavares Leitão	291647913/68
- Heliton Carlos Tolhador Moura	291639013/09
- Huber Rocha de Oliveira	291687113/68
- Idineia Favacho da Costa	291685213/09
- Ivaneide de Castro Maia	291649513/84
- Jacirene dos Santos Andrade	281052213/25
- Jameson Correa Borges	281053213/09
- João Raimundo de Souza Barros	291646913/92
- Joelma Pantoja Brito da Silva	291649013/76
- José Jorivaldo Nascimento Rodrigues	291686813/68
- Josilene Puzza da Costa	291640313/68
- Karla Cristina Meireles de Macedo	291646713/25

- Larissa Rodrigues Coelho	291638713/09
- Leila de Nazaré Soares do Nascimento	291685813/92
- Lillian Cantanhede Teixeira	291623013/09
- Luciana Patricia Siqueira Barroso	291647213/92
- Luciana Sarmento Bezerra	291639313/50
- Marciano do Rosario Santos	291647813/84
- Maria Antonia Pereira da Silva	291622213/09
- Maria das Graças Assunção Moura	291637213/25
- Maria do Carmo Sages Rodrigues	291686313/50
- Maria Marinete Silva Oliveira	291686913/41
- Marizete Monteiro dos Santos	291685513/41
- Max Tente Lins	291649813/25
- Neilla Caroline Dupin de Saint Cyr	291638113/17
- Neura Freitas Lobo	291637813/17
- Nilson Ricardo de Souza	291640613/09
- Nilson Silva da Silva	291688013/50
- Paulo Henrique Farias Santos	291716113/09
- Paulo Sergio Freitas de Oliveira	291686013/09
- Reginaldo Conceição dos Santos	291641513/09
- Reginaldo da Costa Lima	291688413/84
- Reinaldo Julio Rodrigues Gonzaga	291641813/41
- Ronaldo dos Santos Gonçalves	291648413/25
- Sergio Ronaldo Monteiro Ratis	291687213/41
- Shirley Alessandra Soares Castanheira	291647013/25
- Sidney Campos Ferreira	291648313/41
- Silvia Guedes da Silva	291649613/68
- Silvia Maria Pereira dos Santos	281053513/41
- Simita da Silva e Silva	281051513/09
- Simone Barbosa da Silva	291648913/33
- Suzana Monteiro Rabelo	291686613/09
- Tatiana Oliveira Santos	291647513/33
- Tatiane de Castro Maia	291649213/33
- Wagner Augusto Oliveira Nascimento	291687713/50

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
MARTA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 036/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências:

- Afonso Marques Barbosa
- Ailton Monteiro de Sousa
- Alvaro Alves da Silva
- Antenor Jorge Maciel
- Antonio Jorge Souza de Amorim
- Armando Silva da Costa
- Benedito da Silva Filho
- Carlos Benedito Correa de Freitas
- Carlos Saldanha Teixeira
- Catarina Manito Almeida
- Celso da Silva Lima
- Charles Castro Almeida
- Cleniva Freitas Rodrigues
- Dalveni Soares Ferreira
- Dely Maria Cunha Lobato
- Denice de Oliveira
- Deusdete de Jesus Pinheiro
- Dilaidé Lira Falcão
- Diogenes Felix Vaz
- Doralice Aragão de Assunção
- Edineia Alves Medeiros
- Eliel Cruz e Souza
- Elza Nazare Vaz e Vaz
- Enoque Davi da Costa Lemos
- Ester Albuquerque da Costa
- Francisca Rodrigues Brandão
- Francisco Cirilo Ramos
- Frederico Guilherme de Souza Kleinlein
- Gilmar Pereira da Silva
- Herivaldo Jose Cristo de Sousa
- Hoesana Faustina da Silva Cruz
- Janeide Saraiva dos Santos Costa
- Jorge Lopes de Aquino
- Jason Sales Junior
- Jorge Luiz Veiga Brito
- Jose Laotre Souza de Alencar
- Jose Maria Quaresma
- Jose Pavão dos Santos
- Jose Raimundo Fonseca Martins
- Jose Ribamar Nascimento

- Jose Ribamar de Amorim
- Jomiane Cardoso Castro
- Jomilene Soares Bentes
- Julio Pereira de Freitas
- Juraci da Silva
- Juracy Souza da Silva
- Jurandir Teixeira
- Kleber Augusto da Silva Barbosa
- Idomar Barbosa de Araújo
- Manoel Cândido de Souza
- Manoel Filho Barroso Veras
- Marcy Amelia Avila da Silva
- Maria Benedita dos Santos Fernandes
- Maria Benedita Pinheiro da Fonseca
- Maria da Conceição Andrade Favacho
- Maria do Socorro da Silva Aguiar
- Maria do Socorro Pereira de Farias Silva
- Maria Deluzita de Oliveira
- Maria Graciene Queiroz da Luz
- Maria Ires Napolis Santos de Menezes
- Maria Jose Pena
- Maria Madalena Pereira da Silva
- Maria Rosilene Piedade Sousa
- Mario Cesar Amaral de Souza
- Martinho Paixão
- Nair de Araújo Sasaki
- Nel Simões Jorge Segundo
- Orlando da Matta Lobato Neto
- Osvaldina Vale Caldas
- Patricia Jordy Figueiredo de Campos Ribeiro
- Paulo de Souza Lima
- Paulo de Tarso Mello Amarante
- Paulo Sergio Pamplona Frazão
- Raimundo da Silva Barata
- Raimundo Nonato Sales
- Reginaldo Gonçalves de Sousa
- Rejane Frazão Nogueira
- Roberto Monteiro de Oliveira
- Rofe Sacramento Caldas
- Ruy Coelho Monteiro
- Sandra Odaleia dos Santos Brandão
- Sebastião Dias Paes Filho
- Sergio de Santana Nunes
- Shirley Costa Soares Bezerra
- Silvia Marcelina Barbosa Torres
- Sueli de Jesus Sousa Borges
- Tome Marques Ferreira
- Valdalia Pereira Sousa Nascimento
- Waldira Abud Kleinlein
- William Alves Fiel
- Zarife Ribeiro Lima

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
MARTA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 037/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adalgiza de Moraes Chaves	291641713/68
- Adriana Lucia Freire Freire	291683413/17
- Aldeni Nogueira Pires	291640713/92
- Alessandro Santana de Holanda	291641013/92
- Aline de Fatima Brasil de Oliveira	291642613/50
- Ana Carla Silva de Lira	291683213/50
- Ana Rita dos Santos Souza	291679513/76
- Andrea Cristina Freire Castro	291641913/25
- Antonio Carlos Alencar de Moraes	291684113/41
- Audilene Nogueira Pires	291680413/09
- Benedita Barreto Diniz	285728513/68
- Benedito Nascimento de Andrade	281053413/68
- Clauber Anderson Ladislau Monteiro	291682913/50
- Claudio Alberto Campos Puzza	281053713/09
- Claudio Marques dos Santos Brito	281054013/09
- Damiano Ferreira Gomes	291641313/33
- Daniel do Socorro C. Cordeiro	285728313/17
- Daniel Henrique da Silva	291678313/33

- Danielle da Conceição Jinkys 291683713/68
 - Dorval Dias Pantoja 291679213/25
 - Edna Maria de Andrade Chaves 291642913/09
 - Edson Marcelino Barros 291685013/33
 - Elias Trindade de Brito 285728413/09
 - Elza Vieira Rodrigues 291684413/92
 - Erica Tatiana Noronha de Souza 291641613/84
 - Erlon Amaral de Barros 291680713/41
 - Evandro da Costa Correa 291679813/17
 - Fabricio Ferreira Feio 291678113/76
 - Henrique Sandro Lobato Chaves 291684013/68
 - Iraci Pereira dos Santos 285728113/50
 - Leila de Nazaré Brito Suniga 291640413/41
 - Lillian do Socorro Ferreira Feio 291642313/09
 - Luis Arthur Teixeira Vieira 291678613/84
 - Manoel Gonçalves Araújo 281053113/17
 - Marcia Sueli dos Santos Silva 285728213/33
 - Marcilene Gomes Rodrigues 281053013/33
 - Marcio de Jesus Benjamim da Silva 291649713/41
 - Marconny Wenstons Viana Pereira 291639613/09
 - Maria da Conceição Soares de Sousa 291649113/50
 - Maria Giseli Danias Ferreira 291640113/09
 - Maria Madalena Coutinho da Luz 291650013/84
 - Mauro José Costa e Silva 291678913/25
 - Mauro Tavares Farias 291682613/09
 - Ney Silvestre da Cruz Pinheiro 291682013/17
 - Norma Sueli Charchar Siqueira 291680113/50
 - Paulo Travassos Gomes 291674613/92
 - Raimundo Nonato Araújo 291682313/68
 - Raimundo Queiroz da Silva 291683813/41
 - Regina Martins Gonçalves 291648813/50
 - Reginaldo Rodrigues da Silveira 291642013/68
 - Ricardo Oley Tadaschi Komatsu 291684613/50
 - Ricardo da Silva Alves 291684713/33
 - Ronaldo Nascimento Pinto 291684313/09
 - Rosilândia Matos dos Santos 281052713/33
 - Sandra Mara da Silva 291641413/17
 - Silvana Patricia Souza dps Santos 291675113/50
 - Silvia da Silva Gonçalves 291684913/09
 - Vera Lucia de Moraes Baral 291649413/09
 - Waldivone Mendes Flexa 281053313/84
 - Wallace da Silva Monteiro 291683513/09
 - Wilma Lobato Gonçalves 291639813/68

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscrevi.

Maria Helena Dalmeida Ferreira
 MARIA HELENA DALMEIDA FERREIRA
 Juíza da 29ª Zona de Belém

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 031/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição dos eleitores abaixo relacionados:

1. Adry Nascimento Dias 280040113/92
 2. Ailton José Araújo Carvalho 291875313/25
 3. Albertina Ribeiro Tavares 291876413/84
 4. Alessandra Costa Macedo 291874113/92
 5. Alex de Oliveira Santos 280036413/09
 6. Alfredo José de Oliveira Camacho 291869713/84
 7. Andrey Almeida da Silva 291868813/92
 8. Antonieta Cristina Araújo Carvalho 291876913/92
 9. Arlene Mendes dos Santos 280068813/76
 10. Arthur Candido Santos Lima 291876613/41
 11. Bendita Ferreira Ribeiro 291874413/33
 12. Bendito Carlos de Oliveira Lopes 280034313/84
 13. Bengurion Moraes da Silva 280042513/68
 14. Carlos Henrique Pinto Oliveira 291869413/33
 15. Cecilio da Silva Franco Bilho 291876013/50
 16. Dalva dos Santos Carvalho 280034013/33
 17. Edilson Cardoso 291867613/50
 18. Edinelson Gonçalves Ferreira 291876813/09
 19. Edivaldo Xavier Nunes 291875613/76
 20. Edson Cordeiro Freitas 280035213/76
 21. Eliezer da Costa Moraes 291867713/33
 22. Eliza Venancio da Silva 280041313/25
 23. Emanuel Gomes Duarte 280054713/33
 24. Francisco Barbosa Silva Filho 291867113/41
 25. Geicione Mendes Pereira 280039813/50
 26. Geovani Cleber Peixoto dos Santos 280037313/09
 27. Gorgenor Souza da Silva 291875213/41
 28. Hemilson do Nascimento Conceição 291874513/17
 29. Henrique de Souza 280051213/09
 30. Irlani Perini 291868313/84
 31. Izaias da Silva Souza 291875013/34
 32. Jairo da Costa Pantoja 291874013/09
 33. Joana Celia Barros da Silva 291867413/92
 34. João da Silva Ribeiro 291868513/41
 35. João Tenorio Vieira 291867313/09
 36. Jocenira do Socorro Soares da Silva 291376713/25
 37. Jose Nazareno Santos Lopes 291875913/17
 38. Lourdes de Maria Cunha de Campos 280171413/50
 39. Lucidalva Xavier Fernandes da Silva 280038213/92
 40. Lucineide Ortega dos Santos 280051513/50
 41. Luiz Eduardo Tavares da Silva 291867913/09
 42. Manoel Ferreira do Oliveira 280035513/17
 43. Marcia Cristina dos Santos Pereira 280038513/33

34. Maria Cleonice Mendes Barros 280034913/76
 35. Maria Cristina da Costa Lima 291874813/68
 36. Maria da Conceição Oliveira da Silva 280036713/50
 37. Maria de Lourdes Ferreira de Macrala 291868213/09
 38. Maria de Nazaré da Silva 291867213/25
 39. Maria de Nazaré Correa de Oliveira 291874913/41
 40. Maria do Socorro da Silva André 280041613/76
 41. Maria do Socorro Ferreira Assunção 280068513/25
 42. Maria Rosalina Machado Silva 291868013/33
 43. Mateus Carneiro da Silva 280035813/68
 44. Ney Adriano Alves Ribeiro 280040413/33
 45. Nilceia Ortega Garcia Azevedo 280042213/17
 46. Nilma de Souza Madoreira 291874613/09
 47. Nilson Augusto Oliveira Silva 280033713/33
 48. Odair Jose Martins da Silva 280037913/92
 49. Orivaldo Vilhena 291875713/50
 50. Orlando Siqueira de Andrade 291875113/68
 51. Osael Duarte de Souza 280034613/25
 52. Otavio Alves Rodrigues 291876313/09
 53. Paulo Walmar do Rosario 291877413/50
 54. Raimunda Nonata Lopes de Souza 280036113/68
 55. Raimundo Nonato Lopes de Carvalho 280033413/92
 56. Raimundo Nonato Nascimento Filho 291875813/33
 57. Raimundo Pereira dos Santos 280035613/09
 58. Rosival Benicio Gomes 280037013/50
 59. Rosivaldo Reis Damasceno 291876213/17
 60. Rubens Lopes da Cruz 291870013/17
 61. Rubenson Cristian dos Reis Lopes 291876113/33
 62. Rubeny Neves de Sousa 291874313/50
 63. Tania Sheila Galuce Figueiredo 291877013/25
 64. Telma Cristina Sales de Nazaré 280040713/84
 65. Vanilde de Jesus Duarte 291874713/84
 66. Waldir Soriano Barros da Piedade 280068213/84
 67. Washington Campos da Silva 280037613/41

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escriva, o datilografei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 032/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª via e revisão dos eleitores abaixo relacionados:

Abmael Costa Souza, Aluizio Pereira da Rocha Filho, Ana Cláudia Ferreira da Silva, Antonio Maria Sales de Nazaré, Antonio Nascimento Silva, Benedito Antonio de Castro, Benedito Antonio Espindola, Carlos Alberto Pantoja, Carlos de Jesus Franco, Charles Amorim Monteiro, Dilma Pinheiro de Oliveira, Dulcelina Tota do Nascimento, Emilia Maria Costa da Silva, Francinete Braga Ambe, Francisco Braga, Gerisilene Martins dos Santos, Iza Dora de Souza Pereira, Jesuslene Ferreira Lima, João dos Santos Lima, José Haroldo Ferreira Martins, José Licio dos Santos Barbalho, José Maria Campos dos Santos, José Maria da Silva Santos, José Roberto Castro Silva, Lúria da Silva Santos, José Roberto Moraes Soares, Maria das Neves Garcia dos Santos, Maria de Nazaré Silva dos Anjos, Maria do Socorro Oliveira Amador, Maria Lúcia Lima Oliveira, Maria Onete Frazeres dos Santos, Maria Santana da Silva Amaral, Max Antônia Santos Lima, Nilson Duarte Alfaia, Otaciano Farias dos Reis, Pedro de Jesus Silva, Regina Fátima Alexandrina da Silva, Roberto Paes da Silva, Ronaldo dos Santos Oliveira, Rosilene da Conceição e Costa, Rosilene Socorro do Nascimento Bentes, Rozilda do Espírito Santo Miranda, Rute Ferreira Rodrigues, Sergio Raimundo Pinheiro da Silva, Silea Kátia Barata Gomes e Tadeu Silva Araújo.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escriva, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

EDITAL Nº 033/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este

Juízo deferiu os pedidos de inscrição dos eleitores abaixo relacionados:

01. Adriana Maria Azevedo Marinho 291858513/84
 02. Agnaldo Lopes da Silva Junior 291852513/41
 03. Agostinha dos Santos Souza 291847613/25
 04. Aires Tadeu Ferreira de Oliveira 291865813/76
 05. Alcino Leal de Campos 291854013/84
 06. Aldenir Souza de Jesus 291860513/68
 07. Aldemir Damasceno Pantoja 291848013/09
 08. Alessandro Almeida Ferreira 291859113/25
 09. Alessandro dos Santos Fernandes 291855013/50
 10. Alex Gomes Felix 291858713/41
 11. Alexandra Fernandes Pavares 291855513/68
 12. Almir Veras da Silva 280038613/17
 13. Ana Claudia Barbosa da Silva 291856913/68
 14. Ana Claudia da Silva Nobre 291868713/09
 15. Anderson Pinheiro de Almeida 291859013/41
 16. André Filho da Silva Barros 280037713/25
 17. Angelo de Jesus Marcelino da Conceição 291848613/09
 18. Anselmo Bastos Rodrigues Junior 291868613/25
 19. Antonio Edson dos Santos 291869213/76
 20. Aurileide Porfirio Pessoa 291865013/17
 21. Benedito Marcelo Neri Teixeira 291858413/09
 22. Berline Gomes Barral 291847813/92
 23. Carla Souza 291859713/17
 24. Carlos do O Castro Nascimento 291851613/50
 25. Carlos Freitas Lima 291856413/50
 26. Cassio Aurelio do Nascimento Bentes 291861013/25
 27. Celia Franco Neves 291849013/84
 28. Celia Regina Avelar Vidal 291863513/84
 29. Cilene de Nazaré de Souza Moura 291854413/09
 30. Claudio Furtado da Silveira 291853413/33
 31. Clemente Campos de Oliveira 280035913/41
 32. Cristiane Moraes Carneiro 280052113/09
 33. Cristiano Rodrigues Ferreira 291865513/25
 34. Dailso Souza do Nascimento 291861513/33
 35. Dailza Bitencourt de Sousa 291850713/68
 36. Daise Costa Sarmanho 291848213/76
 37. Davi Nobre Dantas 291863013/76
 38. Denilson Silva da Silva 291848313/50
 39. Dulcineia Silva Barroso 291858813/25
 40. Edilson Nunes da Silva 291864013/41
 41. Edimar Oliveira da Cruz 291866113/17
 42. Edinaldo Cardoso Nascimento 291863913/09
 43. Edivaldo Soares Trindade 291865213/84
 44. Edna Maria Tavares da Silva 291855313/09
 45. Edson Ferreira da Silva 280036013/84
 46. Edvaldo Queiroz Peninche 291854313/25
 47. Elana Oliveira da Silva 291869613/09
 48. Eliel Souza Martins 291862313/41
 49. Eliene Monteiro de Oliveira 280096213/25
 50. Eliezia Oliveira da Silva 291861713/09
 51. Elves Clay Bezerra do Nascimento 291861813/84
 52. Emanuel de Jesus Oliveira da Cruz 291857313/41
 53. Emerson Alves da Silva 291862813/50
 54. Emilia Juliana Teixeira 291848413/33
 55. Erlene Dias Ferreira
 56. Lucilene Maria da Silva do Nascimento 291866113/76
 57. Audirene Dias Ferreira 291848113/92
 58. Audoxio de Jesus Souza Feres 291849613/76
 59. Evaldo Nascimento Madureira 291863313/25
 60. Evandro da Silva do Nascimento 291859613/33
 61. Francisca Andrea Ferreira dos Santos 291861313/76
 62. Francisco de Assis Rodrigues Carvalho 291861213/92
 63. Gilvan Profiro dos Santos 291870113/09
 64. Hamilton Pinheiro Ferreira 280037513/68
 65. Haroldo Cordeiro da Silva 280038113/09
 66. Heloína Marcia Barreto Sampaio 291867813/17
 67. Ivan Reis de Lima 291860813/09
 68. Ivanete Santos Freitas 291864913/84
 69. Ivanilde Santos Freitas 291857513/09
 70. Ivanilde Sousa Aguiar 291842813/25
 71. Ivonete de Freitas Silva 291866813/41
 72. Izaias Frutuoso da Silva 291842613/68
 73. Jacilene Maia Lopes 291846413/92
 74. Jackson Charles Gomes de Miranda 291863313/17
 75. Jair José Silva Araújo 280037213/17
 76. Jean Carlos Sena 291853513/17
 77. Jean Charles Castelo da Cruz 291857613/92
 78. Jefferson Clei de Souza Silva 280052413/41
 79. Joana Oliveira Freitas 291865113/09
 80. João de Jesus Goes de Oliveira 280037413/84
 81. Jocivaldo Lazaro Nazare dos Santos 291859413/76
 82. Joel Silva Souza 291852813/92
 83. Joel Vieira Neres 291859913/84
 84. Jonas Quaresma Pinheiro 291849813/33
 85. Jorge Luis dos Santos Rebelo 291868413/68
 86. Jorgiane Cabral Nascimento 291850413/17
 87. Jose Augusto Carneiro Costa 280096513/76
 88. Jose Carlos Fortunato da Silva 280038313/76
 89. Jose Cosme Cabral Bahia 291849513/92
 90. José Ivanildo dos Santos 291860113/33
 91. Jose Jayme Moraes de Carvalho 280096813/17
 92. José Marcelo Bentes Bittencourt 291846813/17
 93. José Maria da Silva Pereira 291843413/76
 94. José Maria Ferreira Cruz 291864713/17
 95. José Moraes Santana 291864113/25
 96. José Napoleão de Lima Azevedo Junior 291856113/09
 97. José Nilson Lima de Sousa 291858113/50
 98. José Wilton Pinheiro Ferreira 280038713/09
 99. José Clavo da Conceição 291861113/09

100. José Roberto dos Santos	291846713/33
101. José Sodré dos Santos	291860213/17
102. José Trindade Telles	291860713/29
103. Josiel da Costa Farias	291866513/05
104. Jovelino de Lemos Abral	291847513/41
105. Juarez Augusto do Nascimento Dias	291856513/33
106. Julio Cesar Soares dos Santos	291843113/25
107. Juvenal dos Reis Santos	280036913/17
108. Kezia Simony de Almeida Portilho	291855613/41
109. Lenilson Roberto Correa da Silva	291847413/68
110. Leonardo Oliveira Goes	280036213/41
111. Lóide Pereira de Amorim	291858213/33
112. Luciene do Carmo dos Santos	291848713/84
113. Lucivaldo Pereira de Amorim	291862613/92
114. Lucivaldo Santa Rosa de Lira	280053013/92
115. Luis Williams Barroso Silva	291866413/17
116. Luiz Carlos Lima Bentes	291851013/68
117. Luiz André Botelho da Silva	291863413/09
118. Luiz Otavio Bitencourt Cabral	291851913/09
119. Manoel Correa Carvalho	291847313/84
120. Manoel de Jesus Freitas da Costa	291869913/41
121. Manoel do Socorro Marques	291870413/41
122. Manoel Fernando dos Anjos Santos	291846613/50
123. Manoel Maria dos Anjos Santos	291846913/09
124. Manoel ueiroz Peninche	280039013/09
125. Mara da Silva Cavalheiro	291862713/76
126. Mara Lucia de Souza Matoso	291865313/68
127. Marcia Ivina da Cruz dos Santos	291855213/17
128. Marcio de Assis Borges	280052713/92
129. Marcos de Souza Cardoso	291864313/92
130. Marcos Paulo de Sena Moreira	291877213/92
131. Marcos Roberto Gaia da Costa	291863713/41
132. Marcos Venícios Barbosa da Silva	280097713/09
133. Margaret Amaral Rocha	291869513/17
134. Maria Alice Ferreira	291853213/76
135. Maria Andreia Rocha da Silva	291854113/68
136. Maria Anunciada Campos de Oliveira	280037113/33
137. Maria Auxiliadora Nascimento Duarte	280097413/68
138. Maria de Lourdes Barbosa de Lima	291866213/50
139. Maria de Nazaré Coutinho da Silva	291849413/09
140. Maria Georgete Maues Martins	291866713/68
141. Maria Ildeme Barros Alves	291861413/50
142. Maria Joaquina Oliveira Malcher	280038013/25
143. Maria Leici do Carmo dos Santos	291846213/25
144. Maria Lindalva Pereira Amor	291846113/41
145. Marilene Ferreira ueiroz	280038413/50
146. Marilia Monteiro dos Santos	291852213/09
147. Marinete Moraes Santana	291869813/68
148. Marlene Pereira da Silva	291865613/09
149. Marli Veras da Silva	280038913/68
150. Marluce Nogueira de Sá	291864213/09
151. Marta de Nazaré Santana Santiago	291867013/68
152. Mauricio Borges dos Santos	291854713/50
153. Mauro Raimundo Santos Santana	291860313/09
154. Mauro Sergio de Souza Pereira	291877513/33
155. Merian Pereira Pinheiro	291864613/33
156. Miriam Lima Silva	291867513/76
157. Monica Das Graças Silva Fernandes	291870213/84
158. Natalina de Jesus Monteiro dos Santos	291847113/17
159. Natercia Dias Pantoja	280098013/09
160. Nelilda Castor dos Santos	291862513/09
161. Nilson Andrade dos Santos	291860413/84
162. Nilson Pereira Saldanha	291864813/09
163. Nilza Guimarães Campos	280050313/17
164. Nivaldo Carvalho Bandeira	291870513/25
165. Noemia da Conceição Silva	291853813/68
166. Normando Fortunato da Silva	280036613/76
167. Patricia Leal dos Reis	291855813/09
168. Paulo Evandro Rodrigues	291862913/33
169. Paulo Sérgio Silva da Silva	280036813/33
170. Rafael da Silva Sousa	291853713/84
171. Railson Rosario de Souza	291863613/68
172. Raimunda Sylvania Oliveira Gomes	280037813/09
173. Raimundo Marcelo da Silva Reis	291849213/41
174. Raimundo Vanderlei Souza da Silva	291859313/92
175. Raquel da Silva Ochoa	291865913/33
176. Regina Carvalho Moraes	291862013/09
177. Renata Soary da Silva Bentes	291847713/09
178. Renato Leal de Ampes	280051813/09
179. Ricardo Barbosa da Silva	291854613/76
180. Roberto Davi Rodrigues	291857813/50
181. Roberto Cardoso da Silva	280097113/17
182. Ronaldo de Jesus Moraes Lameira	291846313/09
183. Rose Cleide Alves dos Santos	291843713/17
184. Roseane Bentes Bittencourt	291848513/17
185. Rosenilde de Jesus Ferreira de Oliveira	291854913/17
186. Rosilana Boaventura da Silva	280038813/84
187. Rosilene do Socorro Vergília da Silva	280036513/92
188. Rosilene Neves Mateus	280095913/25
189. Rosinelio da Silva	291848913/41
190. Rosivaldo Silva do Espírito Santo	291847013/33
191. Rozinete Sousa dos Santos	291869313/50
192. Ruidégian Barros de Sousa	291864513/50
193. Ruy Carlos Jardim Gouveia Junior	291861613/17
194. Samuel Silva Lima	291860913/92
195. Sandra Garcia da Encarnação	291847913/76
196. Servulo Francisco Silva Costa	291848813/68
197. Silvana do Socorro Machado Rodrigues	291850113/76
198. Silvana Favaço Barros	291868913/76
199. Silvana Jacques Amorim	291862413/25
200. Silvia Helena Souza Santos	291864413/76
201. Silvio Carlos Machado Rodrigues	291851313/09

202. Silvio Fabiano Silva da Costa	291849113/68
203. Simone Coutinho da Silva	280098313/50
204. Telma Monteiro Batista	291846513/76
205. Valdiné de Jesus Silva	291847213/09
206. Valdir Oliveira de Lima	280035713/84
207. Valdir Raiol Santana	291857213/68
208. Valmir Fortunato da Silva	280036313/25
209. Vania Helena Mendonça Oliveira	291849313/25
210. Viviane do Socorro Nunes Pacheco	291856213/92
211. Viviane Souza Pereira	291863113/50
212. Wilson da Silva Pacheco	291855913/92

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO CORREIA, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

WERTHER BENEDITO CORREIA
Dr. WERTHER BENEDITO CORREIA
Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G.Reg.40.609)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Edilberto Eliziário Bentes, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de maio de 1992, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 3ª JCI-2044/91, entre partes: RAIMUNDO VIANA ALVES, reclamante e MUIRAQUITA ARTES EM MADEIRA LTDA., reclamada, bem este constante de "uma (01) RESSERRA PARA DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, MARCA INVICTA, ACOMPANHADA DE HUM (01) MOTOR, MARCA WEG, DE 10 HP, NO ESTADO...". No valor de CR\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Obidos-Pa.

Dado e passado nesta cidade de Belém, em 20 de março de 1992. Eu, Martinho B. Mendes Azevedo, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILBERTO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI

(G. Reg. nº 40544)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, de que ficam NOTIFICADOS a empresa SANTOS RODRIGUES E IRMÃOS LTDA. e o cidadão LUIZ DA PAZ, ambos identificados como Reclamados nos autos do Processo de Reclamação nº 4ª JCI-1.185/91, ajuizado por EDNELSON GOMES CORECHA, para tomarem ciência de que no último dia 06.02.92 às 15:00 horas, perante esta Junta, foi proferida sentença de conhecimento no referido Processo, tendo a Junta se manifestado como segue o inteiro teor da Conclusão: "PELO EXPOSTO, RESOLVA A MM. QUARTA JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE SANTOS RODRIGUES E IRMÃOS LTDA E LUIZ DA PAZ, A PAGAREM AO RECLAMANTE EDNELSON GOMES CORECHA, VALORES ILÍQUIDOS A SEREM CALCULADOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, 1/3 DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, E INTEGRAL, FGTS COM 40%, FÉRIAS SIMPLES, HORAS EXTRAS, MULTA POR ATRASO NA RESILIÇÃO, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, ABONO SALARIAL DA MDIDA PROVISÓRIA Nº 199/90, REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NAS VERBAS RESILITÓRIAS E FGTS COM 40%, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CONFORME ART. 44 DA LEI 8212/91 E ART. 69 DO DECRETO 356/91. IMPROCEDE O PEDIDO DE VALE TRANSPORTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custa de CR\$-5.638,15 pelo reclamados, devem ainda os reclamados, digo a Secretaria anotar a CTPS do reclamante, comunicando o fato às autoridades administrativas. Nada mais.

Cumpra-se, na forma da Lei.
Secretaria da Quarta JCI de Belém, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Jud. - TRT - 8ª AJ.022.A datilografei. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria da 4ª JCI de Belém, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente da 4ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 40557)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA. na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo nº 6ª JCI-2105/91 em que é reclamante EDIMILSO LOBATO DA SILVA, para pagar em

QUARENTA E OITO HORAS, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de CR\$-130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS) correspondente ao Principal e Multa devidos no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceda-se a Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 1992. Eu, *Luiz Albano Mendonça de Lima*, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *João Brito*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Presidente.

(G.Reg.40.487)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a ESTEVES & SILVA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 8ª JCI-1677/89 em que é reclamante MARIA DE NAZARÉ SOARES DE AVIZ, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$30.826,15 (TRINTA MIL OITO CENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS), referente ao valor do débito nos autos do processo supra.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor principal.....CR\$29.895,38
Custas.....CR\$ 930,77
TOTAL.....CR\$30.826,15

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de 1992. Eu, *Francisco Lauzi*, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Antônia Campos Serra* (ANTÔNIA CAMPOS SERRA), Diretora de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

Antônia Campos Serra
ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma BDM-SOCIEDADE BRAS. DE MADEIRA EXP. E IMP. LTDA., reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 8ª JCI-33/92, em que JOÃO CARLOS ASSUNÇÃO MACIEL, é reclamante, a comparecer perante a 8ª JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco-2º andar, às 15:15 horas, do dia 18.05.92, à audiência relativa a reclamação retro e que envolva as seguintes parcelas: FGTS c/40% cód. 01, baixa na CTPS e JCM, tudo em valores ilíquidos.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (TRES).

O não comparecimento a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de 1992. Eu, *Luiz Carlos Assunção Maciel*, Aux. em Ativ. Judiciárias, lavrei o presente, e eu, *Antônia Campos Serra* (ANTÔNIA CAMPOS SERRA), Diretora de Secretaria, subscrevi.*****

A JUÍZA:

Antônia Campos Serra
ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho
Presidente da 8ª JCI de Belém

(G.Reg.40.576)

Antônio Viçoso
ANTÔNIO VIÇOSO



Diário Oficial


CADERNO 3
República Federativa do Brasil - Estado do Pará
ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.190
BELEM, QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992
**CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. HAMILTON PANTOJA CAMPOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) HAMILTON PANTOJA CAMPOS, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1508046 e CPF nº 280366382-15, residente e domiciliado(a) TV. 9 DE JANEIRO, 73 - UMARIZAL, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013724-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr.(a) LUIZ MANDEL CRAVEIRO SUZANO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76,

neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) LUIZ MANDEL CRAVEIRO SUZANO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 2194720 e CPF nº 391490722-34, residente e domiciliado(a) a AV. AMIRANTE BARROSO PASS. DIONISIO BENTES, 96 - MARCO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AUX. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013756-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr.(a) SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1896246 e CPF nº 430268692-87, residente e domiciliado(a) a R. 14 DE ABRIL Nº 1524 - SRO BRAZ, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013748-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). PEDRO PAULO SANTOS ALMEIDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **PEDRO PAULO SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, **CASADO**, portador da cédula de identidade nº 2385752 e CPF nº 117199902-04, residente e domiciliado(a) a TV. 14 DE MARÇO, 3290, doravante denominado **COMPROMISSARIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **MOTORISTA** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013732-6

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). GERNANO DA SILVA PARENTE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **GERNANO DA SILVA PARENTE**, brasileiro, **CASADO**, portador da cédula de identidade nº 2186266 e CPF nº 081974134-53, residente e domiciliado(a) a **TEOFILO CONDURU**, 365 - **CANUDOS**, doravante denominado **COMPROMISSARIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **MOTORISTA** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013740-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). WILSON NERY FERNANDES, COMO ABAIXO MELHOR SE

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO BOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **WILSON HERY FERNANDES**, brasileiro, **CASADO**, portador da cédula de identidade nº 857356 e CPF nº 008214622-53, residente e domiciliado(a) a AV. TAVARES BASTOS PASS. DALVA, 241, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **NOTORISTA** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013747-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). **DIANA PLANTON ANJOS**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO BOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **DIANA PLANTON ANJOS**, brasileiro, **SOLTEIRA**, portador da cédula de identidade nº 292054 e CPF nº 105482622-68, residente e domiciliado(a) a R. DIOGO HOIA Nº 770/802, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **AG. ADMINISTRATIVO** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013755-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). **FERNANDO VASCONCELOS M. C. NETO**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO BOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **FERNANDO VASCONCELOS M. C. NETO**, brasileiro, **SOLTEIRO**, portador da cédula de identidade nº 1407 e CPF nº 330686072-72, residente e domiciliado(a) a AV. MAGALHES BARATA, 774, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **ASS. TECNICO** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013754-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE MELO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE MELO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 2210031 e CPF nº 265961054-93, residente e domiciliado(a) RUI BARBOSA, 502/101 - REDUTO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013746-6

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOAO BATISTA RODRIGUES DE LIMA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOAO BATISTA RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1394029 e CPF nº 255058312-49, residente e domiciliado(a) PASS. CONCEIÇÃO, 14 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza

administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten. Cel. GOMM - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013739-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOSE VIANA DE S. FILHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOSE VIANA DE S. FILHO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1645798 e CPF nº 253659322-34, residente e domiciliado(a) R. DA MATRIZ, 664 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. DE ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

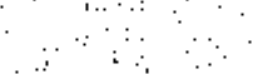
FLAVIANO GOMES MELO

Ten. Cel. GOMM - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

CP92/0013731-8

TESTEMUNHAS





TESTEMUNHAS

TESTEMPLUMNAS

1. Por estarem lidas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em Os (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Valeriano Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013760-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). VALERIANO SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) VALERIANO SILVA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 365837 e CPF nº 031672832-20, residente e domiciliado(a) PASS. REDENÇÃO, 59 - GUAMA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991. Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Valeriano Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013752-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro

Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1007883 e CPF nº 028554532-91, residente e domiciliado(a) PASS. NOVA, 51 - GUAMA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Valeriano Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013744-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOAQUIM ROBERTO SILVA LEO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOAQUIM ROBERTO SILVA LEO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1657137 e CPF nº 127668102-00, residente e domiciliado(a) TV. 9 DE JANEIRO, 353, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

3-JSS/VOX293

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013736-9

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade no 3634 - PM/PA e CPF no 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO, brasileiro, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade no 2231895 e CPF no 153857012-20, residente e domiciliado(a) PASS. CARAMURU, 248-A, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar no 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma unica vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Juridico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013728-8

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. ELIANA LUCIA S. DA COSTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade no 3634 - PM/PA e CPF no 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) ELIANA LUCIA S. DA COSTA, brasileiro, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade no 1997864 e CPF no 306086192-72, residente e domiciliado(a) TRANSCOQUEIRO, 57 - COQUEIRO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar no 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma unica vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Juridico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013751-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr.(a). MARIA ALZIRA FERREIRA GONCALVES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade no 3634 - PM/PA e CPF no 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) MARIA ALZIRA FERREIRA GONCALVES, brasileiro, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade no 1056942 e CPF no 108507832-91, residente e domiciliado(a) PASS. IRACEMA, 60, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar no 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma unica vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Juridico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013735-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOAO CARLOS BARBOSA LINO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOAO CARLOS BARBOSA LINO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1696540 e CPF nº 442568172-04, residente e domiciliado(a) CURUCAMBA - VL NASCIMENTO, 294, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. DE ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013756-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOSE MARIA FERREIRA GUIMARAES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOSE MARIA FERREIRA GUIMARAES, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 001162 e CPF nº 174556932-49, residente e domiciliado(a) PASS. SAO JORGE, S/N - ANANINDEUA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013743-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOSE GERALDO M. DE SOUZA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOSE GERALDO M. DE SOUZA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1403264 e CPF nº 254018402-25, residente e domiciliado(a) R. DA MATRIZ, 199 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QPM - Chefe da Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013726-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. PEDRO GOMES DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) PEDRO GOMES DA SILVA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 128161 e CPF nº 0821132162-53, residente e domiciliado(a) R. 5, 93 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AUX. DE ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QPM - Chefe da Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013727-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. MARCIO GREYCK DE JESUS BARBOSA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) MARCIO GREYCK DE JESUS BARBOSA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 0655731 e CPF nº 296712652-15, residente e domiciliado(a) PASS. BOCA DO ACRE, 225 - TELEGRAFO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de MOTORISTA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QPM - Chefe da Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013759-8

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. PEDRO CRONHELL DOS REIS NETO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público,

com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade no 3634 - PM/PA e CPF no 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) PEDRO GONCALVES DOS REIS NETO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade no 1399281 e CPF no 245194464-34, residente e domiciliado(a) R. DA MATRIZ, 127 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. DE ARTES PRATICAS (Lei Complementar no 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013734-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade no 3634 - PM/PA e CPF no 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade no 1315032 e CPF no 076384692-91, residente e domiciliado(a) R. CARIPUNAS, 2565, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar no 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013742-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr.(a) JOSE RIBAMAR DA COSTA PINTO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade no 3634 - PM/PA e CPF no 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOSE RIBAMAR DA COSTA PINTO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade no 1212459 e CPF no 082429682-68, residente e domiciliado(a) R. SAO JORDAO, 434 - ANANINDEUA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. MECANICA (Lei complementar no 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013750-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. FRANCISCO BERNARDO FILHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Praça Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sore, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMES FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) FRANCISCO BERNARDO FILHO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1428094 e CPF nº 254423302, residente e domiciliado(a) R. PEDREIRA, 911 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel GOM. Chefe de Casa Militar
Francisco Bernardo Filho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013749-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. CRISTINA OLIVEIRA BRITO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Praça Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sore, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMES FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) CRISTINA OLIVEIRA BRITO, brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade nº 16127 e CPF nº 159501742-91, residente e domiciliado(a) CID. NOV. 6 WE 69, 1001, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CP92/0013749-0

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel GOM. Chefe de Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013757-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Praça Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sore, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMES FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1800788 e CPF nº 306026532-15, residente e domiciliado(a) TV, CHAVES RODRIGUES, 52 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contrairá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel GOM. Chefe de Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013741-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. VALDEVINO TEIXEIRA LIMA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMPH FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) VALDEVINO TEIXEIRA LIMA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 513722 e CPF nº 097872322-87, residente e domiciliado(a) R. SAO JOSE, 07 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel GOMPH - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013733-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. MARIA PAIXAO N. DA CONCEICAO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMPH FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) MARIA PAIXAO N. DA CONCEICAO, brasileira, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 1701863 e CPF nº 353833302-59, residente e domiciliado(a) JARDIM ICUI - ANANINDEUA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel GOMPH - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013725-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. OTAVIO DA C. VIANA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMPH FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) OTAVIO DA C. VIANA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1879534 e CPF nº 236532302-25, residente e domiciliado(a) PASS. VIRGINIA, 610 - MARCO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de MOTORISTA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPH - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013917-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. RAIMUNDO HONATO PIRES CARDOSO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPH FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) RAIMUNDO HONATO PIRES CARDOSO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1214948 e CPF nº 108504732-68, residente e domiciliado(a) PASS. J. KUBCHECK, 4331 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. DE ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPH - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013918-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. MARIA IOLANDA P. ARAUJO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro

Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPH FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) MARIA IOLANDA P. ARAUJO, brasileiro, CASADA, portador da cédula de identidade nº 173456 e CPF nº 076526742-00, residente e domiciliado(a) R. DA MATA, 554 - MARAMBAIA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. ARTES PRATICAS (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período; uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPH - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013919-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. ANTONIO MARIA F. ARAUJO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1511388 e CPF nº 175720452-00, residente e domiciliado(a) PASS. S. RAIMUNDO, 16 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

ANTONIO REIS DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013920-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. RAIMUNDO NONATO REIS DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) RAIMUNDO NONATO REIS DA SILVA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 002206 e CPF nº 133501452-72, residente e domiciliado(a) PASS. S. GERALDO, 31 - ANANINDEUA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

RAIMUNDO NONATO REIS DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013957-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO -

CASA MILITAR - E O Sr. JOSE VICENTE CAMPOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOSE VICENTE CAMPOS, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 0560251 e CPF nº 089535622-87, residente e domiciliado(a) R. DO FID, 53 - MARITUBA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR

FLAVIANO GOMES MELO

Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

JOSE VICENTE CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0014029-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. ODAILSON VENTURA PATRICIO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Soré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) ODAILSON VENTURA PATRICIO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 233427 e CPF nº 426240762-72, residente e domiciliado(a) CONJ. GUAJARA - WE 70, 1691, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de AG. PORTARIA (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Olivia Alves Vieira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013965-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr. JOAO CAETANO DA SILVA MONTEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CBC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a) JOAO CAETANO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, 43142, portador da cédula de identidade nº 136084952-15 e CPF nº R. MANDEL DE SOUZA, 204 - MARITUBA, residente e domiciliado(a) AG. PORTARIA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
João Caetano da Silva Monteiro
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0013973-6

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr.(a). CLELIA ALVES VIEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CBC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a). CLELIA ALVES VIEIRA, brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade nº 1777656 e CPF nº 301259102-82, residente e domiciliado(a) a AV. ALCINDO CACELA, 1594 - ALTOS, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Olivia Alves Vieira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Clarice de Fátima Santos Dias

CP92/0013981-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr.(a). IVETE VALENTIN PINHEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CBC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr.(a). IVETE VALENTIN PINHEIRO, brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade nº 2489236 e CPF nº 246565772-00, residente e domiciliado(a) a AV. ALM. BARROSO VL CONSOLATA S/N, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

- UOATED DE ALOJAMENTO

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QPM - Chefe de Casa Militar
Teófilo Vitorino Pereira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

do termo

PL

CP92/0013989-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). **OSICLER SOUZA DA SILVEIRA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. **QOPM FLAVIANO GOMES MELO**, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **OSICLER SOUZA DA SILVEIRA**, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 2462599 e CPF nº 025937772-49, residente e domiciliado(a) CID. NOVA 4 ME 42, Nº 261, doravante denominado **COMPROMISSARIO**, firmam o presente Termo de Contrato Original de Trabalho por Tempo Determinado na função de **NOTURISTA** (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo do referido Contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O Salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O Regime Jurídico do contratado é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O Servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser Publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis

Belém, PA, 01 de março de 1992

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QPM - Chefe de Casa Militar
Osicler Souza da Silveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

do termo

PL

CP92/0014021-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). **MARCOS ROBERTO MOREIRA DE LIMA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. **QOPM FLAVIANO GOMES MELO**, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **MARCOS ROBERTO MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, **SOLTEIRO**, portador da cédula de identidade nº 2226705 e CPF nº 424491462-52, residente e domiciliado(a) a **PASS. ENGELHARD, 281 - SRO BRAZ**, doravante denominado **COMPROMISSARIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **AG. ADMINISTRATIVO** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QPM - Chefe de Casa Militar
Marcos Roberto M. de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

do termo

PL

CP92/0013997-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). **MARIA IZABEL DO CARMO BARBOSA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. **QOPM FLAVIANO GOMES MELO**, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr(a). **MARIA IZABEL DO CARMO BARBOSA**, brasileira, **CASADA**, portador da cédula de identidade nº 1726669 e CPF nº 134388242-72, residente e domiciliado(a) a **AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO - PASS. MARIA AGUIAR, 820 - MARCO**, doravante denominado **COMPROMISSARIO**, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de **AG. ADMINISTRATIVO** (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

Biblioteca Pública

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial


CADERNO 4
República Federativa do Brasil - Estado do Pará
ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.190
BELEM, QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1992

- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Maria Isabel do Carmo Barbosa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Roberto Silva Faria
Jose Rutilio da Silva Nogueira

CP92/0014005-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). MONICA CRISTINA VIEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). MONICA CRISTINA VIEIRA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 2427214 e CPF nº 439941302-63, residente e domiciliado(a) a TV. 9 DE JANEIRO, 254 - CRENAÇÃO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Mônica Cristina Vieira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Roberto Silva Faria
Jose Rutilio da Silva Nogueira

CP92/0014013-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). CARLOS ALBERTO BRITO BORGES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). CARLOS ALBERTO BRITO BORGES, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1852471 e CPF nº 330516822-68, residente e domiciliado(a) a CONJ. CID. NOVA I ME-9 Nº31, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Carlos Alberto Brito Borges
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Roberto Silva Faria
Jose Rutilio da Silva Nogueira

CP92/0014014-9

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ANTONIO PAULO FREIRE COUTINHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ANTONIO PAULO FREIRE COUTINHO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1650999 e CPF nº 383523702-00, residente e domiciliado(a) a TV. CRISTOVÃO COLONBO, 1460 - ICDARACI, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

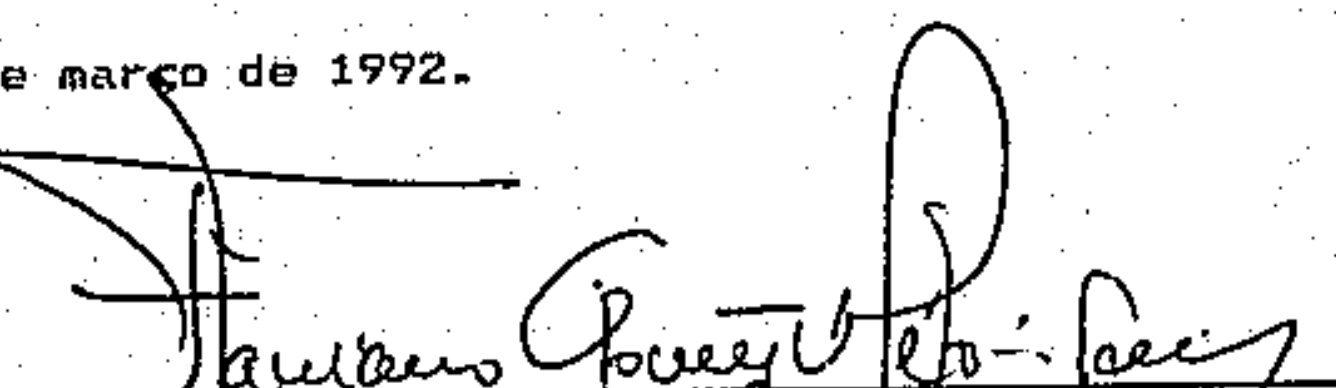
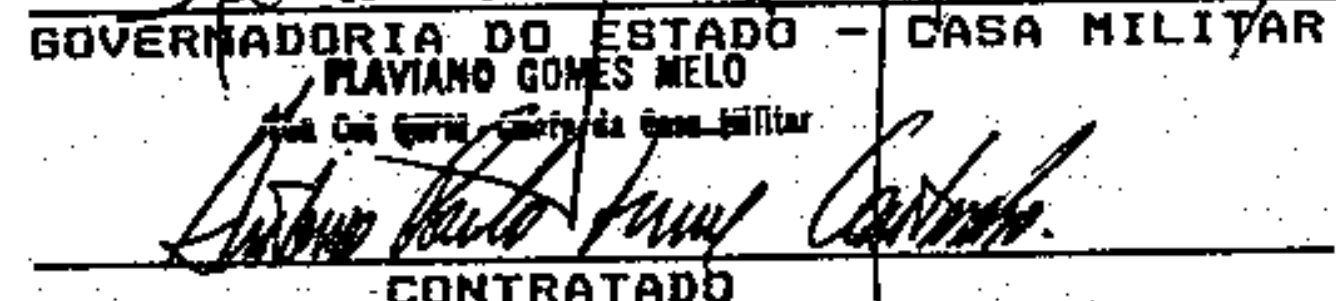
CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

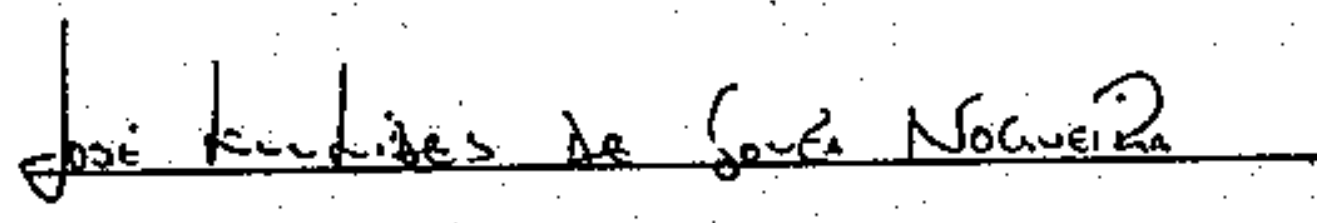
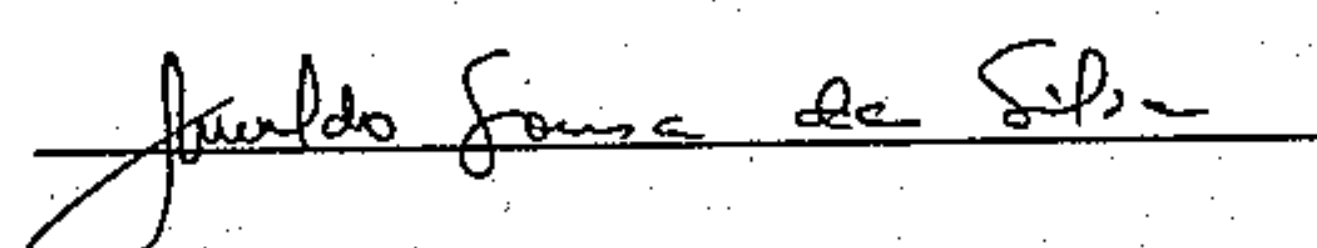
CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.


GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Estado da Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CP92/0014030-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ARNOLDO SOUSA DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ARNOLDO SOUSA DA SILVA, brasileiro, DIVORCIADO, portador da cédula de identidade nº 1786767 e CPF nº 056624562-72, residente e domiciliado(a) a CONJ. NOVA MARABAIÁ - GLEBA 3 - TV 4, Nº 224 - N. MARABAIÁ, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AUX. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

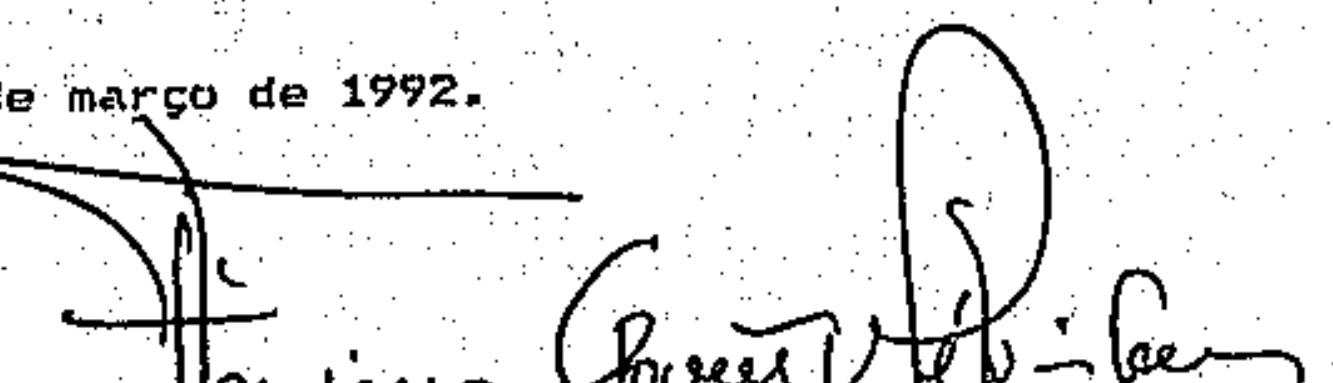
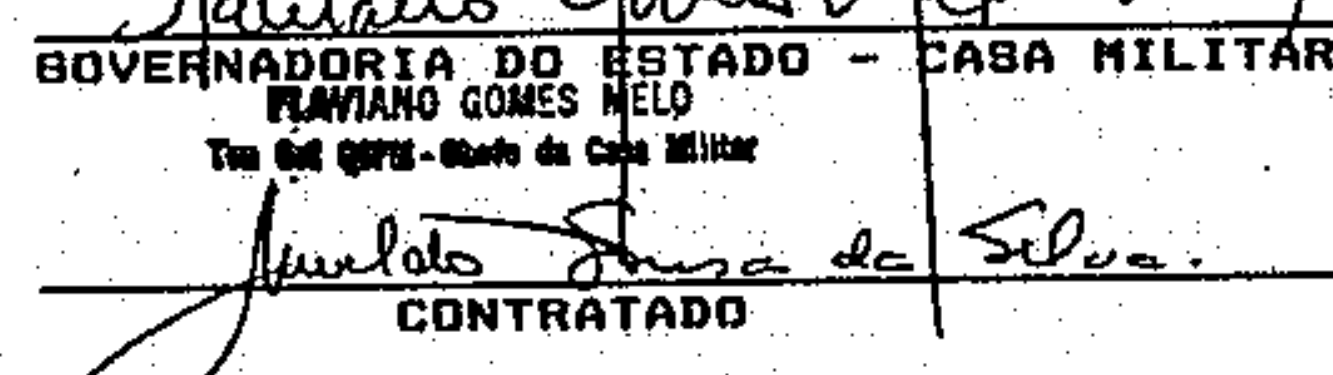
CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.


GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Estado da Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS




CP92/0014016-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). JOSELIO FURTADO BARBOSA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). JOSELIO FURTADO BARBOSA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1324773 e CPF nº 268599552-87, residente e domiciliado(a) a R. DOS PARIQUIS - PASS. PAULO VI, 81 - CRENAÇÃO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AUX. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

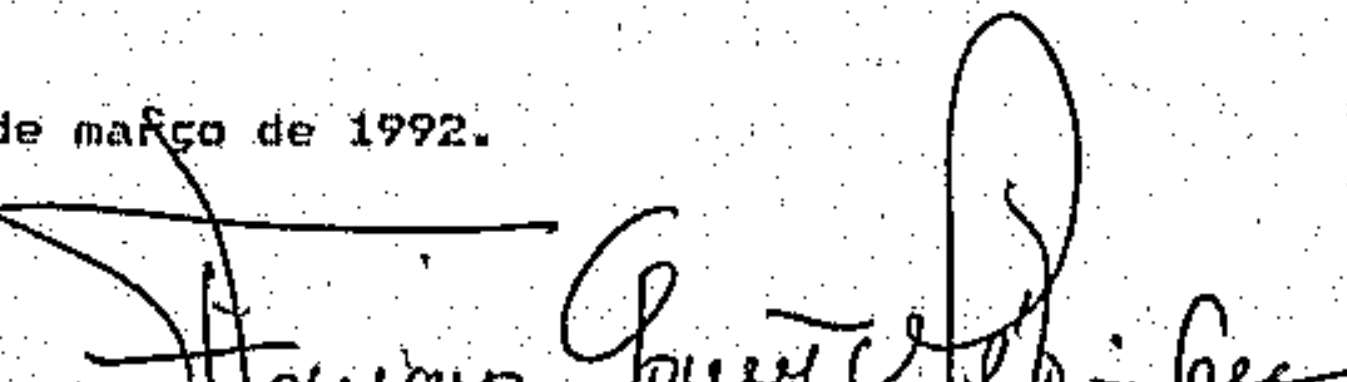
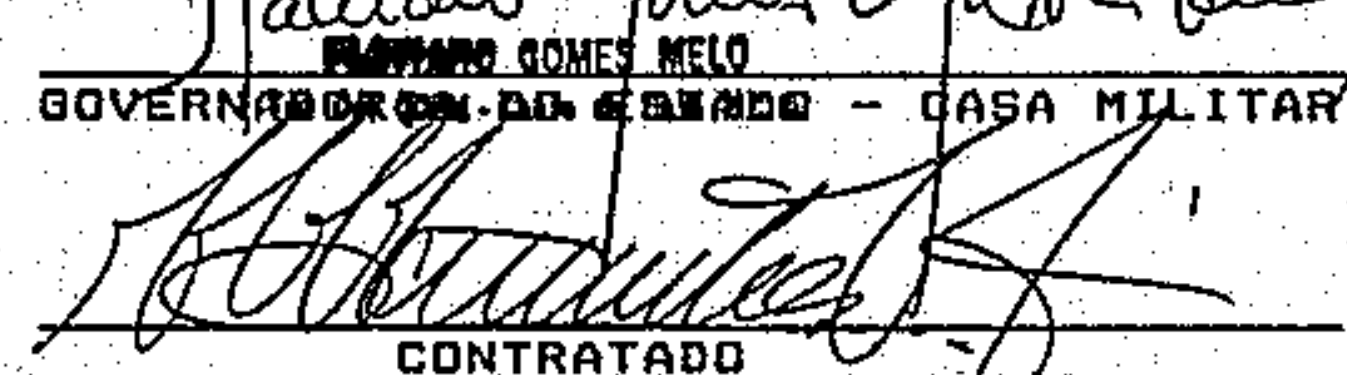
CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.


GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Estado da Casa Militar

CONTRATADO

CP92/0014024-6

TESTEMUNHAS

Juldo Souza de Silva
JOSE EUCLIDES DE SOUZA NOGUEIRA

CP92/0013998-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a) JOSE EUCLIDES DE SOUZA NOGUEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a) JOSE EUCLIDES DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 2191872 e CPF nº 237208162-49, residente e domiciliado(a) a R. AMERICO SANTA ROSA, 430 - S. BRAS, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
JOSE EUCLIDES DE SOUZA NOGUEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Juldo Souza de Silva
Reginaldo Cruz da Rocha Genu

CP92/0013926-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a) REGINALDO CRUZ DA ROCHA GENU, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a) REGINALDO CRUZ DA ROCHA GENU, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1715481 e CPF nº 180223162-53, residente e domiciliado(a) a R. RADIONAL II - Q F, N.º 40 - JURUNAS, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AUX. TECNICO (Lei Complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo

0-25720013993

determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
JOSE EUCLIDES DE SOUZA NOGUEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Juldo Souza de Silva
Luiz Guilherme Ferreira da Silva

CP92/0014006-8

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a) LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a) LUIZ GUILHERME FERREIRA DA SILVA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1969676 e CPF nº 297880052-68, residente e domiciliado(a) a R. CEL. JUVENCIO SARMENTO, 1145 - ICDARACI, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Luiz Guilherme Ferreira da Silva
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
JOSE EUCLIDES DE SOUZA NOGUEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
[Assinatura]

CP92/0013990-6

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ROBERTO BOTELHO AZEVEDO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ROBERTO BOTELHO AZEVEDO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 2366498 e CPF nº 108231772-94, residente e domiciliado(a) a RUA 8 DE MAIO, 64 - ICOARACI, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

[Assinatura]
 GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
 FLAVIANO GOMES MELO
 Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
[Assinatura]
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
[Assinatura]

CP92/0013982-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). MARLEN LUCIA QUEIROZ BACELAR DE CARVALHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). MARLEN LUCIA QUEIROZ BACELAR DE CARVALHO, brasileira, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 2171505 e CPF nº 424389852-91, residente e domiciliado(a) a VILA BOLOMHA, 178 - NAZARE, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AUX. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses,

prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

[Assinatura]
 GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
 FLAVIANO GOMES MELO
 Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
[Assinatura]
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
[Assinatura]

CP92/0013974-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). MARIA JOSE NERI MACARIO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). MARIA JOSE NERI MACARIO, brasileira, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 80143 e CPF nº 122039552-87, residente e domiciliado(a) a AV. MARQUES DE HERVAL VL. JK C-43 - PEDREIRA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de ASS. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

[Assinatura]
 GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
 FLAVIANO GOMES MELO
 Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
[Assinatura]
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Maria dos Praes Souza Vieira
 MARIA DOS PRAES SOUZA VIEIRA

CP92/0013966-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). DILZA MARIA LUZ DE CASTRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). DILZA MARIA LUZ DE CASTRO, brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade nº 1320102 e CPF nº 049319202-68, residente e domiciliado(a) a TV CEL. LUIZ BENTES, 250 (ALTOS) - TELEGRAFO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de TELEFONISTA (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
 GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
 FLAVIANO GOMES MELO
 Ten Cel GOMM - Chefe de Casa Militar
Dilza Maria Luz de Castro
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Jucinei Kucinski
Marcia de Fátima Santos Dias

CP92/0013958-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). HILENE DIAS ABINADER, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). HILENE DIAS ABINADER, brasileira, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 1862009 e CPF nº 247259002-49, residente e domiciliado(a) a R. BERNAL DO COUTO, 911 - UNARIZAL, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
 GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
 FLAVIANO GOMES MELO
 Ten Cel GOMM - Chefe de Casa Militar
Hilene Dias Abinader
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Marcia de Fátima Santos Dias

CP92/0013950-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). CARMEN JANETE PANTOJA BARBOSA DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. GOMM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). CARMEN JANETE PANTOJA BARBOSA DA SILVA, brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade nº 3118 e CPF nº 115994132-72, residente e domiciliado(a) a TV. PARIQUIS, 3333/802 - CREMAÇÃO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de ASSIST. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
 GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
 FLAVIANO GOMES MELO
 Ten Cel GOMM - Chefe de Casa Militar
Carmen Janete Pantoja Barbosa da Silva
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

[Assinatura]

CP92/0013934-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). MARILIA DIAS DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). MARILIA DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, CASADA, portador da cédula de identidade nº 2365664 e CPF nº 449545812-49, residente e domiciliado(a) a CONJ. PAAR - Q 63, No 3, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de SERVENTE (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

[Assinatura]
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
[Assinatura]
MARILIA DIAS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

[Assinatura]

CP92/0013942-6

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ANTONIO PAULO DA COSTA SOUZA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ANTONIO PAULO DA COSTA SOUZA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1833121 e CPF nº 118084972-87, residente e domiciliado(a) a TV. CASTELO BRANCO, 2407, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

[Assinatura]
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
[Assinatura]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

[Assinatura]

CP92/0013927-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). JOAO BATISTA REIS PINHEIRO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). JOAO BATISTA REIS PINHEIRO, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 2181751 e CPF nº 398339332-20, residente e domiciliado(a) a AV. NAZARE, 568/1102 - NAZARE, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AUX. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
João Batista dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Carência de Talma Santos Dias
OB

CP92/0014015-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). KATIA LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). KATIA LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, brasileiro, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 1962123 e CPF nº 356164152-00, residente e domiciliado(a) a CID. NOVA 6 - ME 87, Nº1252 - COQUEIRO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Katia Evangelista dos Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Carência de Talma Santos Dias

João Batista dos Santos

CP92/0014008-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

- CASA MILITAR - E O Sr(a). JOSE SARRAF MAIA FILHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). JOSE SARRAF MAIA FILHO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1574648 e CPF nº 257688942-15, residente e domiciliado(a) a TV JOSE PIO, S/N - TELEGRAFO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Jose Sarraf Maia Filho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Jose Sarraf Maia Filho

Jose Sarraf Maia Filho

CP92/0014007-6

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). HILHA HUET DE BACELAR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). HILHA HUET DE BACELAR, brasileiro, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 424292 e CPF nº 144821182-49, residente e domiciliado(a) a BR 316 - PASS. JOAQUIM FONSECA, 121 - SOUZA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QPM - Chefe de Casa Militar

Roberto Santiago de Souza
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Marcelo Pereira

CP92/0013999-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ROBERTO SANTIAGO DE SOUZA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ROBERTO SANTIAGO DE SOUZA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 2333533 e CPF nº 064.296.348-76, residente e domiciliado(a) a R. TIRADENTES, 407, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de MOTORISTA (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QPM - Chefe de Casa Militar

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Marcelo Pereira

CP92/0013991-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). RENATA TAVARES FRANCO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). RENATA TAVARES FRANCO, brasileiro, 2089632, portador da cédula de identidade nº 379029622-87 e CPF nº R. TV. PADRE EUTÍQUIO, 2070 - BATISTA CAMPOS, residente e domiciliado(a) a AG. ADMINISTRATIVO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QPM - Chefe de Casa Militar

Renata Tavares Franco
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Marcelo Pereira

CP92/0013983-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). CRISTIANY SEABRA PAES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). CRISTIANY SEABRA PAES, brasileiro, SOLTEIRA, portador da cédula de identidade nº 1665545 e CPF nº 294231712-49, residente e domiciliado(a) a TV CASTELO BRANCO, 1715 - SAO BRAZ, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten. Cel. QOPM - Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Deba Maria Luz de Basto
Manoel Nunes

CP92/0013975-2

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). JOAO BOSCO GALDINO SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). JOAO BOSCO GALDINO SILVA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 0654504 e CPF nº 218303712-15, residente e domiciliado(a) a R. TRIUNFIRATO, 59 - CIDADE VELHA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten. Cel. QOPM - Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Maricilda de Fátima Santos Dias
JB

CP92/0013959-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ROSSANA DO AMARAL LEMO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ROSSANA DO AMARAL LEMO, brasileira, 214144033, portador da cédula de identidade nº 457493632-87 e CPF nº CONJ. DO BASA - VILA PRINCIPAL, 238, residente e domiciliado(a) a AG. ADMINISTRATIVO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

- CLAUSULA PRIMEIRA** - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;
- CLAUSULA SEGUNDA** - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;
- CLAUSULA TERCEIRA** - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;
- CLAUSULA QUARTA** - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);
- CLAUSULA QUINTA** - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten. Cel. QOPM - Casa Militar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Maria do Carmo Prates
JB

CP92/0013967-1

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). MARIA DO ROSARIO DA COSTA FERREIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). MARIA DO ROSARIO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1449118 e CPF nº 148573912-87, residente e domiciliado(a) a CONJ. CORDEIRO DE FARIAS - Q - N - AL. 10, CASA 25, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Maria do Rosario da Costa Ferreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Marcelina de Fátima Santos Dias
Lucia de Souza

CP92/0013951-5

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). LEA MARIA FRAZAO PROENÇA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). LEA MARIA FRAZAO PROENÇA, brasileiro, CASADA, portador da cédula de identidade nº 750124 e CPF nº 143550192-68, residente e domiciliado(a) a R. SERZEDELO CORREA, 1035/1202 - BATISTA CAMPOS, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de ASSIST. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Lea Maria Frazao Proença
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos P. Silva
Dilza Maria Souza de Bastos

CP92/0013943-4

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). NEREIDE MARIA MARTINS DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). NEREIDE MARIA MARTINS DA SILVA, brasileiro, CASADA, portador da cédula de identidade nº 1864027 e CPF nº 246003002-97, residente e domiciliado(a) a TV. PE. EUTIQUEIO, 2070 - BATISTA CAMPOS, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Nereide Maria Martins da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Roberto Augusto Kuschke
Maria do Carmo Barbosa

CP92/0013935-3

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). NORBERTO ARAUJO KUNAHARA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). NORBERTO ARAUJO KUNAHARA, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 155145 e CPF nº 263955412-34, residente e domiciliado(a) a CONJ. PANORAMA XXI - Q 1 - CASA 08 - KARAMBAIA, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de MOTORISTA (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Norberto Araujo Kunahara
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Neside Maria Martins da Silva

CP92/0014022-0

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). VERA LUCIA ALMEIDA CARVALHO DA SILVA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). VERA LUCIA ALMEIDA CARVALHO DA SILVA, brasileira, CASADA, portador da cédula de identidade nº 0212065 e CPF nº 047746712-15, residente e domiciliado(a) a R. CARIPUNAS, 1571/202 A - BATISTA CAMPOS, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Vera Lucia Almeida Carvalho da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Neside Maria Martins da Silva

CP92/0014023-8

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). EDINALDO OLIVEIRA REIS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Órgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Lauro Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). EDINALDO OLIVEIRA REIS, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 1346731 e CPF nº 304210122-34, residente e domiciliado(a) a ESTRADA DO 40 HORAS - PASS. NAZARE, 536 - COQUEIRO, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de AG. ADMINISTRATIVO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
Ten Cel QOPM - Chefe de Casa Militar
Edinaldo Oliveira Reis
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Neside Maria Martins da Silva

CP92/0014031-9

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). JOSE RIBAMAR PEREIRA COUTINHO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Laura Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). JOSE RIBAMAR PEREIRA COUTINHO, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1332522 e CPF nº 056119702-49, residente e domiciliado(a) a R. MAURICIO DIAS, 264 - MARABÁIA, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de MOTORISTA (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Jose Ribamar Pereira Coutinho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Q. L. L.

Q. L. L.

CP92/0014032-7

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, ENTRE A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR - E O Sr(a). ANTONIO ELIAS ASBEG JUNIOR, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR, Orgão Público, com sede nesta Capital, sito à Praça D. Pedro II - Palácio Laura Sodré, bairro Cidade Velha, inscrita no CGC/MF: 05054861/0001-76, neste ato representada por seu ordenador de despesas Ten. Cel. QOPM FLAVIANO GOMES MELO, brasileiro, casado, Militar da ativa, portador da cédula de identidade nº 3634 - PM/PA e CPF nº 040704884-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr(a). ANTONIO ELIAS ASBEG JUNIOR, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade nº 1409319 e CPF nº 172195152-00, residente e domiciliado(a) a TV. 9 DE JANEIRO, 2332 - CRENAÇÃO, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente termo de Contrato Original de Trabalho por tempo determinado na função de ASS. TECNICO (Lei complementar nº 07/91 de 25/09/1991, Publicada em Diário Oficial de 27.09.1991).

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo do referido contrato por tempo determinado deverá ser por 06 (seis) meses, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez;

CLAUSULA SEGUNDA - O salário a ser pago será igual ao vencimento do servidor que ocupa o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder;

CLAUSULA TERCEIRA - O regime jurídico do contrato é de natureza administrativa, aplicando-se-lhes para fins de direitos e deveres o Estatuto do Servidores Públicos do Estado;

CLAUSULA QUARTA - O servidor durante a vigência desta, contribuirá para a Instituição de Seguridade Social do Estado (IPASEP);

CLAUSULA QUINTA - Este contrato deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado e encaminhado, dentro de 30 (trinta) dias, para o Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justas e acordadas firmam as partes, juntamente, com duas testemunhas o presente Contrato de Trabalho em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Belém, PA, 01 de março de 1992.

Flaviano Gomes Melo
GOVERNADORIA DO ESTADO - CASA MILITAR
FLAVIANO GOMES MELO
Ten Cel QOPM - Chefe da Casa Militar
Antonio Elias Asbeg Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Q. L. L.

Cláudia de Fátima Santos Dias

CP92/0014039-4

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20/02/92
DESPACHO EM TELEX: BOLETIM Nº 28
Nº: 023/92
Do: JUIZ FEDERAL DO MARANHÃO
Assunto: Comunica designação de audiência (Processo nº 00.28950-7).

DESPACHO: J. Conclusos.
DESPACHOS EM PETIÇÕES:
Do: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Drs. José Maria Frota Rolo e Joaquim Moreira Rocha

Assuntos: Vêm requerer nos autos dos Procs. nºs 13798-7, 22509-6, 25264-6, 31524-9, 90.1807-2, 90.2039-5, 91.557-6, 91.734-0, 91.2264-0, 91.2272-1 e 91.3302-2, respectivamente.

DESPACHOS: J. Conclusos.
CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA:
Do: JUIZ FEDERAL DE SÃO PAULO
Ref.: Proc. nº 00.21527-9 (Ação Penal)
DESPACHO: J. Conclusos.
DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I

Nº: 28719-9
Autora: NAVEGAÇÃO CAJARI LTDA
Adv.: Dr. Antonio Cláudio Rocha
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.

Nº: 29255-9
Autora: ESSO PROSPECÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº: 29310-5
Autora: TRANSCATA S/A - TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Ré: UNIÃO FEDERAL e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR
Adv.: Drs. Fernando Scaff e Luiz Renato Minello, respectivamente.

DESPACHO: Digam as partes se pretendem produzir provas, indicando, desde já, a sua finalidade, específica.
Nº: 30105-1
Autoras: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGRIPAR e COMPAR - COMERCIAL DO PARÁ LIMITADA

Adv.: Drs. João José Maroja e Adalberto Maroja Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Scaff
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.

Nº: 89.0301-1
Autor: JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Adv.: O autor, em causa própria.
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: 1. Verifico agora que as partes, quer na exordial, quer quando da formulação da resposta, protestaram pela realização de provas. Diante desse impenhoso fato processual, indiquem, em consequência, no prazo legal, as que pretendem produzir, indicando e especificando desde já, a sua finalidade. 2. Após, então, voltem-me os autos conclusos para prosseguimento. 3. Demorado pelo excesso de trabalho sob o meu encargo. 4. Intimem-se.

Nº: 89.0838-2
Autoras: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU e outros
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Fátima Obitsch
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que

pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade específica.

Nº: 89.2465-5

Autor: ERNANDO COELHO DA SILVA e outro

Adv.: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz

DESPACHO: Digam as partes se pretendem produzir provas, indicando, desde já, a sua finalidade específica.

Nº: 91.1219-0

Autora: GEORGINA AGACIO BARBOSA

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Edison Messias de Almeida

DESPACHO: Digam as partes se pretendem produzir provas, indicando, desde já, a sua finalidade específica.

AÇÃO DE DEPÓSITO - CLASSE V

Nº: 8032-2

Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira

Réu: JOSÉ MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO: O artigo 172, do Código de Processo Civil, estabelece que os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis de 6 às 18 horas. Porém, a expressão "dias úteis" está empregada, no texto, por oposição a "feriados"... Sucede que lei nenhuma declara feriados aos sábados. Logo eles são, para efeitos processuais, dias úteis. O Código, por conseguinte, não proíbe, neles, a prática de atos processuais. Assim sendo, determino ao Sr. Oficial de Justiça - Avaliador subscritor da 3ª certidão de fls. 35-verso, que retorne na casa de residência do intimando, num sábado, e ali sendo, proceda a cientificação do mesmo da certidão de fls. 36., que por minha ordem, transferiu a audiência para o dia 20 de março do corrente ano, às 09:00 horas.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE V

Nº: 20685-7

Embte.: DENÊ DO PARÁ S/A - DENPASA

Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outro

Embdo.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha

DESPACHO: ... DESTARTE, diante do exposto, designo a audiência do dia 05 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, para ter lugar a instrução e julgamento da presente Ação de Embargos à Execução, observando, as partes, caso queiram, o que dispõe o art. 433 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se.

AÇÕES PENAS - CLASSE VII

Nº: 19094-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Paulo Meira

Réus: ARMANDO RAIMUNDO PADJARA e outro

Adv.: Dr. Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira e outro

DESPACHO: Viciem-se às repartições onde se encontram atualmente lotados as testemunhas referidas no expediente de fls. 158.

Nº: 19224-4

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Paulo Meira

Réus: WANTUIL BANDA e outro

Adv.: Dr. José Humberto Lima e outro

DESPACHO: Estando atualmente lotada na SR/DPF/CE a testemunha JAILME CONRADO BRASILEIRO FILHO, arrolada pelo Ministério, diga o parquet.

Nº: 28378-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: PAULO SERGIO OLIVEIRA DO COUTO

Def.: Dr. Washington Lucena Rodrigues

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 509, do Código de Processo Penal.

Nº: 22719-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Ré: LEOPOLDINA MARIA FRANCO DO VALE

Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos

DESPACHO: Sobre o contido na 2ª certidão de fls. 253-verso, 1ª de fls. 254, diga o representante do Ministério Público.

Nº: 91.0006-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. José Potiguar

Ré: MIRIAN MAINETTI DOS REIS

DESPACHO: Remetam-se estes autos à Superior Ins-

tância para apreciação do conflito negati-
vamente suscitado por este Juízo.

Nº: 91.781-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade

Réus: RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA e OUTROS

DESPACHO: Renovem-se as diligências, citando-se o réu APOSONO DA SILVA FERREIRA no endereço acima referido.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - CLASSE IX

Nº: 92.332-0

Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA

Reqdo.: RAIMUNDA CORREA LIMA

DESPACHO: Diante do caráter itinerante das Cartas Precatórias, remetam-se estes autos à Comarca de Santa Isabel, neste Estado, para cumprimento e devolução direta ao douto Juízo Federal da 3ª Vara no Estado do Maranhão. Comunique-se.

CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS - CLASSE IX

Nº: 91.1762-0

Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reqdo.: JOSÉ AIRTON SILVEIRA VARELA e outros

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 16 de março vindouro, único designado, às 09:00 horas, para a oitiva da testemunha recalcitrante, JACINTO SOUZA NETO, servidor público federal, lotado na SR/DPF/PA, a quem oficie-se no sentido de apresentar, em Juízo, referida testemunha, no dia e hora acima indicados. 2. Intimem-se o representante do Ministério Público e a Dra. Celeste dos Reis Gomes (nomeada às fls. 9). 3. Comunique-se ao douto Juízo deprecante.

Nº: 92.1111-4

Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA

Reqdo.: NAZARÉ DO SOCORRO OLIVEIRA ALMEIDA

DESPACHO: 1. Cumpra-se. 2. Designo a audiência do dia 20 de abril vindouro, único designado, às 09:00 horas. 3. Notifique-se as testemunhas arroladas às fls. 4. Dê-se ciência ao doutor Procurador da República. 5. Nomeio para funcionar como defensor ad hoc da acusada, o Dr. Manoel Garcia da Costa, o qual deverá ser regularmente intimado. 6. Comunique-se ao douto Juízo deprecante.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 20.02.92**OFÍCIOS:**

Nº: 053/92 - DOPS/DPF/PA - Bel. MILTON SOUZA FIGUEIREDO.

Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 095/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº: 100/92-SGOR/GRJ/SR/DPF/PA - Bel. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO.

Assunto: Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 023/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs: 027, 028 e 029/92-CART/SR/DPF/PA - Bel. NÉDER DUARTE.

Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 128/91, 019/91, 121/91-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs: 020/92 e 021/92-SR/DPF/PA - Bel. JOSÉ FERREIRA SALES.

Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 144/91 e 190/90-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs: 054/92, 055/92 e 120/92-DPPAZ/SR/DPF/PA - Bel. DEMERVAL APARECIDO FRANCISCO.

Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 125/91, 137/90, 068/90-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Da: SUDAM

Proc.: Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito

Assunto: Vem prestar informações nos autos do processo nº 91.2592-5.

DESPACHO: J. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

VALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20.02.92**OFÍCIOS:**

Nº: 066/92-GR

De: Secretário Geral da UFPA

Assunto: Comunica que o Sr. LUCIVALDO REIS, não pertence mais ao quadro de pessoal da aquela Universidade, pois o mesmo faleceu no dia 26.04.86.

DESPACHO: J. Conclusos.

Nº: 022/92-DPRE/SR/DPF/PA

De: Presidente do IPL nº 52/91-DO3/PA

Assunto: Encaminha Termo de Restituição de um veículo tipo camionete Pick-up, Placa CD 2369, apreendida nos autos do Inquérito Policial supra, Processo 91.2906-8

DESPACHO: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO:

De: VERA LÚCIA FORTE ROLIM

Adv.: Djalma Leite Feitosa

Assunto: Informa endereço de testemunhas nos autos do processo nº 90.0080-7.

DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo: Nº 90.0288-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Moacir Guimarães M Filho

Réu: Luiz Antonio G Bitencourt e outros

Adv.: Eduardo Fernandez Vasques

DESPACHO: Designo o dia 09.06.92, às 11:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se.

CLASSE: IX**CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL:**

Repte.: FRANCISCO CARMO J IANNUZZI

Reqdo.: AGUSTO BARREIRA PEREIRA

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 02.04.92, às 16:00 horas. 2. Independentemente da comunicação ao Juízo deprecante, nomeio o Dr. Leopoldo Costa, advogado com endereço nesta cidade para atuar como defensor ad hoc na audiência designada. 3. Intimem-se.

Processo: Nº 92.0406-7

Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA

Reqdo.: ROSIVALDO CUNHA LISBOA

DESPACHO: Cumpra-se.

Belém, 20.02.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 029 /92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara

Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 21.02.1992**OFÍCIOS**

Nº: GAB/SRRF/2ª 024/92

De: Jezebel Fleury - Assistente

Assunto: Vem responder ao Ofício nº 0134/92.

DESPACHO: J. Conclusos.

Nº: 459/92

De: Dr. José Aguiar Barroso - Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado do Pará

Assunto: Encaminha comprovantes de pagamentos de honorários advocatícios referente ao Processo nº 00.21350-0.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Nº: S/Nº

De: Diretor de Secretaria da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: Comunica recebimento e numeração de Carta Precatória expedida nos autos do Processo nº 00.20846-9.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Nº: 024/92

De: Léo Anderson Gomes de Carvalho - Escrivão em exercício - São Domingos do Capim/PA

Assunto: Devolve Ofício Precatório expedido nos autos do Processo nº 00.34394-6.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição de Haroldo Souza Silva

Assunto : Vem juntar instrumento procuratório no Processo nº 00.19934-6.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição do INCRA

Proc. : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Assunto : Vem apresentar Apelação no Processo nº 00.32800-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da EBT

Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem solicitar suspensão do Processo nº 00.17221-9.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Waldir Santana Bandeira de Sousa

Assunto : Vem requerer providências no Processo nº 00.30596.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Agências Mundiais Ltda.

Adv. : Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem apresentar Apelação no Processo nº 91.2720-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Adão Gomes da Rocha

Adv. : Raimundo Hermógenes da Silva e Souza
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais no Processo nº 00.29140-4.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição do INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Requer providências no Processo nº 00.29891-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem indicar Leiloeiro Público no Processo nº 00.23997-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer providências no Processo nº 00.15092-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem requerer providências no Processo nº 91.1434-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : Seção Judiciária do Estado de São Paulo - 1ª Vara

Ref. : Processo nº 00.36695-1

Finalidade : Citação do executado.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Processo nº : 00.13666-2

Exqte : INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excdto : Calcebem Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 29v., e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 31, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.13888-6

Exqte : Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto

Excdto : Inaço S/A-Indústria e Representações de Móveis de Aço.

SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente às fls. 207, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.23552-0

Exqte : INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excdto : Calcebem Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 16v/17, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 18, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

dos, fls. 18, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.23613-6

Exqte : INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excdto : Maria Diva Barata

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 29v, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 30, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.23637-3

Exqte : INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excdto : Nestor Machado dos Anjos

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 13v/25, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 26, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.24971-8

Exqte : INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excdto : Adir Gráfica Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 24v, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 26, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.27496-8

Exqte : INSS

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Excdto : Genoval Fialho de Almeida

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 22v/27, e considerando mais que o exequente intimado a se manifestar sobre o cálculo de fls. 28, nada requereu, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 00.31137-5

Exqte : Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto

Excdto : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. : Roberto Gonçalves Pinheiro

DESPACHO : Expeça-se alvará para levantamento da importância retratada na guia de fls. 190, para pagamento dos honorários do perito do Juízo, na forma do pedido de fls. 191.

Processo nº : 89.0058-6

Exqte : INCRA

Proc. : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

Excdto : Eurico Pinheiro

SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo ocorrido o cancelamento da inscrição da dívida, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P. R. I.

Processo nº : 90.1045-4

Exqte : Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto

Excdto : Condomínio do Edifício Augusto Araújo

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 13v, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 14, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 90.1053-5

Exqte : Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto

Excdto : Condomínio do Edifício Augusto Araújo

Adv. : Silvana Guilhon Salim

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 16v/17, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 18, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

principal e custas do processo, conforme guias de fls. 17v, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 18, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 90.1436-0

Exqte : Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto

Excdto : Horsa Hotéis Reunidos Ltda.

Adv. : João Alberto C. C. Paiva

SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente às fls. 13, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 90.1587-1

Exqte : Fazenda Nacional

Proc. : Antonio José de Mattos Neto

Excdto : Gloria Terezinha Barge Cardoso

SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente às fls. 11, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 91.1864-3

Exqte : SUNAB

Proc. : Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes

Excdto : Regina Coeli Pereira da Costa

Adv. : Sérgio Guimarães Martins

DESPACHO : Proceda-se a penhora em bens de propriedade da devedora suficientes para garantia da dívida, inclusive nos já indicados às fls. 10. Expeça-se o competente mandado.

AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Processo nº : 91.1371-4

Exqte : Caixa Econômica Federal-CEF

Adv. : Renato Lobato de Moraes

Excdto : Raimundo de Oliveira Castro e outro

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 25v, e considerando mais que o exequente concorda com os valores recolhidos, fls. 26, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo nº : 91.2873-8

Exqte : Caixa Econômica Federal-CEF

Adv. : Renato Lobato de Moraes

Excdto : Albemar Vilheña Gonçalves de Matos

SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente às fls. 17, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - 05005

Processo nº : 00.35127-0

Embqte : Genoval Fialho de Almeida

Adv. : Alberico Pimentel

Embqdo : INSS

Proc. : Wilson C. de Souza

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo prejudicado os presentes embargos pela perda do objeto, face à extinção da execução fiscal que lhe deu origem. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. I.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL - 07000

Processo nº : 00.16663-4

Autor : Justiça Pública

Proc. : Paulo Meira

Réu : Luiz Otávio de Nazaré Souza Lucena

Adv. : Anthero Eloy F. de Almeida Lins

DESPACHO : À vista da informação de fls. 173, ouça-se o representante do Ministério Público Federal.

Processo nº : 00.25959-4

Autor : Justiça Pública

Proc. : Paulo Meira

Réu : Carlos Antônio da Costa e outro

Adv. : Dr. José Carlos Castro e outro

DESPACHO : Sobre o contido nas certidões de fls. 252 verso, diga o doutor Procurador da República.

Processo nº : 00.34190-8
 Autor : Justiça Pública
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Rosa Maria Sobral e outros
 Adv. : Raimundo Hermógenes da Silva e Souza
 DESPACHO : Solicitem-se informações à Comarca de Almeirim/PA, sobre o contido na certidão supra.

Processo nº : 91.0592-4
 Autor : Ministério Público
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Anísio Oliveira Xavier
 DESPACHO : Não estando convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da im procedência da ação, recebo a denúncia de fls. 3/4. Cite-se o réu para os atos do processo, até sentença final. Designo o dia 28 de setembro vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA - 09001

Processo nº : 92.0407-5
 J. Depcte : Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão
 Reqte : Justiça Pública
 Reqd : Evandro Sabino dos Santos
 DESPACHO : Cumpra-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DO DIA 21/02/92

DESPACHO EM TELEX:
 Nº : 034/92
 Do : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª REGIÃO
 Assunto : Comunica decisão proferida (Proc. nº 91.1638-1).

DESPACHO : Junte-se.
 DESPACHOS EM PETIÇÕES:
 Do : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv. : Dr. José Maria Frota Rolo
 Assunto : Requer nos Procs. nºs 22425, 22525, 90.737-2, 90.1540-5.

DESPACHOS : J. Conclusos.
 De : LUZIA DOS SANTOS ACCIOLY RAMOS e outros

Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
 Assunto : Requer no Proc. nº 91.2019-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE I
 Nº : 25473-8
 Autor : WEIMAR DE ANDRADE UCHOA
 Adv. : Dr. Jacy Monteiro Colares
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho
 DESPACHO : 1. Habilite-se a Fazenda Nacional, re querendo o que de direito. 2. Após, então, toltem os autos conclusos.

Nº : 91.2221-7
 Autora : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Fernando Scaff
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, desde já, a sua finalidade.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE V
 Nº : 90.1873-0
 Autor : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ - COREN/PA
 Adv. : Dr. Lourenço Galvão dos Santos
 Ré : CLÍNICA CIRÚRGICO-ORTOPÉDICO LTDA
 Adv. : Dr. Oswaldo Trindade
 DESPACHO : 1. Atenda-se ao requerido à fls. 5, re quisitando-se as provas documentais ali referidas, tudo na forma, inclusive, do art. 130, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. 2. Após, então, façam-se os autos conclusos.

AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE V
 Nº : 91.0118-0
 Reqte. : HILTON PEREIRA DA SILVA
 Adv. : Dra. Mary Cohen
 Reqd. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv. : Dra. Annie Maria Vianna Moraes
 DESPACHO : Na forma do art. 130, do Código de Processo Civil, esclareçam os litigantes, a este Juízo, o seguinte: 1ª) se houve aprovação na prova final do INTERNATO OBRIGATÓRIO, conforme pedido liminar deferido na medida cautelar nominada; 2ª) se com o cumprimento das disciplinas referidas na contestação (fls. 73), em Hospital Militar, além das disciplinas das áreas de CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, se também houve atendimento quanto à NEUROLOGI-

A; 3ª) se efetivamente existe identidade procedente na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, área de MEDICINA, bem como qual foi a decisão, a nível administrativo, de última instância quanto aos dois (2) casos, o paradigma citado e o atualmente sub judice; 4ª) se as partes ainda têm interesse no prosseguimento da presente ação; 5ª) Intimem-se.

INQUÉRITO - CLASSE IX

Nº : 92.0391-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Indocos. : GILBERTO GUEDES DE MOURA E OUTRO
 DESPACHO : ... DIANTE DO EXPOSTO, acolhendo a apresentação da autoridade policial, e forte nos termos da cota ministerial, na prova bastante da existência dos delitos, e dos veementes indícios de suas autorias, e para garantia da ordem pública, decreto a PRISÃO PREVENTIVA de Gilberto Guedes de Moura, Augusto dos Santos Gomes, Raimundo Costa Silva, José Maria Neto, Heriberto de Almeida Freitas, Maria Nanci Oliveira Moura, Uvarton Almeida Machado e Francisco Cândido de Carvalho. Expeçam-se os competentes MANDADOS DE PRISÃO, remetendo-os, para cumprimento, à autoridade policial federal (arts. 13, inc. I, 285, § único, alínea g, e 297, todos do Código de Processo Penal. Intime-se.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

Nº : 058 (Ref. Proc. nº 90.2177-4/Ação Penal)
 DESPACHO : Informe o Senhor Diretor de Secretaria o que consta a respeito, em termos de desdobramento, juntando, se for o caso, cópia da certidão expedida. Em seguida, com a perda do objeto, archive-se.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 21.02.92

PETIÇÕES:

De : WALDIR NUNES ELLERES DA SILVA
 Adv. : Dr. Raimundo Heraldo F. Bessa
 Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.2344-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIO MOREIRA DE SOUZA
 Adv. : Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
 Assunto : Vem falar sobre a contestação nos autos do processo nº 91.3004-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : EDUARDO IKEDA e outra
 Adv. : Dr. Armando Sawada
 Assunto : Requer liquidação da sentença prolatada nos autos do proc. nº 90.1248-1.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : OFICINA DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 91.3053-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : WALDIR NUNES ELLERES DA SILVA
 Adv. : Dr. Raimundo Heraldo F. Bessa
 Assunto : Vem falar sobre a contestação nos autos do processo nº 91.2344-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0000570-5 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : RAIMUNDO MONATO DA SILVA SOUZA
 REU : UNIÃO FEDERAL
 VARA : 002

PROCESSO : 92.0000571-3 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : ALDERY MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 003

PROCESSO : 92.0000572-1 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : BERNITA MARIE LIKER

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 001
 PROCESSO : 92.0000573-0 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : ESMERALDA DE JESUS CARDOZO COSTA E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENÇÃO/OUTROS
 PROCESSO : 89.0000000-0 PROT: 24/05/89
 CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : MARIA DO SOCORRO ARAUJO COIMBRA E OUTRO
 VARA : 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 16/03/92 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/03/92 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00005
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00001

BELEN, 16/03/92

(a) MARIA DA GRACA FREITAS
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) HAMILTON DE SÁ DANTAS
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) CARLOS R. L. AFFONSO (a) PAULO MEIRA
 REP. DAG REP. P.R.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 92.0000576-4 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 INOCDO : WILSON PARDI
 VARA : 002

PROCESSO : 92.0000577-2 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 06000 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
 REITE : VALMIR SILVA LOSS
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 VARA : 003

PROCESSO : 92.0000578-0 PROT: 17/03/92
 CLASSE : 01000 - EXECUÇÃO DIVERSA
 EXOTE : RACIONAL REFRIGERACAO LTDA
 EXCDO : DATAFREV EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 VARA : 002

PROCESSO : 92.0000574-8 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL : 92.00004300 CLASSE: 1000
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EMBDO : RAIMUNDO MONATO MOREIRA
 VARA : 003

PROCESSO : 92.0000575-6 PROT: 16/03/92
 CLASSE : 05000 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 PRINCIPAL : 91.00016748 CLASSE: 3000
 EMBTE : AGRUPAMENTO JAFARABAD S/A
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 VARA : 004

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGÊNCIA EM 17/03/92 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/03/92 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00005
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00001

BELEN, 17/03/92

(a) MARIA DA GRACA FREITAS
 SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) HAMILTON DE SÁ DANTAS
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) CARLOS R. L. AFFONSO (a) PAULO MEIRA
 REP. DAG REP. P.R.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

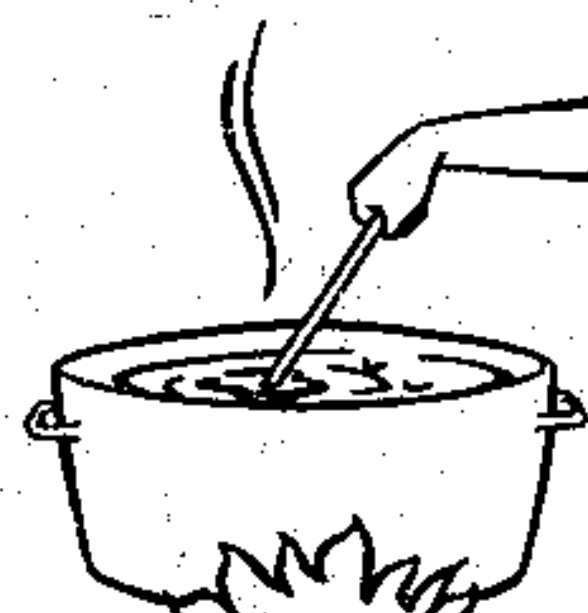


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

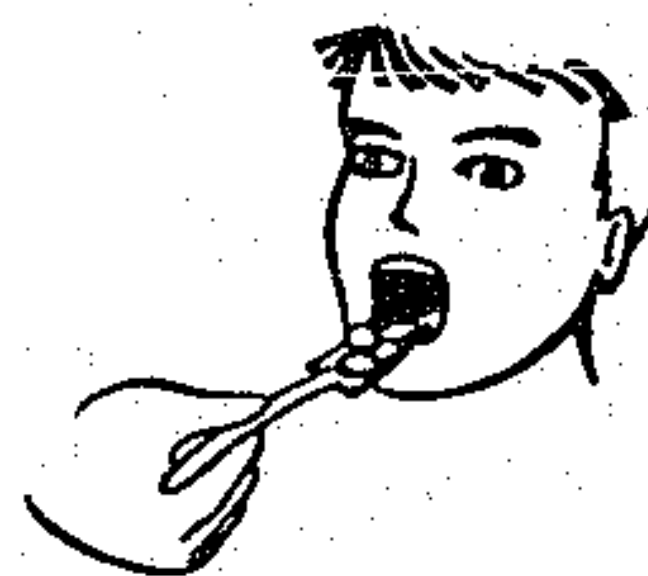
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



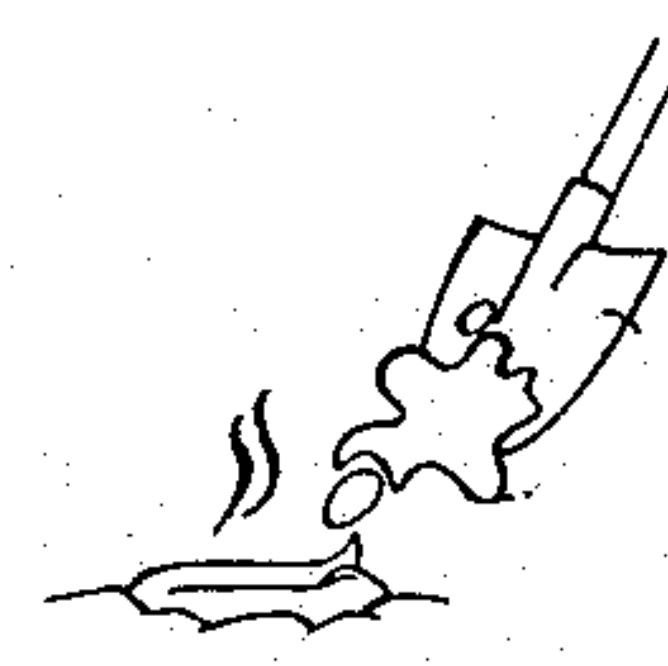
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

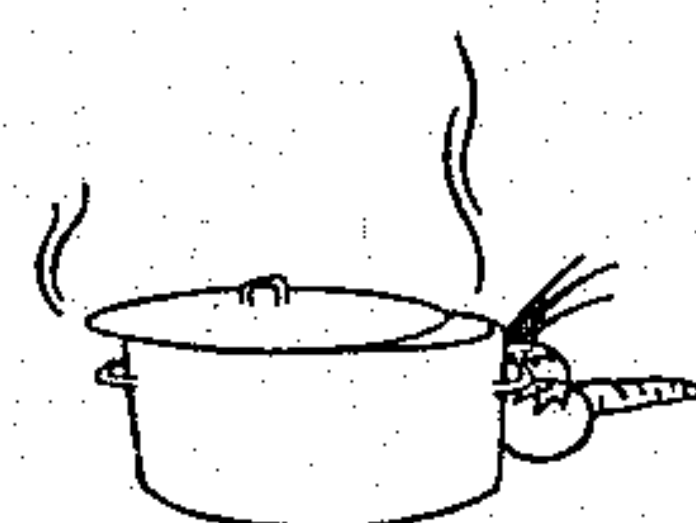


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, entere as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



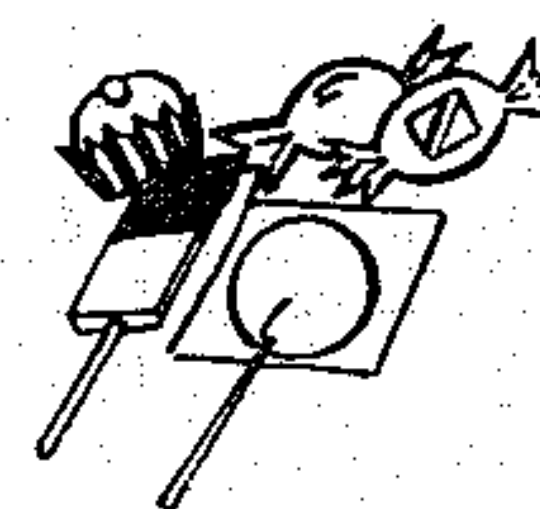
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



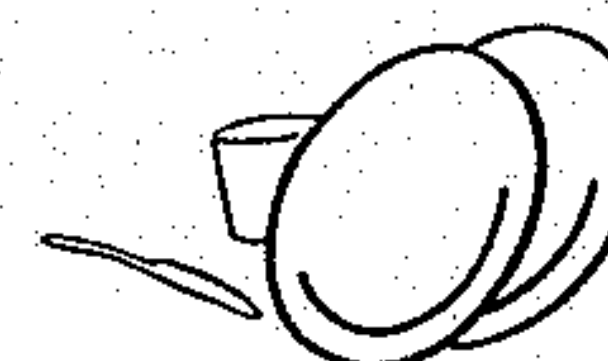
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.